SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS

DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS DO CEARÁ

APRECE
Associação dos Municípios do Estado do Ceará

Ceará , 12 de Dezembro de 2025 • Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará • ANO XVI | Nº 3862

Expediente:
Aprece – Associação dos Municípios do Estado do Ceará

DIRETORIA DO BIÊNIO 2025 – 2026

Diretoria Executiva
Presidente – Joacy Alves dos Santos Júnior – Jaguaribara
Vice-Presidente – Antônio Amaro Pereira Oliveira – Ipaporanga
Secretário-Geral – Flávio César Bruno Teixeira Filho – Amontada
1° Secretário – Claudio Bezerra Saraiva – Capistrano
Tesoureiro Geral – Alex Sandro Rufino Ferreira – Umari
1° Tesoureiro – Ynara Furtado Vasconcelos Mota – Guaramiranga
Presidente de Honra –Roberto Soares Pessoa – Maracanaú
Conselho Fiscal
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Eduardo Coelho Rosa Cavalcante – Novo Oriente
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Giordana Silva Braga Mano – Nova Russas
Membro do Conselho Fiscal – Titular – Alex Anderson Nogueira Portela – Tianguá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Ruan Victor Araújo de Oliveira Lima – Moraújo
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – José Martins Barros Junior – Senador Sá
Membro do Conselho Fiscal – Suplente – Lucas Arruda Martins – Mulungu
Conselho Deliberativo
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 01 – Ronaldo Pedrosa Lima – Lavras da Mangabeira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 02 – Francisco Nilson Alves Diniz – Cedro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 03 – Izabella Maria Fernandes da Silva – Guaiúba
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 04 – Francisco Kleiton Pereira – Icapuí
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 05 – Jan Kennedy Paiva Pereira – Uruoca
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 06 – Judison Henrique Lopes Araújo – Umirim
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 07 – Marcio Gley Nascimento Silva – Barreira
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 08 – Eurico José Carneiro Fontenele Arruda – Viçosa do Ceará
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 09 – Francisco Gildecarlos Pinheiro – Deputado Irapuan Pinnheiro
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 10 – Crispiano Barros Uchoa – Madalena
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 11 – Edinardo Rodrigues Filho – Forquilha
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 12 – Luiz Marcelo Mota Leite – Tamboril
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 13 – Juliana Monteiro Abreu – Quiterianópolis
Membro do Conselho Deliberativo Reg. 14 – Celso Gomes da Silva Neto – Iracema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 01 – Marcos Roberio Ribeiro Monteiro Filho – Itarema
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 02 – Felipe Souza Pinheiro – Itapipoca
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 03 – Bruno Barros Gonçalves – Aquiraz
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 04 – Janaina Carla Farias – Crateús
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 05 – Dilmara Amaral Silva – Limoeiro do Norte
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 06 – José Adil Vieira Junior – Quixelô
Membro do Conselho Deliberativo Mesorreg. 07 – Glêdson Lima Bezerra – Juazeiro do Norte

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Ceará é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
ATA DE ANÁLISE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

ATA DE ANÁLISE – EDITAL DE CREDENCIAMENTO Nº 003/2025

Aos 04 dias do mês de dezembro 2025, às 08h, na sede da Prefeitura Municipal de Acopiara – CE, reuniu-se a Comissão de Especial, o Sr(a) Valdir Cardoso Duarte, Maria Marly Gonçalves e Ana Patrícia Guedes Quixadá Chaves designada pela Portaria nº 0433/2025 para análise dos requerimentos de credenciamento apresentados em atendimento ao Edital nº 003/2025.

Registrou-se a apresentação de proposta pela seguinte entidade:
• Entidade: FUNDAÇÃO DE CULTURA E APOIO AO ENSINO PESQUISA E EXTENSÃO - FUNCEPE
• CNPJ: 09.628.053/0001-26

A documentação apresentada encontra-se em análise pela Comissão, nos termos do edital. A listagem oficial das entidades que apresentaram propostas dentro do prazo legal será publicada no sítio eletrônico da Prefeitura no dia seguinte ao encerramento do prazo de apresentação.

VALDIR CARDOSO DUARTE
Comissão Especial

MARIA MARLY GONÇALVES
Comissão Especial

ANA PATRÍCIA GUEDES QUIXADÁ CHAVES
Comissão Especial

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:0D938A69

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-037/2025.

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO SRP N.º PE-037/2025. OBJETO: SELEÇÃO DE MELHOR PROPOSTA DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA FABRICAÇÃO, FORNECIMENTO OU DISTRIBUIÇÃO DE KITS DE SAÚDE BUCAL E MATERIAL PEDAGÓGICO LÚDICO-EDUCATIVO, COM VISTAS À PROMOÇÃO DE HÁBITOS SAUDÁVEIS E PREVENÇÃO DE DOENÇAS BUCAIS ENTRE OS ALUNOS DA REDE PÚBLICA DE ENSINO, CONFORME CONDIÇÕES E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO. TIPO: MENOR PREÇO POR LOTE. FORMA DE DISPUTA: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATAÇÃO DA PME COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA 26.12.2025 ÀS 08:00 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA). O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: https://bllcompras.com/Home/PublicAccess e www.tce.ce.gov.br.

FRANCISCO LUCIANO RAULINO DA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:6DC70F7A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

DECRETO Nº 056, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Dispõe sobre a criação do Comitê Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua – CIAPS - Rua, no âmbito do Município de Acopiara, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA**, Estado do Ceará, Senhor **FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS** no uso das atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal,
CONSIDERANDO o dever constitucional e legal de garantir proteção social às pessoas em situação de rua, conforme a Política Nacional de Assistência Social – PNAS;
CONSIDERANDO o Decreto Federal nº 7.053/2009, que institui a Política Nacional para a População em Situação de Rua;
CONSIDERANDO a necessidade de fortalecer ações intersetoriais de prevenção, proteção, atendimento e acompanhamento às pessoas em situação de rua no âmbito municipal;
CONSIDERANDO a importância da articulação entre as Secretarias Municipais e as entidades da sociedade civil para o enfrentamento das múltiplas vulnerabilidades que acometem essa população;
DECRETA:
Art. 1º - Fica instituído, no âmbito do Município de Acopiara, o Comitê Intersetorial de Atenção à População em Situação de Rua – CIAPS-Rua, com a finalidade de planejar, articular, acompanhar e monitorar ações intersetoriais voltadas à garantia de direitos e à melhoria das condições de vida das pessoas em situação de rua.
Art. 2º - Compete ao CIAPS-Rua:
I – Propor diretrizes e estratégias para a execução da Política Municipal de Atenção à População em Situação de Rua;
II – Acompanhar e avaliar o Plano de Ação Municipal destinado ao atendimento desta população;
III – Fortalecer a articulação entre Assistência Social, Saúde, Educação, Segurança Pública, Cultura, Esporte e demais setores envolvidos;

IV – Propor ações integradas de abordagem social, encaminhamentos, reinserção familiar e comunitária, promoção de saúde, documentação civil e inclusão em programas sociais;
V – Estimular a participação e o controle social por meio de entidades representativas e organizações da sociedade civil;
VI – Recomendar ajustes, melhorias e estratégias emergenciais sempre que necessário.
Art. 3º - O CIAPS-Rua será composto por representantes titulares e suplentes dos seguintes órgãos e instituições:
I – Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS;
II- CREAS - Centro de Referência Especializado de Assistência Social
III – Secretaria Municipal de Saúde;
IV – CAPS - Centros de Atenção Psicossocial
V – Secretaria Municipal de Educação;
VI – Guarda Municipal
VII – Ministério Público
VIII – Delegacia de Polícia
IX - Conselho Tutelar
X – Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente;
XI - Conselho Municipal dos Direitos do Idoso;
XII – Representantes de Igrejas e Organizações Religiosas;
XIII – Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL;
XIV – Outras entidades da sociedade civil com atuação direta ou indireta na temática, quando convidadas.

§ 1º – Cada órgão ou entidade indicará 01 representante titular e 01 suplente.
§ 2º – O Comitê poderá convidar, sempre que necessário, representantes de outros órgãos, entidades e conselhos municipais.
$ 3º - Os representantes serão nomeados pela Secretária do Trabalho e Desenvolvimento Social, através de portaria interna.
Art. 4º - O CIAPS-Rua será coordenado pelo representante da Secretaria do Trabalho e Desenvolvimento Social – STDS, que será responsável por convocar reuniões, organizar pautas e acompanhar a execução das deliberações.
Art. 5º - O Comitê reunir-se-á ordinariamente a cada dois meses e extraordinariamente quando convocado pela Coordenação.

Parágrafo Único - As reuniões serão registradas em ata.
Art. 6º - A participação no Comitê será considerada serviço público relevante, não remunerado.
Art. 7º - O suporte administrativo e técnico ao funcionamento do CIAPS - Rua será prestado pela STDS.
Art. 8º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, 10 de dezembro de 2025.
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito de Acopiara/CE

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:543A21B4

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DE CONTRATO PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20251201/0001-44 - CONTRATO Nº 202512100001 - ORIGEM: DISPENSA Nº DE 022/2025

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00007.20251201/0001-44 - CONTRATO Nº
202512100001 - ORIGEM: Dispensa Nº DE 022/2025- CONTRATANTE:
FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CONTRATADA(O).....:
LUNATEL INFORMATICA PAPELARIA LTDA OBJETO: AQUISIÇÃO DE
EQUIPAMENTOS PERMANENTES PARA O PROCARD-SUAS DA SECRETARIA
DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DO MUNICIPIO DE ACOPIARA CE. - VALOR TOTAL:
R$ 41.165,00 (quarenta e um mil, cento e sessenta e cinco reais) -
PROGRAMA DE TRABALHO: 0702.08.244.0807.2.052 - Programa Bolsa
Familia IGD BF, R$ 35.320,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - EQUIPAMENTOS E MATERIAL
, EQUIPAMENTOS E MATERIAL
, R$ 5.845,00 no elemento de despesa 44905200: Equipamentos e Material
Permanente, Equipamentos e Material Permanente - Equipamentos e Material Permanente, Equipamentos e Material Permanente - VIGÊNCIA:
de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 10 de dezembro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:151D6C0A

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026,06.09.01 PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N°2024.05.16.01

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA DE ACOPIARA
EXTRATO DO 1º ADITIVO AO CONTRATO Nº 2026,06.09.01
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO N°2024.05.16.01

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE SAÚDE E EMPRESA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS CEDRO LTDA-ME, inscrita no CNPJ/MF

sob o nº 04.230.084/0001-00, Francisco Afonso Pinheiro Torres Júnior, CPF: 922.608.613-34,, ACRÉSCIMO DE NO LIMITE DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO) DO VALOR INICIAL ATUALIZADO DO CONTRATO, CORRESPONDENDO O ACRÉSCIMO AO VALOR TOTAL DE R$ 25.000,00 (Vinte e cinco mil reais), QUE CORRESPONDE AO ACRÉSCIMO DE 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), DO ÍTEM 1 DO LOTE DO CONTRATO, PERFAZENDO O NOVO VALOR GLOBAL DO CONTRATO DE R$ 275.000,00 (Duzentos e setenta e cinco mil reais).DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do contrato mais aditivo a ser celebrado com a licitante vencedora, correrão por conta da dotação orçamentária nº: 10.122.0402 2015 – ; elemento de despesa: 3;3.90.30.00 -, sub elemento de despesa: 3.3.90.30.99 - fonte de recursos: 1500100200-, consignado no Orçamento Municipal de 2025.
. OBJETO: AQUISIÇÕES DE MEDICAMENTOS (SIMILARES, GENÉRICOS E ÉTICOS) DE "A " À "Z" DESCRITOS NA TABELA CMED/ANVISA, PARA ATENDER A POPULAÇÃO CARENTE OU POR DETERMINAÇÃO JUDICIAL JUNTO À SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ACOPIARA-CE.. FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 105 DA LEI FEDERAL 14.133/21. DATA Da ASSINATURA: ACOPIARA/CE, 10 de Dezembro de 2025,ANTONIA NORMA TECLANE MARQUES LIMA

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:73F351E2

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251117/0001-60 - CONTRATO Nº 202511180002

EXTRATO DE CONTRATO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00006.20251117/0001-60 - CONTRATO Nº
202511180002 - ORIGEM: Inexigibilidade Eletrônica Nº IN 033/2025-
CONTRATANTE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - CONTRATADA(O).....: JOSÉ
ALDEMIR PINHO OBJETO: LOCAÇÃO DE IMÓVEL DESCRITO JUNTO A
ESCRITURA PARTICULAR COM ÁREA DE 400,00M², SITUADO NA VILA
ESCURO - ACOPIARA-CE, DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO ANEXO VILA
ESCURO (PSF VILA ESPERANÇA II) - VALOR TOTAL: R$ 7.200,00 (sete mil,
duzentos reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 0602.10.301.1001.2.019 -
Manutenção das Atividades da Atenção Bás ica, R$ 7.200,00 no elemento
de despesa 33903614: Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Física, Outros
Serviços de Terceiros - Pessoa Física - Locação de imóveis, Locação de
imóveis - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 18 de
novembro de 2025

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:471B346C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTANEIRA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.07.24.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.07.24.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução dos serviços de construção de Unidade Escolar com 12 salas de aula e quadra poliesportiva coberta (modelo FNDE), localizada na sede do Município de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa PHD CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA inscrita no CNPJ n° 06.960.687/0001-93, classificada para a execução dos serviços, no valor global de R$ 8.256.597,07 (oito milhões, duzentos e cinquenta e seis mil, quinhentos e noventa e sete reais e sete centavos), de conformidade com a Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Adeilton da Silva - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Educação.

Data da Adjudicação e Homologação: 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:86F539D4

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N° 2025.10.23.1

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Altaneira

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. Concorrência Eletrônica nº 2025.10.23.1. **Objeto:** Contratação de empresa especializada para execução das obras de conclusão da construção do Estádio de Futebol localizada na Rua Paulo Furtado Leite, 272, Centro, Sede do Município, por intermédio da Secretaria Municipal de Cultura, Turismo, Esporte e Juventude de Altaneira/CE. **Licitante Vencedor:** a empresa TELES SOLUCOES EM IMOVEIS LTDA inscrita no CNPJ nº 26.627.169/0001-60, classificada para a execução dos serviços, no valor global de R$ 723.946,22 (setecentos e vinte e três mil, novecentos e quarenta e seis reais e vinte e dois centavos), de conformidade com a Ata da sessão e relatório acostados aos autos. Adjudico e Homologo a presente Licitação na forma do § IV do Art. 71 da Lei nº 14.133/21 – Francisco Dário Cavalcante Mota - Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Cultura.

Data da Adjudicação e Homologação: 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:1BA45168

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA - DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.12.02.1

EXTRATO DE AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DIRETA
DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.12.02.1

O Ilmo. Sr. Francisco Dário Cavalcante Mota, Ordenador de Despesas da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento ao parágrafo único do art. 72 da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação, consta nos autos do processo administrativo DISPENSA DE LICITAÇÃO 2025.12.02.1, em especial, o parecer jurídico, autorizo a contratação da empresa FRANCISCA AURILIA DE SOUSA GOMES – GTA -ME, inscrita no CNPJ sob o nº 15.406.692/0001-40, para a contratação dos serviços a serem prestados no fornecimento de fardamento e equipamentos de proteção individual (EPI'S) destinados a manutenção das atividades da Guarda Municipal de Altaneira, por intermédio da Secretaria Municipal de Administração e Finanças de Altaneira/CE, pelo valor global de R$ 38.635,00 (trinta e oito mil, seiscentos e trinta e cinco reais), com vigência contratual de 12 (doze) meses, com fundamento no art. 75, inciso II da Lei Federal nº 14.133/2021. Altaneira/CE em 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Bruna Fontes Fernandes da Silva
Código Identificador:35851249

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 530/2025

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO a solicitação do Servidor

RESOLVE:

Art.1°. **EXONERAR**, a pedido, o(a) servidor(a) **CICERA TORRE SILVA**, portador de RG nº 2021187476-5 SSPDS/CE e inscrita no CPF sob o nº 288.286.358-60, para o exercício do Cargo de **ASSISTENTE DE APOIO ADMINISTRATIVO** junto a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, a partir de 11 de dezembro de 2025, em conformidade com o disposto no Art. 30, I, da Lei Municipal nº 540/2011.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da Prefeitura de Altaneira, em 11 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:E92C89DD

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA 531/2025

DISPÕE SOBRE A VACÂNCIA DO CARGO EFETIVO EM DECORRÊNCIA DE APOSENTADORIA.

A PREFEITA DE ALTANEIRA, ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, RESOLVE:

CONSIDERANDO o disposto no art. 30, inciso V, do Estatuto do Servidor Público - Lei nº 540/2011;

CONSIDERANDO o deferimento do benefício de aposentadoria por idade à servidora **DIUDETE IZAEL DE ANDRADE**, matrícula nº 00010383, com base na legislação vigente;

RESOLVE:

Art. 1º Declarar a **vacância do cargo efetivo de PROFESSOR**, ocupado pela servidora **DIUDETE IZAEL DE ANDRADE**, RG nº 99099011572 SSP/CE, e inscrita no CPF sob o nº 835.288.903-63, lotada na Secretaria Municipal de Educação, em decorrência da concessão de **aposentadoria por idade**, com efeitos a partir de **28 de novembro de 2025.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 28 de novembro, revogando as disposições contrárias.

PUBLIQUE – SE
Paço da prefeitura de Altaneira- CE, em 11 de dezembro de 2025.

ANA KESIA DE ALCANTARA SOARES
Prefeita

Publicado por:
Salmaharraya Ferreira Brizola da Silva
Código Identificador:143D2ED2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO SANTO

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250233

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20250233

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CONCEITO MULTISERVICE LTDA, COM SEDE À RUA PADRE MOACIR, 108, CENTRO – QUITERIANÓPOLIS-CE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 16.442.794.0001/83, REPRESENTADA POR FRANCISCO MATEUS GONÇALVES VIEIRA COSTA, PORTADOR(A) CPF Nº. 044.704.103-73

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, PARA FISIOTERAPIA E UM GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Acrescenta-se:

Fonte de Recursos: 1601000000 – Exercício: 2025

Alto Santo, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:062598A0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO CONTRATO Nº 20250235

EXTRATO DO TERMO DE APOSTILAMENTO

CONTRATO Nº 20250235

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ALTO SANTO/CE, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE

CONTRATADA: CRALAB SAÚDE ATACADO LTDA, COM SEDE À RUA DOMINGOS CALAZANS, 274, TRIÂNGULO – JUAZEIRO DO NORTE-CE INSCRITA NO CNPJ SOB O Nº. 09.632.818/0001-00, REPRESENTADA POR JOSÉ INÁCIO DE OLIVEIRA FILHO, PORTADOR(A) CPF Nº. 519.631.833-04

OBJETO: AQUISIÇÃO MATERIAL PERMANENTE MÉDICO-HOSPITALAR, PARA FISIOTERAPIA E UM GERADOR PARA ATENDER AS DEMANDAS DA GESTÃO DOS SERVIÇOS DE ATENÇÃO BÁSICA E GESTÃO DOS SERVIÇOS DE MÉDIA E ALTA COMPLEXIDADE AMBULATORIAL E HOSPITALAR.

FUNDAMENTO LEGAL: ART. 125, I, DA LEI Nº 14.133/2021.

Acrescenta-se:

Fonte de Recursos: 1601000000 – Exercício: 2025

Alto Santo, 11 de dezembro de 2025

Publicado por:
Socorro Alves Lima
Código Identificador:9FE6E13F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE APUIARÉS

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS - CONVOCAÇÃO DE OSC

CONVOCAÇÃO

CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS - PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO ESTADO DO CEARÁ, QUE TENHA INTERESSE EM EXECUTAR AÇÕES DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO COM CONJUGAR ESFORÇOS PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 328/2025 de 15 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, convoca a OSC Instituto Integrare, CNPJ nº 27.956.854/0001-00, cuja proposta foi selecionada na etapa competitiva, para entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho.
A entrega dos documentos de habilitação e do Plano de Trabalho deverá ser feita em até 10 (dez) dias úteis a contar da data da publicação desta convocação, conforme itens 13.3 e 14.1 do Edital, na sala da Comissão de Seleção do Município de Apuiarés/CE, localizada na Avenida Gomes da Silva, nº 99, Centro, Apuiarés/CE, de segunda a sexta feira, de 07:30h às 11:30h e de 14:00h às 17:00h, exceto feriados e pontos facultativos.

Apuiarés/CE, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:D371ED20

SECRETARIA DE SAÚDE
CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS - RESULTADO FINAL ETAPA COMPETITIVA

ATO ADMINISTRATIVO: RESULTADO – RESULTADO FINAL ETAPA COMPETITIVA – CHAMAMENTO PÚBLICO 0022025CPFMS – PARA SELECIONAR ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL - OSC, REGULARMENTE CONSTITUÍDA, COM SEDE OU INSTALAÇÕES NO ESTADO DO CEARÁ, QUE TENHA INTERESSE EM EXECUTAR AÇÕES DE FINALIDADE DE INTERESSE PÚBLICO RECÍPROCO COM CONJUGAR ESFORÇOS PARA GESTÃO DAS UNIDADES DE SAÚDE DE ATENÇÃO PRIMÁRIA E SECUNDÁRIA DO MUNICÍPIO DE APUIARÉS-CE

A Secretaria Municipal de Saúde, por meio da Comissão de Seleção, instituída pela Portaria nº 328/2025 de 15 de outubro de 2025, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento de quem possa interessar, que, trasncorrido o prazo de recurso, sem nenhuma manifestação em relação ao julgamento, o seguinte resultado da etapa competitiva:
1º lugar: Intituto Integrare, pontuação: 85 pontos
2º lugar: Instituto Inovação Saúde e Assistência Social, pontuação: 25 pontos

A OSC Intituto Integrare, CNPJ nº 27.956.854/0001-00, melhor classificada na etapa competitiva do processo de seleção de propostas, sendo declarada vencedora da etapa competitiva do Chamamento Público 0022025CPFMS.

Apuiarés/CE, 11 de dezembro de 2025.

DANIEL RODRIGO DA SILVA DIAS
Presidente da Comissão de Seleção

Publicado por:
Francisco Josemar Pereira Peres
Código Identificador:6FD68DDF

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 799.2025

Lei Municipal Nº 799/2025 Aratuba, 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre a alteração do artigo 6º da Lei Municipal nº 777/2025 que Reestrutura o Conselho Municipal de Saúde na forma que indica e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. O artigo 6º, *caput*, da Lei Municipal nº 777, de 20 de junho de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:
"**Art. 6º -** O Conselho Municipal de Saúde - CMS tem sua composição conforme estabelece a Lei nº 8.142, composto de representantes de profissionais de saúde e os representantes dos usuários, assim composto:

III - PROFISSIONAIS DE SAÚDE:

a) 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Nível Superior;
b) 02 (dois) Representantes dos Profissionais de Nível Médio;
c) 02 (dois) Representante dos Profissionais de Nível Básico;

IV - USUÁRIOS:

a) 01 (um) Representante da Comunidade Indígena Kanindés;
b) 01 (um) Representante do Sindicato dos Trabalhadores Rurais de Aratuba;
c) 01 (um) Representante do Sindicato dos Servidores Públicos Municipais de Aratuba - SINDIARA
d) 01 (um) Representante das Igrejas (Católica/Evangélica);
e) 01 (um) Representante da Comunidade da Barriguda;
f) 01 (um) Representante da Comunidade de Mundo Novo;
g) 01 (um) Representante da Comunidade da Pindoba/Cantinho;
h) 01 (um) Representante da Comunidade da Sede;
i) 01 (um) Representante da Comunidade da Serra Verde;
j) 01 (um) Representante da Comunidade de Pai João;
k) 01 (um) Representante da Comunidade de Fernandes;
l) 01 (um) representante da Comunidade Quilombola da Pindoba.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:E30AE89D

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 800.2025

Lei Municipal Nº 800/2025 Aratuba, 11 de dezembro de 2025.

Institui o Registro dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres do Município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o título de Mestre e Mestra dos Saberes e Fazeres do Município de Aratuba - CE, que será concedido a personalidades cujo desempenho notável e excepcional, em consagrada trajetória no campo da cultura e do patrimônio material e imaterial, seja notoriamente reconhecido por sua excelência criativa e exemplaridade.

Art. 2º - Será considerado, para os fins desta Lei, como Mestre e Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional Popular de Aratuba - CE e, para tanto, tesouro vivo, apto, na forma prevista nesta Lei, a ser inscrito junto ao Registro dos Mestres dos Saberes e Fazeres, a pessoa natural que tenha os conhecimentos ou as técnicas necessárias para produção e preservação da cultura tradicional popular de determinada comunidade estabelecida no Município de Aratuba - CE, bem como na produção de artesanato.

Art. 3º - A indicação para obtenção do título deverá ser feita à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, ou ao Órgão responsável pela gestão do Patrimônio Cultural no Município, e processada nos termos desta Lei e das normas aplicáveis à proteção, preservação e promoção do patrimônio cultural.

Art. 4º - Considerar-se-ão aptos a serem indicados, na forma desta Lei, os que, abrangidos na definição de Tesouro Vivo do Município de Aratuba/CE, atenderem ainda aos seguintes requisitos:
I - à data da indicação, ser residente no Município há pelo menos 20 (vinte) anos;
II - na data da indicação, ter participação na atividade cultural há pelo menos 20 (vinte) anos, comprovada através da formulação de dossiê da sua trajetória na área;
III - estar apto a transmitir seus conhecimentos ou suas técnicas a alunos ou a aprendizes, parentes ou não parentes; e
IV - ter idade mínima de 50 anos.

Art. 5º - A instauração do processo e julgamento para registro no Livro dos Mestres dos Saberes e Fazeres será realizada por comissão formada pelos seguintes membros efetivos e suplentes:
I - 01 (um) representante da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura;
II - 01 (um) representante do Poder Legislativo;
III - 01 (um) representante do Conselho Municipal de Cultura.

Art. 6º - A indicação deverá ser instruída com a devida documentação comprobatória.

Art. 7º - O requerimento poderá ser apresentado pelo Poder Executivo Municipal, por vereadores da Câmara de Aratuba, pela Secretaria de Turismo e Cultura ou pelo Conselho Municipal de Cultura, devendo conter o nome completo e os dados do candidato ao Título de Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres.

Art. 8º - Sendo o parecer pela aprovação, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura homologará e fará sua publicação no órgão oficial do Município.

Parágrafo Único - Se o Parecer da Comissão competente não for pelo registro do candidato como Mestre do Saber e Fazer, o interessado poderá, no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da sua ciência, interpor recurso da decisão denegatória.

Art. 9º - A publicação no órgão oficial do Município será precedida pela competente inscrição, em seção própria, a ser aberta no respectivo Livro de Registro dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres.

Parágrafo Único - Fica sob a responsabilidade da Secretaria Municipal de Turismo e Cultura criar o Livro de Registro dos Mestres e Mestras dos Saberes e dos Fazeres do município de Aratuba - CE, conforme dispõe esta Lei.

Art. 10 - A Secretaria Municipal de Turismo e Cultura criará placa de homenagem e diploma alusivos ao título de Mestre ou Mestra dos Saberes e dos Fazeres de Aratuba - CE, a serem entregues solenemente pelo Gestão Municipal.

§ 1º - A entrega da homenagem será realizada durante um evento anual de celebração da cultura local.

§ 2º - Serão homenageados apenas 07 (sete) mestres e mestras anualmente.

Art. 11 - O registro no Livro dos Mestres e Mestras dos Saberes e Fazeres resultará, para a pessoa natural registrada, os seguintes direitos:

I - Título de Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional do Município de Aratuba - CE;
II - Placa de homenagem e diploma alusivos ao Título de Mestre ou Mestra dos Saberes e Fazeres da Cultura Tradicional Popular do Município de Aratuba - CE;
III - Prioridade em participação em eventos conforme sua área de atuação; e
IV - Prioridade em editais municipais na sua área de atuação.

Art. 12 - O Título de que trata esta Lei será denominado como: "Título de Mestre e Mestra dos Saberes e Fazeres".

Art. 13 - O Chefe do Poder Executivo regulamentará esta Lei, no que couber, no prazo de até 30 (trinta) dias, contado a partir da data de sua publicação.

Art. 14 - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações próprias, previstas no orçamento anual do Executivo Municipal.

Art. 15 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:2D971B04

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL 801.2025

Lei Municipal Nº 801/2025 Aratuba, 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre os requisitos necessários para declaração de patrimônio cultural imaterial do município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituído o Registro de Bens Culturais de Natureza Imaterial que constituem o patrimônio cultural de Aratuba - CE.

§ 1º - Esse registro se fará em um dos seguintes livros:

I-Livro de Registro dos Saberes, onde serão inscritos conhecimentos e modos de fazer enraizados no cotidiano das comunidades;

II-Livro de Registro das Celebrações, onde serão inscritos rituais e festas que marcam a vivência coletiva do trabalho, da religiosidade, do entretenimento e de outras práticas da vida social;
III-Livro de Registro das Formas de Expressão, onde serão inscritas manifestações literárias, musicais, plásticas, cênicas e lúdicas;
IV-Livro de Registro dos Lugares, onde serão inscritos mercados, feiras, santuários, capelas, praças e demais espaços onde se concentram e reproduzem práticas culturais coletivas.

§2º- A inscrição num dos livros de registro terá sempre como referência a continuidade histórica do bem e sua relevância municipal para a memória, a identidade e a formação da sociedade aratubense.

§3º- Outros livros de registro poderão ser abertos para a inscrição de bens culturais de natureza imaterial que constituam patrimônio cultural do município de Aratuba/CE e não se enquadrem nos livros definidos no § 1º deste artigo.

Art. 2º - As propostas de declaração devem vir acompanhadas de sua documentação técnica (registros) e serão dirigidas à Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, onde serão cadastradas.

§ 1º - O Projeto de Lei para declarar patrimônio cultural imaterial constará de descrição pormenorizada do bem a ser declarado, acompanhada da documentação correspondente (registros), e deverá mencionar todos os elementos que lhe sejam culturalmente relevantes.

§ 2º - Ultimada a instrução, a Secretaria Municipal de Turismo e Cultura, juntamente com o Conselho Municipal de Cultura, emitirá parecer acerca da proposta de lei para declaração de patrimônio cultural imaterial e enviará o parecer à Câmara Municipal para deliberação.

Art. 3º - À Prefeitura Municipal de Aratuba cabe assegurar ao bem declarado:

I - ampla divulgação e promoção; e
II - registrar o bem como ponto/marco turístico da cidade.

Art. 4º - A Secretaria Municipal de Cultura fará a reavaliação dos patrimônios culturais declarados, inclusive os declarados anteriormente a esta lei, pelo menos a cada 3 anos, e a encaminhará à Câmara Municipal para decidir sobre a revalidação do título de "Patrimônio Cultural Imaterial de Aratuba".

Parágrafo Único - Negada a revalidação, será mantida apenas a declaração, como referência cultural de seu tempo.

Art. 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:CE40FB55

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 798/2025

Lei Municipal Nº 798/2025 Aratuba, 11 de dezembro de 2025.

Institui o Plano Municipal de Cultura 2025 - 2035, instrumento fundamental para o fortalecimento das políticas públicas de cultura do município de Aratuba - CE e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas,

Faço saber que a Câmara Municipal de Aratuba - CE aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano Municipal de Cultura (PMC), constante no Anexo Único da presente Lei, com duração de 10 (dez) anos.

Art. 2º - O Poder Legislativo, por intermédio das comissões afins, acompanhará a execução do Plano Municipal de Cultura.

Art. 3º - O Município, através do Conselho Municipal de Cultura, acompanhará e opinará sobre a implementação e execução de projetos ou programas estratégicos programados pela Secretaria Municipal de Turismo e Cultura.

Art. 4º - Cabe ao Conselho Municipal de Cultura coordenar o processo de avaliação e revisão do Plano Municipal de Cultura, a cada 2 (dois) anos.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ARATUBA, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro de 2025.

JOERLY RODRIGUES VICTOR
Prefeito do Município

CONSELHO MUNICIPAL DE CULTURA
PLANO MUNICIPAL DE CULTURA ARATUBA - CEARÁ 2025-2035

MARIA IZAURA BATISTA BARBOSA- SECRETARIA DE TURISMO E CULTURA
JOÃO BATISTA DE SOUZA NETO - PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE ARATUBA
IVANIR PAZ PIRES - VICE PRESIDENTE DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLITICAS CULTURAIS DE ARATUBA
JOERLY RODRIGUES VICTOR- PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ARATUBA
FRANCISCO DE ASSIS SOUZA LIMA - VICE PREFEITO

SUMÁRIO

Apresentação
Introdução
1. Dados do Município
2. Diagnóstico Cultural
3. Diretrizes e Princípios
4. Eixos Estratégicos
5. Propostas e Ações
6. Sistema Municipal de Cultura
7. Cronograma de Execução
8. Indicadores e Avaliação
Considerações Finais

APRESENTAÇÃO

O Plano Municipal de Cultura de Aratuba constitui-se como um instrumento de planejamento estratégico e participativo, elaborado para nortear as políticas culturais do município no horizonte dos próximos dez anos. Sua finalidade é organizar, estruturar e consolidar ações que promovam o fortalecimento da cultura local, assegurando que ela seja compreendida como um direito de todos os cidadãos e como um vetor essencial do desenvolvimento humano, social e econômico. Este documento não é apenas um relatório administrativo, mas sim um marco histórico na gestão cultural do município, pois resulta de um processo de construção coletiva, onde a participação da sociedade civil foi fundamental. Ao longo de sua elaboração, foram ouvidos gestores públicos, artistas, produtores culturais, mestres da cultura popular, educadores, representantes de instituições religiosas e comunitárias, além da população em geral, que contribuíram com ideias, propostas e reflexões sobre os caminhos desejados para a

cultura em Aratuba. O Plano parte do reconhecimento de que a cultura de Aratuba é marcada por sua diversidade de manifestações artísticas e tradicionais, que vão desde a musicalidade dos sanfoneiros e violeiros, passando pelas quadrilhas juninas, pelo artesanato, pelas festas religiosas, até o fortalecimento de expressões contemporâneas da juventude. Todas essas manifestações constituem o patrimônio imaterial do município, expressando a memória, os valores e a identidade de seu povo. Além de valorizar a riqueza cultural existente, o Plano busca criar condições de acesso democrático e universal aos bens e serviços culturais, garantindo que todos — crianças, jovens, adultos, idosos, pessoas com deficiência e populações rurais e urbanas — possam usufruir e participar ativamente da vida cultural. Para isso, propõe diretrizes e ações que envolvem desde a formação e capacitação de artistas, a criação de novos espaços e equipamentos culturais, a realização de festivais e encontros temáticos, até a implantação de mecanismos permanentes de financiamento, como o Fundo Municipal de Cultura e editais públicos de fomento. Ao longo de seus capítulos, o Plano reafirma a cultura como um direito constitucional e um pilar para a construção da cidadania, ressaltando seu papel estratégico no fortalecimento do senso de pertencimento, na promoção da economia criativa, na preservação do patrimônio histórico e no incentivo à inovação artística. Sua implementação será fundamental para consolidar o Sistema Municipal de Cultura de Aratuba, em diálogo com as políticas estaduais e nacionais, garantindo maior integração e acesso a recursos. Portanto, este documento é mais do que um guia de ações: é o resultado do compromisso coletivo de Aratuba com sua própria identidade e futuro, um pacto firmado entre poder público e sociedade civil para que a cultura seja compreendida como parte essencial da vida da cidade e de cada um de seus cidadãos

INTRODUÇÃO

A cultura é um dos principais pilares do desenvolvimento humano e social. Em Aratuba, a riqueza cultural está presente na música, na dança, no artesanato, nas tradições populares e na religiosidade. Este Plano Municipal de Cultura busca organizar e potencializar essas expressões, garantindo políticas públicas permanentes e sustentáveis.

1. DADOS DO MUNICÍPIO

Aratuba é um município situado na região do Maciço de Baturité, no estado do Ceará, integrando um dos territórios serranos mais importantes do estado tanto pela sua relevância cultural quanto pelas suas características geográficas e ambientais. De acordo com estimativas do IBGE (2022), sua população gira em torno de 12 mil habitantes, distribuídos entre a sede municipal e as diversas comunidades rurais que compõem seu território. O município ocupa uma posição estratégica na serra, fazendo limite com cidades vizinhas de grande relevância regional, como Baturité, Guaramiranga, Mulungu, Capistrano, Itapiúna e Canindé, com as quais mantém intensas relações sociais, culturais e econômicas. Sua localização privilegiada em área serrana confere a Aratuba um clima frio e agradável, com temperaturas que contrastam com o calor característico do sertão cearense. Essa particularidade climática, somada à beleza natural de suas paisagens montanhosas, matas preservadas e trilhas ecológicas, impulsiona o turismo local e o intercâmbio cultural com visitantes de diferentes partes do Ceará e de outros estados. O município, por isso, tornou-se destino de pessoas em busca de lazer, espiritualidade, contato com a natureza e experiências culturais autênticas. A vida cultural de Aratuba está fortemente vinculada à sua identidade religiosa e às tradições populares que se perpetuam ao longo de gerações. As festas religiosas, em especial as festas de padroeiro, representam momentos de encontro coletivo, em que a fé se mistura à música, à dança e à gastronomia típica. Além das celebrações religiosas, destacam-se os festejos juninos, que mobilizam a juventude e as comunidades através das quadrilhas juninas e da ornamentação das ruas, em um ambiente de alegria e pertencimento cultural. A música ocupa lugar central na cultura aratubense. Os grupos de sanfoneiros e os artesões são guardiões de uma tradição que remonta às origens sertanejas, transmitindo histórias, sentimentos e saberes por meio das melodias. As bandas de música locais desempenham um papel pedagógico e cultural fundamental, incentivando a formação musical de crianças e jovens e promovendo apresentações em eventos cívicos e comunitários. A literatura e a poesia também têm espaço significativo, seja em saraus, seja nas produções de escritores e cordelistas da região, que eternizam a memória e o cotidiano da vida no interior. O município, embora pequeno em população, apresenta uma grande riqueza cultural e social, marcada pelo espírito comunitário e pela valorização das suas raízes. Essa diversidade cultural, somada ao potencial turístico e às características naturais, coloca Aratuba em posição de destaque no Maciço de Baturité, reforçando sua importância não apenas como guardiã de tradições, mas também como promotora de novos diálogos culturais que conectam passado, presente e futuro

2. DIAGNÓSTICO CULTURAL

O diagnóstico cultural de Aratuba evidencia um panorama marcado por grandes potencialidades e, ao mesmo tempo, por desafios que precisam ser enfrentados de forma planejada e contínua. Entre os pontos fortes, destaca-se a diversidade das manifestações populares, que se mantêm vivas graças à transmissão de saberes entre gerações e ao envolvimento direto da comunidade. Essa diversidade pode ser observada na música, com a forte presença de sanfoneiros e violeiros; nas festividades religiosas, que reúnem moradores e visitantes em momentos de fé e confraternização; nas quadrilhas juninas e festejos populares, que mobilizam jovens e adultos; e ainda no artesanato local, que preserva técnicas tradicionais e fortalece a identidade cultural.

Outro aspecto positivo é a preservação da memória coletiva. Aratuba é um município onde as histórias de famílias, de comunidades rurais, de festas e de costumes são constantemente lembradas e ressignificadas por meio da oralidade, da escrita e de eventos comunitários. Essa memória não apenas fortalece o sentimento de pertencimento, mas também serve de base para a construção de políticas culturais mais sólidas, que valorizem a identidade aratubense como elemento central do desenvolvimento local.

A participação ativa da população em festas e eventos tradicionais é outro ponto fundamental. Diferentemente de muitos municípios em que há um distanciamento entre comunidade e poder público, em Aratuba a população se engaja de maneira espontânea nas iniciativas culturais, seja organizando festejos, seja colaborando com apresentações artísticas, seja prestigiando os eventos. Essa disposição coletiva demonstra que existe um terreno fértil para o crescimento das políticas culturais, desde que sejam devidamente estruturadas.

Por outro lado, o diagnóstico também aponta desafios significativos. O primeiro deles é a falta de equipamentos culturais adequados. Atualmente, o município não dispõe de espaços estruturados para abrigar apresentações teatrais, exposições artísticas, formações culturais ou mesmo atividades voltadas à juventude e aos artistas locais. Essa ausência dificulta tanto o desenvolvimento de talentos quanto a difusão das produções culturais, limitando o acesso da população a uma programação diversificada e contínua.

Outro desafio é a necessidade de fortalecimento da formação artística. Embora exista uma riqueza de talentos em diversas áreas, muitos artistas carecem de oportunidades de capacitação, oficinas e cursos que ampliem suas técnicas e repertórios. Essa limitação reduz as possibilidades de profissionalização, impactando diretamente na geração de renda e na consolidação de carreiras culturais no município.

Por fim, destaca-se a ausência de mecanismos permanentes de financiamento para projetos culturais. Até o momento, as iniciativas dependem em grande medida de recursos pontuais do poder público ou de esforços voluntários da comunidade. A inexistência de um Fundo Municipal de Cultura estruturado e de editais regulares de fomento dificulta a continuidade de projetos e gera insegurança para artistas e grupos que desejam planejar ações a médio e longo prazo.

Em síntese, o diagnóstico mostra que Aratuba possui uma base cultural sólida, enraizada nas tradições e fortalecida pelo engajamento popular. No entanto, para transformar esse patrimônio em motor de desenvolvimento e cidadania, é imprescindível superar os gargalos estruturais, investir em formação e criar instrumentos de financiamento que garantam a sustentabilidade das ações culturais no município

.3. DIRETRIZES E PRINCÍPIOS

O Plano Municipal de Cultura de Aratuba está fundamentado nos seguintes princípios:

- Valorização da diversidade cultural;
- Acesso democrático aos bens culturais;
- Incentivo à formação e capacitação artística;
- Preservação do patrimônio material e imaterial;

- Promoção da economia criativa e solidária;
- Participação social nas decisões culturais.

4. EIXOS ESTRATÉGICOS

O Plano se organiza em quatro eixos estratégicos:
1. Patrimônio e Memória;
2. Formação e Criação Artística;
3. Difusão e Acesso à Cultura;
4. Gestão e Fomento Cultural.

5. PROPOSTAS E AÇÕES

Propostas para os próximos 10 anos – Plano Municipal de Cultura de Aratuba

1. GESTÃO E POLÍTICAS CULTURAIS

1. Fortalecer o Fundo Municipal de Cultura com ações permanentes.
2. Regulamentar e fortalecer o Sistema Municipal de Cultura.
3. Elaborar editais anuais de fomento cultural em diversas linguagens.
4. Capacitar gestores e agentes culturais em políticas públicas.
5. Criar um observatório de dados culturais do município.
6. Promover conferências municipais de cultura a cada dois anos.
7 Criar um prêmio anual de reconhecimento cultural para artistas e mestres da cultura popular.
8 Implementar o Cadastro Municipal de Agentes Culturais.
9. Estabelecer parcerias com universidades e institutos de pesquisa.
10. Criar um portal digital de cultura para divulgação de ações e eventos.

2. PATRIMÔNIO E MEMÓRIA

11.Criar um programa de educação patrimonial nas escolas.
12.Inventariar os bens materiais e imateriais do município.
13.Promover e incentivar a originalidade de faixada de igrejas, capelas e prédios históricos.
14.Criar um museu do vaqueiro na comunidade de Barriguda.
15.Incentivar pesquisas acadêmicas sobre a história de Aratuba.
16.Organizar exposições fotográficas sobre memória e identidade local.
17.Realizar um festival de histórias orais e contação de causos.
18.Produzir documentários sobre mestres e tradições da região.
19.Criar roteiros turísticos culturais integrando comunidades rurais.
20.Estabelecer parcerias para registro audiovisual das festas religiosas e populares.

3. MÚSICA E ARTES DA CENA

21. Realizar o Encontro Anual de Sanfoneiros de Aratuba.
22 .Fortalecer o encontro dos mestres da chuva de Aratuba .
23. Implantar uma escola de música municipal.
24. Incentivar a formação de novas bandas de música nas escolas do município
25. Criar uma mostra de teatro comunitário.
26. Apoiar grupos de dança tradicional e contemporânea.
27. Realizar oficinas de percussão, violão e flauta doce nas comunidades.
28. Criar um programa de bolsas para jovens músicos.
29. Realizar intercâmbios com artistas de cidades vizinhas.
30.Promover concursos de composição e interpretação musical.

4. LITERATURA E LEITURA

31. Criar o Festival Literário de Aratuba.
32. Incentivar concursos de poesia e cordel.
33. Apoiar escritores locais .
34. Criar clubes de leitura comunitários.
35. Fortalecer a Semana do Livro e da Biblioteca.
36. Implantar minibibliotecas em comunidades rurais.
37. Digitalizar obras de autores aratubenses.
38. Criar uma feira anual do livro e do cordel.
39. Incentivar oficinas de escrita criativa para jovens.
40. Implantar um projeto de leitura itinerante com bibliotecas móveis.

5. ARTES VISUAIS E AUDIOVISUAL

41. Realizar salões de artes plásticas e exposições coletivas.
42. Apoiar grafiteiros e artistas urbanos com murais culturais.
43. Criar oficinas de fotografia e artes visuais.
44. Realizar um festival de cinema comunitário.
45. Implantar uma mostra permanente de curtas e documentários locais.
46. Criar o prêmio jovem cineasta de Aratuba.
47. Apoiar a produção de podcasts e mídias digitais.
48. Estimular o uso do audiovisual em escolas.
49. Formar cineclubes em parceria com comunidades.
50. Criar um acervo digital de imagens e vídeos históricos.

6. CULTURA POPULAR E DIVERSIDADE

51. Apoiar quadrilhas juninas com editais específicos.
52. Promover encontros regionais de reisados, bois e grupos folclóricos.
53. Realizar um festival gastronômico da serra.
54. Apoiar festas tradicionais das comunidades rurais.
55. Criar um calendário de celebrações religiosas.
56. Valorizar mestres e mestras da cultura popular.
57. Incentivar práticas culturais indígenas e Quilombola.
58. Realizar feiras de artesanato com apoio logístico.
59. Criar a Casa do Artesão de Aratuba.
60. Apoiar o fortalecimento das rendeiras e bordadeiras locais.

7. JUVENTUDE, EDUCAÇÃO E FORMAÇÃO

61. Implantar o Programa Jovem Cultural.
62. Realizar cursos técnicos em áreas da economia criativa.
63. Integrar cultura e esporte em projetos para juventude.
64. firma parceria para formação artística em escolas de referência.
65. Criar intercâmbio de estudantes com cidades vizinhas.
66. Estimular grupos de teatro e dança estudantil.
67. Inserir conteúdos de cultura local na grade escolar.
68. Criar um programa de voluntariado cultural juvenil.
69. Realizar oficinas de audiovisual para adolescentes.
70. Apoiar coletivos juvenis independentes.

8. **ECONOMIA CRIATIVA E SUSTENTABILIDADE**

71. Incentivar o turismo cultural comunitário.
72. Criar uma marca de produtos culturais de Aratuba.
73. Implantar feiras mensais de economia criativa.
74. Estimular cooperativas de artesãos e artistas.
75. Promover capacitações em gestão cultural e empreendedorismo.
76. Criar uma plataforma digital para comercialização de artesanato.
77. Apoiar a certificação de produtos culturais locais.
78. Estabelecer parcerias com Sebrae e Senac para formação.
79. firma parceria com instituição para iniciativas culturais.
80. Estimular projetos de sustentabilidade cultural em comunidades rurais.

9. COMUNICAÇÃO E DIFUSÃO CULTURAL

81. Criar uma rádio comunitária cultural.
82. Transmitir eventos ao vivo por plataformas digitais.
83. Criar um boletim mensal de cultura impresso e digital.
84. Realizar campanhas de valorização da cultura local.
85. Apoiar influenciadores digitais locais como embaixadores culturais.
86. Criar um canal oficial no YouTube para difusão cultural.
87. Apoiar a memória sonora com gravações de grupos musicais.
88. Produzir material didático sobre cultura local.
89. Fortalecer a presença cultural nas redes sociais da Prefeitura.
90. Criar o selo “Cultura de Aratuba” para eventos oficiais.

10. INTEGRAÇÃO REGIONAL E NACIONAL

91. Participar de circuitos culturais do Maciço de Baturité.
92. Estabelecer parcerias com municípios vizinhos para ações conjuntas.
93. Promover caravanas culturais regionais.
94. Inserir Aratuba em editais estaduais e federais de cultura.
95. Firmar intercâmbios com artistas de outros estados.
96. Criar um consórcio regional de promoção cultural.
97. Participar de feiras nacionais de cultura popular.
98. fortalecer Integração de Aratuba no Sistema Nacional de Cultura.
99. Realizar festivais integrados com Guaramiranga e Baturité.
100. Criar um circuito turístico-cultural do Maciço de Baturité.

6. SISTEMA MUNICIPAL DE CULTURA

O Sistema Municipal de Cultura de Aratuba integra Conselho, Fundo e Plano Municipal de Cultura. O Conselho Municipal de Cultura atua como instância deliberativa e de controle social, o Fundo de Cultura

como mecanismo de financiamento, e o Plano como instrumento de planejamento.

7. CRONOGRAMA DE EXECUÇÃO

O cronograma de execução das ações está distribuído em curto, médio e longo prazo:

- Curto prazo (1 a 2 anos): criação de editais, calendário cultural e capacitações;
- Médio prazo (3 a 5 anos): implantação da Casa da Cultura e fortalecimento de festivais;
- Longo prazo (6 a 10 anos): consolidação do Sistema Municipal de Cultura e ampliação de equipamentos culturais.

8. INDICADORES E AVALIAÇÃO

A avaliação do Plano Municipal de Cultura será realizada a partir de indicadores como:

- Número de eventos realizados;
- Público participante das atividades culturais;
- Projetos apoiados pelo Fundo de Cultura;
- Grupos e artistas beneficiados;
- Acesso da população a equipamentos culturais.

CONSIDERAÇÕES FINAIS

O Plano Municipal de Cultura de Aratuba representa um marco na história do município, pois estabelece diretrizes para a valorização da identidade local, o fortalecimento das manifestações artísticas e o acesso democrático à cultura. Sua execução depende do compromisso do poder público, da sociedade civil e dos agentes culturais.

Publicado por:
Rilmaiane Souza de Araújo
Código Identificador:FF3BF918

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ

PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARNEIROZ - AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO - CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 08/2025-CHP - A Prefeitura Municipal de Arneiroz/CE, através da Comissão de Contratação, localizada na Praça Joaquim Felipe, nº 15, Bairro Centro, Cidade Arneiroz/CE, torna público que receberá no período de 12 de dezembro de 2025 à 28 de janeiro de 2026, no horário de expediente ao público, das 08h00min às 13h00min, os documentos de requerimento de participação e os documentação de habilitação, para o **Edital do Chamamento Público nº 08/2025-CHP**, cujo objeto é a(o) **CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS REMOVÍVEIS CONVENCIONAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DO FUNDO DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE ARNEIROZ/CE**, conforme especificações em anexo, parte integrante deste processo, O Referido edital, com base na Lei 14.133/2021, estará à disposição dos interessados e poderá ser adquirido através do site do TCE https://Municípios-licitacoes.tce.ce.gov.br/, a partir da data desta publicação, no horário de expediente ao público.

Arneiroz/CE, 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO WALLACY PEDROZA DE SOUSA
Agente de Contratação/Pregoeiro(a)

Publicado por:
Jose Martins Sousa Junior
Código Identificador:445624E9

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ

SECRETARIA DE SAÚDE
2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2024.01.17.1

EXTRATO DO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO REFERENTE À LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO ELETRÔNICO N.º2024.01.17.1.**Partes:**o Município de Assaré, através da Secretaria Municipal de Saúde e a empresa OXIGÊNIO PADRE CÍCERO LTDA.**Objeto:**Trata-se do 2º (segundo) Termo Aditivo ao Contrato Administrativo firmado em 05 de fevereiro de 2024, cujo objeto é Contratação para fornecimento de oxigênio gasoso medicinal e oxigênio industrial, destinado ao atendimento das necessidades do Hospital Geral do Município de Assaré/CE.**Do Fundamento Legal:**O presente instrumento será regido pelas disposições do Art. 124, inciso I, alínea "b" c/c art. 125 da Lei nº 14.133/2021.**Da alteração:**Sdição de 25% no quantitativo do item 003 do Lote 01, do Contrato Original da Secretaria Municipal de Saúde.**Da Justificativa:**Com fundamento no Princípio da Continuidade do Serviço Público e considerando ainda os princípios da vantajosidade e da economicidade, este termo aditivo fez-se necessário, tendo em vista a necessidade de acrescer ao quantitativo do item mencionado, presente no contrato avençado no município, de modo a atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde.**Signatários:**Regina Alice Ferreira Furtado e João Roberio Alves de Oliveira. Assaré/CE, 04 de junho de 2025.

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:28276D9D

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL CONCORRÊNCIA N. 2023.02.15.2.

EXTRATO DO 5º (QUINTO) TERMO ADITIVO CONTRATUAL

CONCORRÊNCIA N.2023.02.15.2.

OBJETO:CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS PARA EXECUÇÃO DAS OBRAS DE CONSTRUÇÃO DE UNIDADE ESCOLAR COM 12 SALAS DE AULA COM QUADRA POLIESPORTIVA COBERTA - MODELO FNDE, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSARÉ/CE.

VALOR DO CONTRATO:R$ 8.431.234,53 (oito milhões quatrocentos e trinta e um mil duzentos e trinta e quatro reais e cinquenta e três centavos).

VALOR ACRESCIDO:R$ 215.565,14 (duzentos e quinze mil quinhentos e sessenta e cinco reais e quatorze centavos).

VALOR DO CONTRATO ATUALIZADO:R$ 8.646.799,67 (oito milhões seiscentos e quarenta e seis mil setecentos e noventa e nove reais e sessenta e sete centavos).

FUNDAMENTO LEGAL: Artigo 65, inciso I, alínea "a" c/c § 1º da Lei Federal n. 8.666/93.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Assaré/CE, através da Secretaria Municipal de Educação.

CONTRATADA:DINÂMICA EMPREENDIMENTOS E SERVIÇOS LTDA.

SIGNATÁRIOS: Noemita Rodrigues da Silva e Rafael de Sá Cruz.

DATA: 04 de Julho de 2025**.**

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:40EF610B

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 205, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre o procedimento administrativo de análise e aprovação de projetos de loteamento no

âmbito do Município de Assaré e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ASSARÉ, ESTADO DO CEARÁ, no uso de suas atribuições legais e de acordo com a Lei Orgânica Municipal, bem como com o artigo 37 da Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;
CONSIDERANDO *a necessidade de disciplinar, em âmbito municipal, o rito administrativo para análise e aprovação de projetos de loteamento, em conformidade com a Lei Federal nº 6.766/1979 e com a legislação urbanística e ambiental vigente;*
CONSIDERANDO *o interesse público na ordenação do solo urbano, na adequada implantação de infraestrutura básica e na proteção ao meio ambiente;***DECRETA**:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º. Este Decreto estabelece o procedimento administrativo para recebimento, análise, aprovação, acompanhamento e fiscalização de projetos de loteamento no Município de Assaré, observada a legislação federal, estadual e municipal pertinente.

Art. 2º. A análise e aprovação de loteamentos reger-se-ão, especialmente, pela Lei Federal nº 6.766/1979, pelo Estatuto da Cidade, pela Lei Orgânica Municipal, pelo Plano Diretor e pela legislação municipal de uso, ocupação e parcelamento do solo, bem como pelas normas ambientais aplicáveis.

Art. 3º. A tramitação dos pedidos de aprovação de loteamento será processada em procedimento administrativo próprio, autuado em pasta específica, com numeração única, devendo todas as manifestações, pareceres e decisões serem formalmente juntados aos autos.

CAPÍTULO II
DO PROTOCOLO E DA DOCUMENTAÇÃO INICIAL

Art. 4º. O pedido de aprovação de loteamento será formulado por requerimento dirigido ao Prefeito Municipal ou ao órgão responsável pelo planejamento urbano, protocolado junto ao setor de protocolo geral do Município.

§ 1º. No ato do protocolo, o servidor competente verificará a presença, no mínimo, dos seguintes documentos:
I – matrícula atualizada do imóvel, expedida pelo Cartório de Registro de Imóveis há, no máximo, 30 (trinta) dias;
II – certidão de ônus reais e de ações reais ou reipersecutórias incidentes sobre o imóvel;
III – planta planialtimétrica georreferenciada da área a ser loteada;
IV – projeto de loteamento, assinado por profissional legalmente habilitado, com respectiva ART ou RRT;
V – memorial descritivo da gleba e dos lotes;
VI – quadro de áreas, indicando número de lotes, metragem de cada lote, áreas públicas, áreas verdes, sistema viário e áreas institucionais;
VII – eventuais estudos urbanísticos e de impacto exigidos pela legislação municipal;
VIII – documentos ambientais eventualmente já exigidos pelo órgão ambiental competente.

§ 2º. Constatada a ausência de documentos essenciais, o servidor lançará despacho nos autos, especificando as pendências, devendo o requerente ser intimado para complementar a documentação, ficando suspenso o curso do processo até a regularização.

CAPÍTULO III
DA ANÁLISE DOMINIAL E JURÍDICA
Art. 5º. Antes da análise urbanística, o processo será encaminhado à Procuradoria Jurídica do Município para exame da situação dominial e da possibilidade jurídica de parcelamento.

Art. 6º. Na análise dominial e jurídica, deverão ser observados, no mínimo:
I – se o requerente é efetivamente o proprietário do imóvel ou detém poderes jurídicos para promover o loteamento, mediante apresentação de procuração, contrato ou instrumento hábil;
II – a existência de gravames, tais como hipoteca, penhora, indisponibilidade, servidões ou outras restrições que possam inviabilizar o parcelamento;
III – eventual sobreposição com áreas públicas ou bens de uso comum do povo;
IV – se a área não integra, total ou parcialmente, Áreas de Preservação Permanente – APP, faixas de domínio de rodovias, ferrovias, linhas de transmissão ou outras áreas protegidas por lei.
Parágrafo único. Sem parecer jurídico favorável, o processo não avançará à fase de análise urbanística e de infraestrutura.

CAPÍTULO IV
DA ANÁLISE URBANÍSTICA
Art. 7º. Recebido o parecer favorável da Procuradoria, o processo será encaminhado ao setor de Urbanismo/Planejamento, Secretaria de Infraestrutura para análise da compatibilidade do projeto com a legislação urbanística municipal.

Art. 8º. Na análise urbanística, o órgão competente deverá verificar, registrando em parecer:
I – se a gleba se localiza em zona urbana ou de expansão urbana, nos termos do Plano Diretor e da lei de uso e ocupação do solo;
II – se o uso proposto (residencial, misto, industrial ou outro) é compatível com a zona em que inserida a área;
III – se as dimensões dos lotes atendem aos parâmetros da Lei Federal nº 6.766/1979 e da legislação municipal, inclusive quanto à área mínima e testada mínima;
IV – se o sistema viário proposto, incluindo larguras, hierarquia e alinhamento das vias, se integra adequadamente à malha viária existente e respeita recuos e faixas de domínio;
V – se as áreas públicas, institucionais e áreas verdes atendem aos percentuais mínimos e padrões exigidos pela legislação municipal;
VI – se não há formação de loteamentos com acessos precários ou "enclaves" que prejudiquem a prestação de serviços públicos e a mobilidade urbana.

CAPÍTULO V
DA ANÁLISE DA INFRAESTRUTURA BÁSICA
Art. 9º. O processo será, ainda, submetido ao setor de Engenharia/Infraestrutura do Município, para verificação do atendimento às exigências de infraestrutura básica.

Art. 10. No parecer de infraestrutura básica, deverá ser analisado, no mínimo:
I – o sistema de vias de circulação e drenagem de águas pluviais, quanto à capacidade, traçado e soluções técnicas;
II – a solução para abastecimento de água potável, inclusive a articulação com a concessionária de serviços públicos competente;
III – a previsão de rede de energia elétrica domiciliar, em articulação com a concessionária de energia;
IV – a solução adotada para esgotamento sanitário (rede coletora, fossas, ETE ou outro sistema adequado à realidade local);
V – as condições de manejo de resíduos sólidos, especialmente a acessibilidade para os veículos de coleta e a integração com o sistema municipal de limpeza urbana;
VI – a existência de termo de compromisso ou instrumento congênere, definindo que a implantação e o custeio de toda a infraestrutura correrão às expensas do empreendedor, com prazos e etapas.

CAPÍTULO VI
DA ANÁLISE E LICENCIAMENTO AMBIENTAL
Art. 11. Quando cabível, o processo será encaminhado à Secretaria de Meio Ambiente ou órgão equivalente para análise e manifestação ambiental.

Art. 12. Na esfera ambiental, deverão ser observados:
I – a necessidade ou não de licenciamento ambiental específico, de acordo com a legislação estadual e municipal;
II – a análise de eventuais estudos ambientais apresentados, tais como relatórios, laudos ou EIA/RIMA, quando exigidos;

III – os impactos sobre vegetação, cursos d'água, áreas de risco de alagamento, estabilidade de taludes, fauna e flora;
IV – a proposição de condicionantes ambientais a serem observadas na implantação do loteamento;
V – eventual condicionamento da aprovação urbanística à obtenção das licenças ambientais prévia, de instalação e de operação, conforme o caso.

CAPÍTULO VII
DOS PARECERES E DA DECISÃO
Art. 13. Antes da decisão final, o processo deverá conter, obrigatoriamente:
I – parecer do setor de Urbanismo/Planejamento;
II – parecer do setor de Engenharia/Infraestrutura;
III – parecer do órgão ambiental, quando exigido;
IV – parecer da Procuradoria Jurídica do Município.

§ 1º. Os pareceres deverão ser subscritos por profissionais habilitados e indicar, de forma clara, se são favoráveis, favoráveis com condicionantes ou desfavoráveis.

§ 2º. Eventuais exigências complementares ao empreendedor deverão constar expressamente dos pareceres, com a devida intimação para cumprimento, antes da decisão final.

Art. 14. Atendidas as exigências e obtidos pareceres favoráveis, o processo será encaminhado ao Prefeito Municipal para decisão quanto à aprovação do loteamento.

CAPÍTULO VIII
DO ATO DE APROVAÇÃO
Art. 15. A aprovação do loteamento dar-se-á mediante decreto ou ato específico do Prefeito Municipal, que deverá:
I – fazer referência expressa às plantas, memoriais descritivos e quadro de áreas aprovados;
II – discriminar as obrigações do empreendedor quanto à execução e conclusão das obras de infraestrutura;
III – consignar eventuais condicionantes urbanísticas e ambientais;
IV – deixar expresso que é vedada a comercialização de lotes antes do registro do loteamento no Cartório de Registro de Imóveis competente, nos termos da Lei Federal nº 6.766/1979.
Parágrafo único. O ato de aprovação será juntado aos autos do processo administrativo e comunicado formalmente ao empreendedor.

CAPÍTULO IX
DO REGISTRO IMOBILIÁRIO
Art. 16. Compete ao empreendedor promover, às suas expensas, o registro do loteamento aprovado no Cartório de Registro de Imóveis competente, na forma da Lei Federal nº 6.766/1979.

Art. 17. O Município poderá exigir a apresentação de certidão ou documento comprobatório do registro do loteamento, para fins de anotação nos autos do processo.

Art. 18. Enquanto não comprovado o registro do loteamento, o Município se absterá de expedir alvarás de construção e demais licenças relacionadas diretamente aos lotes, salvo hipóteses expressamente previstas em lei.

CAPÍTULO X
DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO
Art. 19. A implantação das obras de infraestrutura do loteamento aprovado será acompanhada e fiscalizada pelo órgão municipal responsável pela engenharia/infraestrutura, sem prejuízo da atuação dos demais órgãos de fiscalização urbanística e ambiental.

Art. 20. O órgão fiscalizador deverá promover vistorias periódicas, registrando relatórios técnicos e, sempre que possível, registros fotográficos, atestando a conformidade das obras com o projeto aprovado.

Art. 21. Constatado descumprimento das condições ou irregularidades na execução do projeto, o Município poderá adotar, observada a legislação vigente, as seguintes medidas:
I – notificação para regularização em prazo determinado;
II – aplicação de multas e demais sanções administrativas cabíveis;
III – embargo total ou parcial da obra;
IV – comunicação ao Ministério Público e demais órgãos competentes, nos casos em que se verificar dano ou risco ao interesse público ou ao meio ambiente.

CAPÍTULO XI
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
Art. 22. Os órgãos municipais envolvidos no procedimento de aprovação de loteamentos deverão observar, internamente, os fluxos, prazos e rotinas administrativas que vierem a ser estabelecidos em normas complementares, portarias ou instruções normativas específicas.

Art. 23. Os casos omissos e as situações não expressamente contempladas neste Decreto serão resolvidos pelo Prefeito Municipal, ouvida, sempre que necessário, a Procuradoria Jurídica e os órgãos técnicos competentes.

Art. 24. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Prefeitura Municipal de Assaré (CE), 01 de dezembro de 2025.

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:EB2275B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI COMPLEMENTAR MUNICIPAL N.º010/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Complementar Municipal n.º010/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Altera a Lei Complementar Municipal nº 007/2025, de 01 de outubro de 2025, para adequar a carga horária do cargo de Fisioterapeuta, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. A Lei Complementar Municipal nº 007/2025, de 01 de outubro de 2025, passa a vigorar com as seguintes alterações:

I – no art. 1º, onde se lê:
"02 (duas) vagas de Fisioterapeuta, carga horária de 40h semanais;"
passe a constar:
"02 (duas) vagas de Fisioterapeuta, carga horária de 30h semanais;"

II – no Anexo I – Tabela de Cargos Criados e Remuneração, na linha correspondente ao cargo de Fisioterapeuta, a coluna "Carga Horária" passa a ter a seguinte redação: *"30h",* mantida a redação dos demais campos do referido anexo.

Art. 2º. Permanecem inalterados todos os demais dispositivos da Lei Complementar Municipal nº 007/2025, de 01 de outubro de 2025.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:BE90E747

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º329/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º329/2025, 11 de dezembro de 2025.

Institui o fórum municipal de educação do Município de Assaré e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE ASSARÉ (FMEA), órgão permanente, consultivo, propositivo, deliberativo e de acompanhamento, vinculado à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC), com a finalidade de promover a gestão democrática da educação pública municipal e garantir a participação da sociedade civil na formulação, monitoramento e avaliação das políticas educacionais.

Art. 2º.O FMEA tem por finalidades e competências:

I – acompanhar a execução, avaliação e revisão do Plano Municipal de Educação (PME), em consonância com as metas e estratégias do Plano Nacional de Educação (PNE);
II – promover a articulação entre o poder público e a sociedade civil para o debate e o fortalecimento das políticas públicas de educação;
III – propor ações e estratégias que contribuam para a efetivação das metas do PME e do PNE;
IV – organizar e coordenar as Conferências Municipais de Educação, em conjunto com a Secretaria Municipal de Educação e o Conselho Municipal de Educação (CMEA);
V – acompanhar a implementação de programas, projetos e políticas públicas educacionais de âmbito municipal, estadual e federal;
VI – estimular a gestão democrática no sistema municipal de ensino e nas unidades escolares;
VII – elaborar e aprovar seu Regimento Interno, que disciplinará seu funcionamento, composição, periodicidade e demais procedimentos administrativos.

Art. 3º. O FMEA será composto por representantes do poder público e da sociedade civil, garantindo-se caráter paritário e plural, da seguinte forma:

I – Representantes da Secretaria Municipal de Educação (SEDUC);
II – Representantes do Conselho Municipal de Educação (CMEA);
III – Representantes das unidades escolares públicas municipais;
IV – Representantes dos profissionais da educação;
V – Representantes dos pais, mães ou responsáveis por estudantes;
VI – Representantes dos estudantes da rede pública municipal;
VII – Representantes de instituições de ensino superior, sindicatos, conselhos setoriais e organizações da sociedade civil ligadas à educação.

§1º. A forma de escolha, o número de membros, o mandato e as atribuições específicas serão definidos no Regimento Interno do Fórum, aprovado em até 90 (noventa) dias após a promulgação desta Lei.

§2º. O FMEA elegerá, entre seus membros titulares, uma Coordenação Executiva e uma Secretaria-Geral, responsáveis pela condução dos trabalhos e articulação institucional.

Art. 4º. Compete à Secretaria Municipal de Educação (SEDUC):
I – garantir as condições materiais, técnicas, administrativas e financeiras necessárias ao funcionamento do FMEA;
II – disponibilizar espaço físico e suporte logístico para a realização das reuniões;
III – assegurar a publicidade e a transparência dos atos e deliberações do Fórum.

Art. 5º. O FMEA reunir-se-á:

I – ordinariamente, pelo menos duas vezes ao ano;
II – extraordinariamente, sempre que convocado pela Coordenação Executiva ou por, no mínimo, um terço de seus membros.

Art. 6º. As deliberações do FMEA terão caráter consultivo e propositivo, devendo ser consideradas pela Secretaria Municipal de Educação e demais órgãos públicos competentes no planejamento e execução das políticas educacionais.

Art. 7º. O FMEA terá duração indeterminada, assegurando sua continuidade como instância permanente de participação, controle social e monitoramento das políticas públicas de educação.

Art. 8º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, retroagindo seus efeitos a 1º de janeiro de 2025.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:8AF24DA6

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º330/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º330/2025, 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre o complemento constitucional com recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB, referente ao exercício de 2025, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica instituído o Complemento Constitucional dos Profissionais da Educação Básica em Efetivo Exercício, destinado ao atingimento do gasto mínimo de 70% (setenta inteiros por cento) dos recursos totais do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – FUNDEB recebidos pelo Município no exercício de 2025, em cumprimento ao disposto no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal e ao art. 26 da Lei Federal nº 14.113/2020.

Art. 2º. O complemento constitucional de que trata o caput corresponde à diferença positiva entre o total de recursos e o total de gastos acumulados durante o exercício de 2025, correspondentes à parcela de 70% (setenta inteiros por cento) do FUNDEB destinada ao pagamento dos profissionais da educação básica, conforme determina o art. 26 da Lei nº 14.113, de 25 de dezembro de 2020.

Art. 3º. Poderão receber o abono previsto no art. 1º desta Lei os servidores vinculados à Educação que recebam da fonte de recurso 70% (setenta por cento) do FUNDEB, lotados e em efetivo exercício até a data de 31/12/2025, sejam efetivos, temporários ou comissionados, com matrícula ativa na Secretaria Municipal de Educação, conforme regulamentado pela legislação do FUNDEB.

Parágrafo único. Não fazem jus ao rateio:
I – Os estagiários e bolsistas da rede municipal de ensino;
II – Os servidores que estiverem em licença para tratar de interesses particulares;
III – Os servidores cedidos a outros entes políticos.

Art. 4º. A distribuição dos recursos de que trata esta Lei, por meio de rateio, será proporcional à carga horária de cada profissional, bem como ao tempo de serviços trabalhado no ano.

Parágrafo único. O valor a ser repassado aos profissionais da educação básica será pago em depósitos bancários distintos, na mesma conta bancária vinculada à folha de pagamento destes profissionais.

Art. 5º. A distribuição dos recursos de que trata o art. 1º por meio do complemento constitucional obedecerá aos critérios definidos nesta Lei.

Parágrafo único. O complemento constitucional será calculado utilizando o montante faltante dos recursos do FUNDEB para atingir os gastos mínimos de 70% (setenta inteiros por cento) previstos no inciso XI do art. 212-A da Constituição Federal, dividido pelo número de profissionais da educação básica em efetivo exercício.

Art. 6º. A Secretaria Municipal de Educação publicará portaria com o demonstrativo dos valores a serem pagos, considerando o previsto no artigo anterior.

Art. 7º. O complemento constitucional será calculado dividindo-se o valor do saldo salarial pela quantidade de servidores habilitados a recebê-lo, obedecido o disposto no parágrafo único do art. 5º desta Lei.

Art. 8º. O complemento constitucional deferido aos profissionais da educação básica não se incorporará aos vencimentos ou remuneração para qualquer efeito e não será considerado para cálculo de quaisquer vantagens pecuniárias, incidindo sobre a referida importância os descontos previstos em Lei.

Art. 9º. As despesas desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, caso necessário.

Art. 10. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:20858C25

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO - GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N.º331/2025, 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Lei Municipal n.º331/2025, 11 de dezembro de 2025.

Dispõe sobre autorização ao Poder Executivo Municipal de Assaré para aderir ao parcelamento especial previsto na Emenda Constitucional nº 136/2025 e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Assaré, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, com os poderes conferidos pelo art. 66, III, da Lei Orgânica Municipal, faço saber que a Câmara Municipal de Assaré/CE aprovou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a confessar e parcelar débitos previdenciários do Município de Assaré, nos termos da Emenda Constitucional nº 136/2025 e das normas regulamentadoras expedidas pela Receita Federal do Brasil e demais órgãos competentes.

Art. 2º. A adesão ao parcelamento poderá compreender todos os débitos previdenciários municipais, inscritos ou não em dívida ativa, vencidos até a data limite definida pela legislação federal aplicável.

Art. 3º. O Poder Executivo fica autorizado a firmar instrumentos, termos de confissão de dívida, adesões eletrônicas e quaisquer outros atos necessários à efetivação do parcelamento, inclusive autorizar retenções automáticas, observadas as condições estabelecidas pela legislação federal.

Art. 4º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, podendo ser suplementadas, se necessário.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ASSARÉ, Estado do Ceará, aos11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e cinco).

JOSÉ LIBÓRIO LEITE NETO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Maria Vanusa de Alcântara
Código Identificador:7F01960D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE INTENÇÃO DE PROPOSTAS DE PREÇOS
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00.001/2025-DL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL DE BANABUIÚ-ATMB E AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE DE BANABUIÚ-AMAB - As Autarquias Municipais, através da Comissão Central de Licitação, em cumprimento ao disposto no artigo 75, inciso XV da Lei n° 14.133/2021 c/c Decreto Municipal nº 170/2023, torna público a **DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 00.001/2025-DL** que está recebendo no prazo de 03 (três) dias úteis propostas adicionais para **CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE PLANEJAMENTO, ORGANIZAÇÃO E REALIZAÇÃO DE CONCURSO PÚBLICO, ENVOLVENDO A ELABORAÇÃO, IMPRESSÃO E APLICAÇÃO DE PROVAS, SOB RESPONSABILIDADE DA AUTARQUIA DE TRÂNSITO MUNICIPAL-ATMB E AUTARQUIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE-AMAB, DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ-CE.** A partir do dia 12 de dezembro de 2025, através do endereço eletrônico licitacao@banabuiu.ce.gov.br ou no endereço**:** Av. Queiroz Pessoa, nº 435 - Bairro Centro, Banabuiú/CE. A íntegra do Termo de Referência poderá ser obtida junto ao site https://www.banabuiu.ce.gov.br/lei14133.php, e no endereço acima citado. Banabuiú/CE, 11 de dezembro de 2025.

EDILANE MACIEL DA SILVA –
Agente de Contratação do Município de Banabuiú/CE.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:71F7B22E

GABINETE DO PREFEITO
EXONERA OCUPANTE DE CARGO EM COMISSÃO.

Portaria de Nº 431/2025.

Nomeia Ocupante de Cargo Comissionado, na forma prevista em lei, e dá outras providências.

O Prefeito Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais previstas no artigo 72, II e VII, da Lei Orgânica do Município de Banabuiú, Estado do Ceará.

RESOLVE:

Art. 1º. Exonerar o Sr. **ANTONIO LOURENCO PEREIRA DA SILVA FILHO**, portador do CPF: 071.***.***-13 do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Art. 2º. As despesas decorrentes da aplicação dessa portaria correrão por conta da dotação orçamentária das receitas próprias do Município de Banabuiú, no vigente orçamento.

Art. 3º. Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE.
PUBLIQUE-SE.
CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, Estado do Ceará, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

DECLARAÇÃO DE PUBLICIDADE

Declaramos para os devidos fins, que foi publicada em 11 de dezembro de 2025, através de fixação em mural da Prefeitura Municipal de Banabuiú, conforme previsto na constituição Federal em seu artigo 37º e na Lei Orgânica do Município de Banabuiú, a Portaria nº **431/2025**, que exonera o Sr. **ANTONIO LOURENCO PEREIRA DA SILVA FILHO** do cargo de provimento em comissão de **GERENTE DE CÉLULA DE CONSERVAÇÃO DE RUAS E AVENIDAS – NÍVEL I,** pertencente à estrutura administrativa da Secretaria Municipal de Infraestrutura e Serviços Públicos, na forma prevista em lei.

Paço da Prefeitura Municipal de Banabuiú, aos 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MARCILIO COELHO BRITO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jurleudo Barbosa de Aquino
Código Identificador:0CFF6304

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.14. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO, ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 57.980,00 (CINQUENTA E SETE MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F1C9BADA

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.06. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE GOVERNO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE GOVERNO, **ANTONIO WELLISSON OLIVEIRA CAVALCANTE. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 20.150,00 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2E5D18AD

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.10. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE AGRICULTURA, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 46.280,00 (QUARENTA E SEIS MIL DUZENTOS E OITENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:09DD7D64

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.02. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE:

SECRETARIA DE AGRICULTURA, **WEYBER DOUGLAS SILVA NOBRE. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 10.075,00 (DEZ MIL SETENTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:628203DE

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.25. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 6.980,00 (SEIS MIL NOVECENTOS E OITENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:6CBC95C3

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.24. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 26.300,00 (VINTE E SEIS MIL E TREZENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:2DD26423

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.22. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 15.500,00 (QUINZE MIL E QUINHENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9F5FDC7C

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.23. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL, **MARIA JOELLE LOPES OLIVEIRA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:CB6D514A

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.12. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, SAMARA DAYNE LEMOS**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75**,** REPRESENTADA POR **EUGENIO VIEIRA DE FREITAS**. VALOR DO CONTRATO **R$ 52.130,00 (CINQUENTA E DOIS MIL CENTO E TRINTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:7FA4AD2D

SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.04.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA, TURISMO, INDÚSTRIA E COMÉRCIO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE CULTURA, **SAMARA DAYNE LEMOS. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 20.150,00 (VINTE MIL CENTO E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:8E6943CF

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ERRATA PREGÃO ELETRÔNICO N° 04.001/2025-PE

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – ERRATA AO EXTRATO DO CONTRATO. **N°. 2025.05.19.01.** A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO ATRAVÉS DA COMISSÃO CENTRAL DE LICITAÇÃO E PREGÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE TORNA PÚBLICO PARA CONHECIMENTO DOS INTERESSADOS, ERRATA AO EXTRATO DO TERMO DO CONTRATO. **N°.2025.05.19.01,** ORIUNDO DO PREGÃO ELETRÔNICO **N° 04.001/2025-PE**, **PUBLICADO NO DOM, O POVO, NO DIA 24/04/2025. ONDE LÊ-SE: VIGÊNCIA: 31 DE DEZEMBRO DE 2025**. **LEIA-SE: VIGÊNCIA DE 12 MESES.** BANABUIÚ/CE, 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:A8E6C5B6

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.26. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 98.600,00 (NOVENTA E OITO MIL E SEISCENTOS REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:ECA97C29

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.27. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 7.740,00 (SETE MIL SETECENTOS E QUARENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:199D1F2E

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.28. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 89.125,00 (OITENTA E NOVE MIL CENTO E VINTE E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3513B7AB

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.29. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, **IMACULADA CONCEIÇÃO SILVEIRA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 11.625,00 (ONZE MIL SEISCENTOS E VINTE E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:F061917C

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.13.

REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 24.518,00 (VINTE E QUATRO MIL QUINHENTOS E DEZOITO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:D053D3E8

SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.05. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTES, JUVENTUDE E LAZER DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE ESPORTE, **GERLANIA MARIA LEMOS NOBRE. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 6.045,00 (SEIS MIL E QUARENTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:E5E7C6EC

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.15. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 74.230,00 (SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E TRINTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:10926DDB

SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.07. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA, **PEDRO HENRIQUE LOPES GONÇALVES. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 10.075,00 (DEZ MIL SETENTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:5335BDBF

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.16. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE PESCA, GILSON FERNANDES DA SILVA**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 18.860,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:78BCB87C

SECRETARIA DE PESCA E AQUICULTURA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.08. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PESCA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE PESCA, **GILSON FERNANDES DA SILVA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:EE6EAD5E

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.17. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, FRANCISCO HERMES NOBRE JÚNIOR**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 18.860,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B7513381

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.09. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E GESTÃO PÚBLICA DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, **FRANCISCO HERMES NOBRE JÚNIOR. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:3585AEF7

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.18. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, TAINNÁ GÉSSIE OLIEVIRA LIMA**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 40.412,00 (QUARENTA MIL QUATROCENTOS E DOZE REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:0108A3AB

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.19. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, TAINNÁ GÉSSIE OLIEVIRA LIMA**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **R$ 17.568,00 (DEZESSETE MIL QUINHENTOS E SESSENTA E OITO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:B67182F2

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.20. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, **TAINNÁ GÉSSIE OLIEVIRA LIMA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 22.475,00 (VINTE E DOIS MIL QUATROCENTOS E SETENTA E CINCO REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:BA8BAE71

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.21. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE, **TAINNÁ GÉSSIE OLIEVIRA LIMA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 7.750,00 (SETE MIL SETECENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DA

ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:9B775799

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.11. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL, ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA**. CONTRATADA** BACANA HOTEL LTDA, CNPJ Nº 44.577.410/0001-75, REPRESENTADA POR EUGENIO VIEIRA DE FREITAS. VALOR DO CONTRATO **de R$ 18.860,00 (DEZOITO MIL OITOCENTOS E SESSENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:28F124BA

SISTEMA MUNICIPAL DE FISCALIZAÇÃO E CONTROLE INTERNO DO PODER EXECUTIVO
EXTRATO DE CONTRATO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 00.008/2025-SRP PE

ESTADO DO CEARÁ-PREFEITURA MUNICIPAL DE BANABUIÚ – EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.11.26.03. REFERENTE À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS **Nº. 2025.11.25.02.** OBJETO **SELEÇÃO DA MELHOR PROPOSTA PARA REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS CONTRATAÇÕES PARA FORNECIMENTO DE REFEIÇÕES EM EMBALAGEM TIPO QUENTINHA, SELF-SERVICE, LANCHES E COFFEE BREAK, PARA ATENDER ÀS NECESSIDADES DA CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE BANABUIÚ/CE,** CONTRATANTE: CONTROLADORIA GERAL, **ANTÔNIA ERILÂNDIA GONÇALVES DA SILVA. CONTRATADA** LENINHO NOGUEIRA DA SILVA – ME, CNPJ Nº 06.085.871/0001-31**,** REPRESENTADA POR **LENINHO NOGUEIRA DA SILVA**. VALOR DO CONTRATO **R$ 4.650,00 (QUATRO MIL SEISCENTOS E CINQUENTA REAIS).** DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO: 26 DE NOVEMBRO DE 2025. VIGÊNCIA: 12 MESES.

Publicado por:
Francisca Iranir Alves de Sousa
Código Identificador:23AE785C

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARBALHA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
PORTARIA CONJUNTA Nº 01.12.09/2025

PORTARIA CONJUNTA Nº 01.12.09/2025, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE A CESSÃO DE SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL, NA FORMA QUE INDICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Sr. **FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR**, Secretário Municipal de Assistência Social de Barbalha, Ceará, e a Sr.ª **JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA**, Secretária Executiva Administrativo-Financeira da Secretaria Municipal de Saúde de Barbalha, Ceará, ambos no pleno exercício de suas respectivas funções, no uso das atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e pela Lei nº 1.864/2009, com suas alterações posteriores, que dispõem sobre a estrutura administrativa do Município de Barbalha/CE;

CONSIDERANDO os princípios e preceitos aplicáveis à Administração Pública, previstos na Constituição Federal de 1988;
CONSIDERANDO o requerimento formalizado pelo servidor **ROLDÃO DA CRUZ NETO,** manifestando interesse na cessão e indicando sua concordância com os termos do presente ato administrativo, em conformidade com as normas aplicáveis e o interesse público.
CONSIDERANDO o Ofício nº 127/2025 – RH/SESA, de 27 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Saúde, que solicita a cessão do referido servidor, efetivo no cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o Nº 721.XXX.XXX-20, atualmente lotado na Secretaria Municipal de Assistência Social, para a Secretaria Municipal de Saúde;
CONSIDERANDO o Ofício Nº 777 – A/2025/GAB/SAS, de 28 de novembro de 2025, da Secretaria Municipal de Assistência Social, que se manifestou favorável à referida cessão;
CONSIDERANDO o disposto no art. 28 da Lei Complementar nº 002/2022, que regula o Estatuto do Servidor Público Municipal de Barbalha;
CONSIDERANDO que a cessão é o ato administrativo que permite ao agente público desempenhar suas funções em outro órgão ou entidade, sem suspensão ou interrupção do vínculo funcional com o órgão de origem;
CONSIDERANDO, por fim, que o presente ato está devidamente motivado e em conformidade com os princípios elencados no caput do art. 37 da Constituição Federal;

RESOLVEM:
Art. 1º Formalizar a cessão do servidor **ROLDÃO DA CRUZ NETO**, efetivo no cargo de Agente Administrativo, inscrito no CPF sob o Nº 721.XXX.XXX-20, para a Secretaria Municipal de Saúde, com inclusão na folha de pagamento desta última a partir de 01 de dezembro de 2025.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.
Paço da Prefeitura Municipal de Barbalha/CE, ao primeiro dia do mês de dezembro de 2025.

FRANCISCO SANDOVAL BARRETO DE ALENCAR
Secretário Municipal de Assistência Social
Portaria de Nomeação nº 02.01.007/2025

JANAÍNA ANÉSIA NOGUEIRA DO NASCIMENTO E SILVA
Secretária Executiva Administrativo-Financeira
Secretaria Municipal de Saúde
Portaria de Nomeação nº 02.02.025/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:CF2D860E

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 22.03/2025

RESOLUÇÃO CMDI Nº 22.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO DECORRENTE DE CAPTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR) NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDI/SAS, REFERENTE AO PROJETO "MAIS SAÚDE NA MELHOR IDADE" DA ENTIDADE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, e demais legislações correlatas,

CONSIDERANDO a competência deste Conselho para deliberar sobre a gestão, fiscalização e controle da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, nos termos da legislação vigente;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDI/SAS, destinado à seleção e certificação de projetos aptos à captação de recursos do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e Pessoa Jurídica (IRPJ), publicado no DOM em 10 de janeiro de 2025;

CONSIDERANDO que o projeto "Mais Saúde na Melhor Idade", executado pelo Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, foi devidamente certificado, captou recursos dentro dos parâmetros do edital e recebeu repasse do FMDI correspondente ao montante de R$ 164.746,78 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos);

CONSIDERANDO que a entidade apresentou, dentro dos prazos regulamentares, toda a documentação comprobatória da execução financeira e técnica do projeto, incluindo notas fiscais, recibos, relatórios de execução, extratos bancários, demonstrativos financeiros e demais documentos exigidos;

CONSIDERANDO a análise técnica realizada pela Assessoria Executiva do CMDI, que constatou a correção dos gastos, a conformidade contábil e a executividade das ações previstas no plano de trabalho aprovado;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Prestação de Contas deste Conselho;

CONSIDERANDO a deliberação do Plenário do CMDI, em reunião ordinária realizada em 23 de outubro de 2025, conforme registrado em ata,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para todos os fins legais e regimentais, a prestação de contas apresentada pela entidade Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao recurso de R$ 164.746,78 (cento e sessenta e quatro mil, setecentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos), repassado no âmbito da captação de IRPF/IRPJ do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDI/SAS, para execução do projeto "Mais Saúde na Melhor Idade".

Art. 2º - Declarar **regular** a execução financeira e técnica do projeto, reconhecendo a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso, conforme documentação analisada e parecer emitido pelas instâncias competentes.

Art. 3º - Determinar que a Assessoria Executiva do CMDI promova o arquivamento da prestação de contas aprovada e publique as informações pertinentes no Portal da Transparência, nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 23 de outubro de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha
Portaria Nº 13.04.017/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:F372BFEC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO CMDI Nº 23.03/2025. (CÓD. CMDI 03)

RESOLUÇÃO CMDI Nº 23.03/2025. (Cód. CMDI 03)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE NOVO REPASSE FINANCEIRO DECORRENTE DE CAPTAÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA (IR) À ENTIDADE HOSPITAL MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO, REFERENTE AO PROJETO "MAIS SAÚDE NA MELHOR IDADE", NO ÂMBITO DO EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 01/2025 – CMDI/SAS.

O Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa – CMDI, do Município de Barbalha/CE, instituído pela Lei Municipal nº 1.708, de 06 de dezembro de 2006, no uso de suas atribuições legais e regimentais, com fundamento na Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 – Estatuto da Pessoa Idosa, na Lei Federal nº 8.842, de 4 de janeiro de 1994 – Política Nacional do Idoso, e demais legislações correlatas,

ONSIDERANDO a competência do CMDI para deliberar sobre a gestão, o acompanhamento e o controle da aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso – FMDI, em consonância com a legislação vigente;

CONSIDERANDO o Edital de Chamamento Público nº 01/2025 – CMDI/SAS, destinado à seleção e certificação de projetos aptos à captação de recursos provenientes do Imposto de Renda Pessoa Física e Jurídica (IRPF/IRPJ);

CONSIDERANDO que a entidade Hospital Maternidade São Vicente de Paulo é responsável pela execução do projeto "Mais Saúde na Melhor Idade", devidamente certificado e apto à captação de recursos no referido edital;

CONSIDERANDO que o CMDI, por meio da Resolução nº 22.03/2025, aprovou a prestação de contas do primeiro repasse, no valor de R$ 164.746,78, relativo à etapa inicial de execução do projeto;

CONSIDERANDO que a continuidade da execução do projeto requer novo repasse financeiro, conforme captação devidamente comprovada pela entidade beneficiária;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou documentação comprobatória da captação, totalizando R$ 75.181,51 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos), conforme extratos e recibos de destinação apresentados ao CMDI;

CONSIDERANDO que, nos termos da regulamentação vigente, 80% do valor captado devem ser repassados à entidade para execução do projeto, permanecendo 20% para reserva técnica do Fundo Municipal dos Direitos do Idoso;

CONSIDERANDO o parecer favorável emitido pela Assessoria Executiva e pela Comissão Permanente de Acompanhamento e Prestação de Contas do CMDI,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo repasse financeiro decorrente da captação de recursos do Imposto de Renda (IRPF/IRPJ) em favor da entidade Hospital Maternidade São Vicente de Paulo, referente ao projeto "Mais Saúde na Melhor Idade", dando continuidade à execução do plano de trabalho aprovado.

Entidade	Projeto	Valor captado	Valor a repassar (80%)
Hospital Maternidade São Vicente de Paulo	Mais Saúde na Melhor Idade	R$ 75.181,51 (setenta e cinco mil, cento e oitenta e um reais e cinquenta e um centavos)	R$ 60.145,21 (sessenta mil, cento e quarenta e cinco reais e vinte e um centavos)

Art. 2º - Determinar que a Secretaria Municipal de Assistência Social, por meio da Assessoria Executiva do FMDI, adote as providências administrativas e financeiras necessárias para efetivação do repasse autorizado nesta Resolução.

Art. 3º - Ratificar que o repasse ora aprovado integra a execução continuada do projeto "Mais Saúde na Melhor Idade", observadas as normativas do Edital de Chamamento Público nº 01/2025 e as diretrizes de controle social estabelecidas por este Conselho.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha – CE, 23 de outubro de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa de Barbalha
Portaria Nº 13.04.017/2025

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:E572EB32

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 24.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 24.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DA PRESTAÇÃO DE CONTAS DO REPASSE FINANCEIRO DESTINADO AO PROJETO "CONECTADOS PELA CURA", EXECUTADO PELO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBALHA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.367/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar, acompanhar e fiscalizar a execução financeira dos projetos financiados com recursos do FMDCA, em conformidade com o Estatuto da Criança e do Adolescente e demais normativas vigentes;

CONSIDERANDO que o Projeto "Conectados pela Cura", de responsabilidade do Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP, foi devidamente aprovado por este Conselho e recebeu repasse financeiro no valor de R$ 110.867,46 (cento e dez mil, oitocentos e sessenta e sete reais e quarenta e seis centavos), conforme autorizado pela Resolução CMDCA nº 20.02/2025;

CONSIDERANDO que a entidade executora apresentou, dentro do prazo regulamentar, toda a documentação comprobatória da execução financeira e técnica dos recursos recebidos, incluindo notas fiscais, recibos, relatórios de execução e demonstrativos financeiros;

CONSIDERANDO o parecer técnico emitido pela Assessoria Executiva do CMDCA, que atestou a regularidade da execução, a compatibilidade dos gastos com o plano de trabalho aprovado e a conformidade da prestação de contas com as normas contábeis, legais e regimentais;

CONSIDERANDO a manifestação favorável da Comissão Permanente de Acompanhamento e Fiscalização do FMDCA, bem como a deliberação aprovada pelo Plenário do CMDCA em reunião ordinária do mês de novembro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar, para todos os fins legais e regimentais, a prestação de contas referente ao repasse financeiro de R$ 110.867,46, destinado à execução do Projeto "Conectados pela Cura", apresentado pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP.

Art. 2º - Declarar regular a execução técnica e financeira do projeto, reconhecendo a adequada aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, em conformidade com o plano de trabalho aprovado e as normativas vigentes.

Art. 3º - Determinar à Assessoria Executiva do CMDCA que proceda ao arquivamento da prestação de contas aprovada e às devidas atualizações nos registros do FMDCA, assegurando publicidade e transparência nos termos da legislação aplicável.

Art. 4º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 30 de novembro de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal Dos Direitos da Criança do Adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:398D31F6

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO Nº 25.02/2025 (CÓD. CMDCA 02)

RESOLUÇÃO Nº 25.02/2025 (Cód. CMDCA 02)

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE NOVO REPASSE FINANCEIRO AO HOSPITAL E MATERNIDADE SÃO VICENTE DE PAULO – HMSVP, REFERENTE À CONTINUIDADE DO PROJETO "CONECTADOS PELA CURA", NO ÂMBITO DO FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – FMDCA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE BARBALHA – CMDCA, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Municipal nº 2.367/2018, pelo Estatuto da Criança e do Adolescente – Lei Federal nº 8.069/1990, bem como pela Resolução nº 137/2010 do CONANDA, que dispõe sobre a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA,

CONSIDERANDO que compete ao CMDCA deliberar sobre a destinação e a aplicação dos recursos do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – FMDCA, assegurando sua correta utilização em ações voltadas à promoção e defesa dos direitos da criança e do adolescente;

CONSIDERANDO que o projeto "Conectados pela Cura", executado pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP, encontra-se devidamente aprovado e em execução contínua mediante captação de recursos incentivados;

CONSIDERANDO a aprovação da prestação de contas do segundo repasse realizado ao referido projeto, conforme deliberação deste Conselho formalizada na Resolução CMDCA nº 24.05/2025;

CONSIDERANDO que a entidade apresentou documentação comprobatória referente à nova captação de recursos do Imposto de Renda, totalizando R$ 122.406,69 (cento e vinte e dois mil, quatrocentos e seis reais e sessenta e nove centavos);

CONSIDERANDO que, nos termos das normativas aplicáveis, 80% do valor captado deve ser repassado à entidade executora para continuidade do projeto, permanecendo 20% destinados ao FMDCA;

CONSIDERANDO o parecer técnico favorável emitido pela Secretaria Executiva do CMDCA e pela Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do FMDCA;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar o novo repasse financeiro decorrente da captação de recursos incentivados destinados ao Projeto **"**Conectados pela Cura", executado pelo Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP.

Art. 2º - Autorizar o repasse correspondente a 80% do valor captado, na forma a seguir detalhada:

Entidade	Projeto	Valor captado	Valor a repassar (80%)
Hospital e Maternidade São Vicente de Paulo – HMSVP	Conectados pela Cura	R$ 122.406,69	R$ 97.925,35

Art. 3º - Determinar que a Secretaria Executiva do CMDCA, em conjunto com a Gerência do Fundo Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, adote todas as providências administrativas e financeiras para efetivação do repasse ora autorizado.

Art. 4º - O valor repassado deverá ser executado exclusivamente conforme o plano de trabalho aprovado, ficando a entidade

responsável pela apresentação de prestação de contas nos termos das normativas vigentes.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Barbalha/CE, 30 de novembro de 2025.

THEREZA RAQUEL DE MORAIS PINHEIRO HORTA COELHO
Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança do adolescente de Barbalha

Publicado por:
Romeu Alencar Dos Santos
Código Identificador:EFBD6AC7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.12.11.01

EXTRATO DE ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 8/2023 (PROCESSO Nº 23034.028908/2022-18), ORIGINÁRIA DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 06/2023 DO FUNDO NACIONAL DE DESENVOLVIMENTO DA EDUCAÇÃO - FNDE
PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 2025.12.11.01

ÓRGÃO GERENCIADOR: Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação - FNDE.
UNIDADE GESTORA ADERENTE (CARONA): Secretaria Municipal de Educação. OBJETO: Aquisição de veículos de transporte escolar diário de estudantes, denominado de Ônibus Rural Escolar (ORE) tipo 03, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria Municipal de Educação de Barbalha/CE. VIGÊNCIA DA ATA: 02 (dois) anos. DATA DA ASSINATURA: 27 de dezembro de 2023. VALOR GLOBAL: R$ 1.988.609,96 (um milhão, novecentos e oitenta e oito mil, seiscentos e nove reais e noventa e seis centavos). FORNECEDOR/CONTRATADO: Empresa: IVG BRASIL LTDA. Endereço: ROD MG-238, S/N, KM 73.5 SALA ON-HIGHWAY BLOCO II, DISTRITO INDUSTRIAL NORTE - SETE LAGOAS/MG. CNPJ: 36.519.422/0001-15. Representante Legal: Débora Rocha Costa. CPF: 049.458.766-06. Barbalha/CE, 11 de dezembro de 2025.

KARLA DEYANE DE CARVALHO CORTEZ.
Pregoeira do Município.

Publicado por:
Karla Deyane de Carvalho Cortez
Código Identificador:376A3A5D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBINETE E RECURSOS HÍDIRCOS
REQUERIMENTO PARA LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

REQUERIMENTO DE LICENÇA/AUTORIZAÇÃO AMBIENTAL

(MARIA DO SOCORRO PEREIRA DOS SANTOS)
Torna público que requereu à Autarquia do Meio Ambiente e Sustentabilidade de Barbalha - AMASBAR a Licença Ambiental Por Adesão e Compromisso - LAC para (IRRIGAÇÃO), localizada no município de Barbalha, na (SÍTIO PIQUETE, S/N, DISTRITO ARAJARA).

Publicado por:
Zildete Martins Dos Santos
Código Identificador:D29A1D68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 801, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA DE PASSAGEM CHICO CÉSAR (FRANCISCO JOSÉ DE LIMA) A PASSAGEM MOLHADA LOCALIZADA NO SÍTIO CAIÇARA, NESTE MUNICÍPIO, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de Passagem Chico César (Francisco José de Lima) a passagem molhada situada no Sítio Caiçara, zona rural do Município de Campos Sales – Ceará.

Art. 2° - Fica o Chefe do Poder Executivo responsável pela identificação que se fizer necessária.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 11 (onze) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito do Município de Campos Sales/CE

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:D210A7E5

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI Nº 802, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA A RUA PROJETADA 20, LOCALIZADA NO BAIRRO CONHECIDO COMO CHAPADA DO MARACUJÁ – MIRANTE, VIA DE ACESSO À PROPRIEDADE DO SENHOR ERIVANO VIANA DE LIMA E AO MONUMENTO DA SANTA, PASSANDO A DENOMINAR-SE RUA LUIZ RAIMUNDO RIBEIRO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES, ESTADO DO CEARÁ, MOESIO LOIOLA DE MELO, no uso das atribuições legais que lhe confere o Art. 90, inciso IV, da Lei Orgânica do Município;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada Rua Luiz Raimundo Ribeiro a atual Rua Projetada 20, situada no bairro conhecido como Chapada do Maracujá – Mirante, via de acesso à propriedade do senhor Erivano Viana de Lima e ao Monumento da Santa, neste Município de Campos Sales – Ceará.

Art. 2° - A denominação determinada nesta Lei deverá constar nos cadastros municipais, mapas, registros imobiliários públicos e demais documentos oficiais.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Campos Sales, aos 11 (onze) de dezembro de 2025 (dois mil e vinte cinco).

MOÉSIO LOIOLA DE MELO
Prefeito do Município de Campos Sales/CE

Publicado por:
Laruse Mariano Oliveira
Código Identificador:F4D050FF

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121106/2025 DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 092201/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Administração e Finanças**, como Ordenador de Despesas Genival Santos Sobrinho, com a empresa **FRANCISCO CLAUDIO DE MELO, CNPJ nº 13.663.962/0001-72.**

OBJETO: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA REALIZAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS DE EXPURGO E HIGIENIZAÇÃO DO ACERVO DOCUMENTAL PATRIMONIAL DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS SALES-CE**.
VALOR: R$ 344.500,00 (trezentos e quarenta e quatro mil e quinhentos reais).
PRAZO: INICIAL 11 de Dezembro de 2025, FINAL: 11 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
Ordenador de Despesas: Genival Santos Sobrinho.
Fornecedor Beneficiário: FRANCISCO CLAUDIO DE MELO, CNPJ nº 13.663.962/0001-72.

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:AB265298

SECRETARIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO
AVISO DE LICITAÇÃO Nº 186/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando **AQUISIÇÃO DE VEÍCULO ZERO QUILÔMETRO, TIPO HATCH, MODELO 2025, MOTOR 1.3 FLEX, DESTINADO EXCLUSIVAMENTE ÀS ATIVIDADES DE GESTÃO DO CADASTRO ÚNICO E DO PROGRAMA BOLSA FAMÍLIA (PBF), SOB A RESPONSABILIDADE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E TRABALHO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.** A sessão será realizada através do Portal M2A Compras, com data de abertura agendada para 15 de dezembro de 2025. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:8BEA6F3A

SECRETARIA DE OBRAS E URBANISMO
AVISO DE REPUBLICAÇÃO DE LICITAÇÃO Nº 187/2025

A Prefeitura Municipal de Campos Sales – CE, torna público para o conhecimento dos interessados, que fará realizar, sob a égide da Lei n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores, da Lei Complementar n.º 123/2006 e de outras normas aplicáveis ao objeto deste certame, licitação na modalidade DISPENSA ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO, objetivando**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO NO MIRANTE NOSSA SENHORA DA PENHA, LOCALIZADO NO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES/CE, DESTINADA À SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO.**A sessão será realizada através do Portal M2A Compras, com data de abertura agendada para **16 de dezembro de 2025**. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no Portal da Transparência do Município pelo endereço www.campossales.ce.gov.br e no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:BC99DDC8

SECRETARIA DE POLÍTICAS PARA A EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 121105/2025 DA ADESÃO Nº 192/2025

PARTES: Prefeitura Municipal de Campos Sales, através da **Secretaria Municipal de Políticas para a Educação**, como Ordenador de Despesas Hildefran Alencar Jurumenha Ribeiro, com a empresa **R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.099.511/0001-76.**
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DIGITAIS E ACERVOS DE OBRAS DE LITERATURA INFANTIL, LITERATU-RA INFANTOJUVENIL, OBRAS LITERÁRIAS CLÁSSICAS BRASILEIRAS E REGIONAIS, COM LICENÇA PARA USO DE PLATAFORMA DE BIBLIOTECA DIGITAL E E-BOOKS, PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍ-TICAS PARA A EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CAMPOS SALES – CE.
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 190, DA LEI Nº 7.892/2013 de 23 de janeiro de 2013**.**
VALOR: R$ 613.560,00 (seiscentos e treze mil e quinhentos e sessenta reais).
PRAZO: 11 de dezembro de 2025 até 11 de dezembro de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 11 de dezembro de 2025.
Ordenador de Despesas: HILDEFRAN ALENCAR JURUMENHA RIBEIRO. **Fornecedor Beneficiário:** R3 EDITORA E TECNOLOGIA LTDA, CNPJ nº 47.099.511/0001-76

Publicado por:
Witórya de Souza Lourenço
Código Identificador:8DC0524F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIÚS

SECRETARIA DE INFRA ESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
AVISO - CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.12.11.01

AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE CARIUS – AVISO DE LICITAÇÃO. MODALIDADE: CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA N. 2025.12.11.01. **OBJETO**: CONSTRUÇÃO DA 2ª (SEGUNDA) ETAPA DA PASSAGEM MOLHADA NO SÍTIO MURTA, NO MUNICÍPIO DE CARIÚS/CE**, EM CONFOMIDADE COM O ANEXO I, DESTE EDITAL**. **TIPO:** MENOR PREÇO GLOBAL. **FORMA DE DISPUTA**: ABERTO E FECHADO. O AGENTE DE CONTRATACAO COMUNICA AOS INTERESSADOS QUE A ENTREGA DAS HABILITAÇÕES/PROPOSTAS COMERCIAIS DAR-SE-Á ATÉ O DIA **30.12.2025 ÀS 07:30 HORAS (HORÁRIO DE BRASÍLIA)**. O EDITAL E SEUS ANEXOS ESTARÃO DISPONÍVEIS ATRAVÉS DOS SITES: **Plataforma** www.licitacariusce.com.bre www.tce.ce.gov.br e PNCP.

JEFFERSON CESAR OLIVEIRA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Carla Weend de Souza Ledo
Código Identificador:E1BF1D78

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CATUNDA

COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
AVISO DE CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 011/2025/CP

O(A) Secretaria de Infraestrutura, Transporte e Desenvolvimento Urbano, através do(a) seu(ua) Agente de Contratação, torna público

que realizará as 10:00, do dia 06 de janeiro de 2026, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 011/2025/CP. Objeto: EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSTRUÇÃO DE PASSAGEM MOLHADA NO RIACHO DOS VEADOS NA LOCALIDADE DE BELCHIOR NA ZONA RURAL DO MUNICÍPIO DE CATUNDA-CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - . Informações pelo telefone: 88-99946-1540 ou no endereço: Rua Vila Nau, 715, Centro, Catunda/CE. Catunda/CE, 11 de dezembro de 2025. Marcio Pinho Borges - AGENTE DE CONTRATAÇÃO.

Catunda-CE, 11 de dezembro de 2025.

MARCIO PINHO BORGES
Agente de Contratação

Publicado por:
Márcio Pinho Borges
Código Identificador:30D18B0A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHAVAL

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA
PORTARIA 010/SME/2025

DISPÕE SOBRE A ATUALIZAÇÃO DOS MEMBROS DA COMISSÃO DE GESTÃO DE CARREIRAS E CONDIÇÕES DE TRABALHO.

O SECRETARIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA DE CHAVAL, ESTADO DO CEARÁ, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município e,

CONSIDERANDO o que dispõe o artigo 71 da Lei Municipal nº 572/2023 de 11 de dezembro de 2023.

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os membros da Comissão de Gestão de Carreiras e Condições de Trabalho.

REPRESENTANTES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA	WOSHINGTON MOURÃO SIQUEIRA JUNIOR
	TÂNIA PASSOS DE MELO
	FRANCISCO DAS CHAGAS SILVA
REPRESENTANTES DO CACS FUNDEB	MARIA DO SOCORRO SILVA LIRA OLIVEIRA
	ANTONIA MARIA ALVES DA SILVA
REREPSENTANTE DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DE RECURSOS HUMANOS	ZULIMAR ALVES CARNEIRO ARAUJO
REPRESENTANTES DO SINDICATO APEOC	MAGNOS GLEICIO SOUZA VIANA
	THAIS TELES DO NASCIMENTO

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Paço da Secretaria Municipal de Educação e Cultura de Chaval, em 10 de Dezembro de 2025.

MAURICIO MELO MENDES
Secretário Municipal de Educação e Cultura

Publicado por:
Iracélia Sotero Telles
Código Identificador:1FA76C76

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHOROZINHO

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO URBANO
AVISO DE SUSPENSÃO

O Governo Municipal de Chorozinho, através da sua Agente de Contratação, torna público para ciência dos interessados que tendo em vista reanálise e adequação das condições de participação do Processo Licitatório - Concorrência Eletrônica n° 2025.11.25.050-CE-SPDU. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA EXECUÇÃO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA QUE LIGA A LOCALIDADE DE LAGOA DE PEDRA AO DISTRITO DE CEDRO NO MUNICIPIO DE CHOROZINHO-CE. (CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 2025.10.06.006-PQ.), com abertura marcada para o dia 12 de dezembro de 2025 às 09:00 horas, fica SUSPENSO SINE DIE, deste modo, iremos suspender para posteriormente realizar nova publicação. As informações poderão ser obtidas nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br - https://chorozinho.ce.gov.br/ - Portal do TCE-CE: https://www.tce.ce.gov.br/ e PNCP: www.pncp.gov.br.

Chorozinho-CE, 11 de dezembro de 2025.

ELAINE CRISTINA DE MORAIS COSTA SILVA
Agente de Contratação.

Publicado por:
Natália Moura Girão
Código Identificador:DC96F5A0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CROATÁ

SECRETARIA DE AGRICULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.05** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE AGRICULTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Agricultura** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Rogéssio Alves Ribeiro** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:2174DE5A

SECRETARIA DE ASSITÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.03** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Ana Carolina de Araújo Bernardo** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:52132AE9

SECRETARIA DE CULTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.07** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE CULTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Cultura** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Deiziele Mororó Martins** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:46B66E15

SECRETARIA DE ESPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.08** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE ESPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Esporte** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 2.418,00 (dois mil, quatrocentos e dezoito reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Daniel Carvalho da Silva** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:E971538B

SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINSTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.01** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE PLANEJAMENTO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Transporte**– Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Mário David Martins Costa Filho** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:F76D9349

SECRETARIA DE SEGURANÇA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.09** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SEGURANÇA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Segurança** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Hélio Borges** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:47F851A2

SECRETARIA DE TRANSPORTES
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.10** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TRANSPORTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE,-** Contratante: **Secretaria Municipal de Transporte**– Contratada: **: A P DE ALVARADO JUNIOR, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 18.135,00 (dezoito mil, cento e trinta e cinco reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Renato Francisco de Oliveira** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:D1AE4338

SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONOMICO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.11** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE TURISMO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Turismo e Desenvolvimento Econômico** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco José Sales da Silva** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:7B137992

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.02** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria**

Municipal de Educação– Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Francisco Lopes Ferreira** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:020180F3

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.04** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Infraestrutura** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 3.627,00 (três mil, seiscentos e vinte e sete reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **Marcelo do Nascimento Pereira** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:CB7B9D18

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
AVISO DE CONTRATAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **CROATÁ/CE** – Título: **AVISO DE CONTRATAÇÃO** – Termo Original: **Contrato Nº 2025.11.27.06** – Processo Originário: **Pregão Eletrônico Nº 2025.10.07.01/PE/PMC** Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFEIÇÕES PRONTAS DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE CROATÁ/CE -** Contratante: **Secretaria Municipal de Meio Ambiente** – Contratada: **A P DE ALVARADO JUNIOR – ME, CNPJ nº 52.607.583/0001-17** – Valor: **R$ 4.836,00 (quatro mil, oitocentos e trinta e seis reais)** – Data da Assinatura do Contrato: **27/11/2025** – Vigência: **1 (um) ano** – Fundamentação Legal: **Art. 94, inciso I, Lei Federal nº 14.133/21** – Signatários: **José Mário Alves Pereira** (CONTRATANTE); **Alexandre Pimentel de Alvarado Junior** (CONTRATADA).

Publicado por:
Jusciê Pereira da Silva
Código Identificador:4F118528

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FARIAS BRITO

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL ANTONIO MARCOS LEITE

PORTARIA Nº 08241125/2025.

Dispõe sobre concessão de abono pecuniário a servidor público municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS ao servidor público municipal **ANTONIO MARCOS LEITE**, brasileiro, matrícula 3875, exercendo o cargo de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 29/02/2025 – (menos 10 dias), com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na presente data, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:21919BEB

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUZIMAR MOISES DE BRITO

PORTARIA Nº 07080925/2025.

CONCEDER Abono Pecuniário de Férias do servidor LUZIMAR MOISES DE BRITO, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;
RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER ABONO PECUNIÁRIO DE FÉRIAS ao servidor público municipal **LUZIMAR MOISES DE BRITO**, brasileiro, matrícula 2964, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025 – **(menos 10 dias)**, a partir de 11 de outubro a 30 de outubro de 2024, com base no que dispõe o art. 70 e o art. 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais).
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:8C98DD0E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCISCA EDNA ARAUJO GONÇALVES

PORTARIA Nº 03160925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCA EDNA ARAUJO GONÇALVES**, brasileiro(a), matrícula 907, exercendo o cargo de

auxiliar de enfermagem, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/03/2024 a 28/02/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:E29F3FA9

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO

PORTARIA Nº 04160925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO ASSIS SILVEIRA NETO**, brasileiro(a), matrícula 9369, exercendo o cargo de motorista de ambulância, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 30/01/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:8B4CAA0E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL FRANCISCO HELIO GONÇALVES DOS SANTOS

PORTARIA Nº 06171125/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **FRANCISCO HELIO GONÇALVES DOS SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 701, lotado(a) na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo cargo comissionado, referente ao período aquisitivo de 02/03/2024 a 01/03/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 30 dias a partir de 01 de dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 17 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:519D5D33

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS

PORTARIA Nº 05160925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **IOLANDA FERREIRA DOS SANTOS**, brasileiro(a), matrícula 9611, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/02/2024 a 30/01/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas por 30 dias a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:C90F465E

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO(A) SERVIDOR(A) PÚBLICO(A) MUNICIPAL JOSE WALLYSON PEREIRA MOTA

PORTARIA Nº 05051125/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao(a) servidor(a) público(a) municipal **JOSE WALLYSON PEREIRA MOTA**, brasileiro(a), matrícula 5874, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado(a) na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 dezembro de 2025 a 01 de janeiro de 2026.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:67F0A05D

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA

PORTARIA Nº 52030925/2025.

CONCEDER Adicional de Terço de Férias ao servidor JOSÉ ELISIEUDO ALVES BEZERRA, e dá Outras Providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor **JOSE ELISIEUDO ALVES BEZERRA**, brasileiro, matrícula 5521, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, exercendo cargo efetivo na Secretaria de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 02/06/2024 a 01/06/2025, **a serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2025 a 30 de outubro de 2025,** com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 03 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:CE7EF563

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO CESAR GONÇALVES

PORTARIA Nº 03190925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias ao servidor FRANCISCO CESAR GONÇALVES.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **FRANCISCO CESAR GONÇALVES**, brasileiro, matrícula 4518, exercendo o cargo de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transporte, lotado no Departamento Municipal de Trânsito (Demutran), referente ao período aquisitivo de 01/10/2025 a 30/10/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 19 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:2EF9302C

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA

PORTARIA Nº 07241125/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias ao servidor FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **FRANCISCO GONÇALVES DE OLIVEIRA LIMA**, brasileiro, matrícula 4517, ocupante de cargo de agente de trânsito, lotado na Secretaria Municipal de Transportes, referente ao período aquisitivo de 02/09/2024 a 01/09/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 dezembro de 2025 a 30 de dezembro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 24 DE NOVEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:3C1C4945

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS AO SERVIDOR PÚBLICO MUNICIPAL LUZIMAR MOISES DE BRITO

PORTARIA Nº 06080925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias da servidora LUZIMAR MOISES DE BRITO.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS ao servidor público municipal **LUZIMAR MOISES DE BRITO**, brasileiro, matrícula 2964, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, lotado na Secretaria Municipal de Infraestrutura, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas pelo período de 20 dias a partir de 16 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 08 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:73CE75F3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL ELISANGELA FERREIRA DA SILVA,

PORTARIA Nº 03120925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora ELISANGELA FERREIRA DA SILVA.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **ELISANGELA FERREIRA DA SILVA**, brasileira, matrícula 2965, CPF 843. ***. **3-53, referente ao período aquisitivo de 01/10/2024 a 30/09/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.

PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 12 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:278AF3CE

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS A SERVIDORA PÚBLICA MUNICIPAL FABIANA ALEXANDRE FERREIRA,

PORTARIA Nº 02160925/2025

Dispõe sobre a concessão de adicional de terço de férias a servidora.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL,

Art. 1º. CONCEDER ADICIONAL DE FÉRIAS a servidora pública municipal **FABIANA ALEXANDRE FERREIRA**, brasileira, ocupante de cargo de auxiliar de serviços gerais, lotada na Secretaria Municipal de Saúde, referente ao período aquisitivo de 01/08/2024 a 31/07/2025, com base no que dispõe o art. 71, §1º, da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006, a serem gozadas a partir de 01 de outubro de 2025.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 16 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:128A11C3

GABINETE DO PREFEITO
CONCEDER À SERVIDORA JOELMA GONÇALVES DE ALCÂNTARA

PORTARIA Nº. 04050925/2025.

CONCEDER adicional de terço a servidora JOELMA GONÇALVES DE ALCANTARA, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE FARIAS BRITO - ESTADO DO CEARÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS, CONFERIDAS PELA LEI ORGÂNICA MUNICIPAL;

RESOLVE:
Art. 1º. CONCEDER À SERVIDORA JOELMA GONÇALVES DE ALCÂNTARA, brasileira, servidora pública municipal, regularmente inscrita no CPF nº 046.***.**3-99, lotada na Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente, exercendo o cargo de auxiliar de serviços gerais, **ADICIONAL DE FÉRIAS**, referente ao período aquisitivo de 30/08/2024 a 29/08/2025, com base no que dispõe os artigos 70 e 71 da Lei 1.178/2006 de 20 de novembro de 2006**,** de forma que suas férias de 30 dias serão iniciadas a partir de 01 de outubro de 2025.
Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE – SE.
PAÇO OLEGÁRIO PEREIRA DA SILVA, GABINETE DO PREFEITO, EM 05 DE SETEMBRO DE 2025.

FRANCISCO AUSTRAGEZIO SALES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Atila Pereira Silva
Código Identificador:DE60A528

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.09.29-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.09.09.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa POSITIVO COMÉRCIO DE ARTIGOS DE PAPELARIA LTDA. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de tablets, aparelhos celulares e notebooks destinados à premiação do Programa "Farias Brito nos Faz Crescer", por intermédio da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 57.145,00 (cento e sete mil cento e quarenta e cinco reais). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Aécio Nogueira Vasconcelos Júnior. Data de Assinatura do Contrato: 29 de setembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:4BB20B4E

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.11.11-01. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 2025.10.21.1. Partes: o Município de Farias Brito, por intermédio do(a) Secretaria Municipal de Educação, e a empresa CARLOS ALBERTO ELIZIARIO DE OLIVEIRA L FILHO. **Objeto:** Contratação para o fornecimento de livros didáticos destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Educação do Município de Farias Brito/CE, conforme especificações constantes no Edital Convocatório. **Valor Total do Contrato:** R$ 1.287.622,02 (um milhão duzentos e oitenta e sete mil seiscentos e vinte e dois reais e dois centavos). **Vigência Contratual:** 12 (doze) meses. **Signatários:** Aliomar Liberalino de Almeida Júnior e Carlos Alberto Eliziario de Oliveira Lima Filho. Data de Assinatura do Contrato: 11 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:365AA4A0

SETOR DE LICITAÇÕES
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO N.º 2025.11.26-01. INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 2025.11.19.2. **Fundamento Legal:** Art. 74, II, da Lei Federal n.º 14.133/2021 e suas alterações posteriores. **Partes:** O Município de Farias Brito, através da Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Juventude e Turismo, e a empresa S. MONTEIRO DA SILVA., inscrita no CNPJ sob o n.º 53.009.301/0001-42. **Objeto:** Contratação de show católico com o PADRE MONTEIRO e a CARAVANA DA MISERICÓRDIA, a se realizar durante as festividades alusivas ao aniversário de emancipação política do Município de Farias Brito/CE. **Valor do Show:** R$ 15.000,00 (quinze mil reais). **Vigência Contratual:** 60 (sessenta) dias. **Signatários:** Lucas Fernando Silveira de Araújo e Sebastião Monteiro da Silva. Data: 26 de novembro de 2025.

Publicado por:
Tiago de Araújo Leite
Código Identificador:C80AA947

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2411.01/2023 – SMS - 04° ADITIVO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DE ADITIVO DE PRAZO AO CONTRATO N° 2411.01/2023 – SMS - 04° ADITIVO CONTRATUAL - referente ao Processo Administrativo de **CREDENCIAMENTO Nº 004/2023-SMS**. **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde; **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE PESSOA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS EM ODONTOLOGIA PARA CONFECÇÃO DE PRÓTESES DENTÁRIAS, ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE CONSOANTE À PORTARIA GM/MS Nº 1.021/2023; **CONTRATADO:** HERIKISON ARAUJO DE PAULA - ME, inscrita no CNPJ sob nº 29.550.433/0001-00; **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 19 de novembro de 2025; **VIGÊNCIA:** De 19 de Novembro de 2025 até 19 de Novembro de 2026. **SECRETÁRIA MUNICIPAL:** KATIANE GONDIM DA COSTA - Secretária Municipal de Saúde. Fortim/CE, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:FC9AAB87

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 0411.15/2025-SUPSSP

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 0411.15/2025-SUPSSP - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DO SISTEMA ÚNICO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO SERVIDOR PÚBLICO DE FORTIM DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**DX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.182.175/0001-83; **VALOR GLOBAL:** R$ 2.400,00 (Dois mil e quatrocentos reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Everardo Paula da Silva – Diretor Geral do Sistema Único de Previdência Social do Servidor Público. Fortim/CE, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:242238E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 0412.01/2025-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 0412.01/2025-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**M.B MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.196/0001-48; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.870,00 (Mil, oitocentos e setenta e reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde. Fortim/CE, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F7289B0E

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DO CONTRATO: N° 2611.01/2025-SMS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DO CONTRATO: N° 2611.01/2025-SMS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Saúde. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.607.801/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 975,00 (Novecentos e setenta e cinco reais); **VIGÊNCIA:** até 31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Katiane Gondim da Costa – Secretária de Saúde. Fortim/CE, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:F176FF11

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, GESTÃO, ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0212.01/2025-SMAS; 0212.02/2025-SMAS; 0212.03/2025-SMAS

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE FORTIM – EXTRATO DOS CONTRATOS: N° 0212.01/2025-SMAS; 0212.02/2025-SMAS; 0212.03/2025-SMAS - referente ao Processo Administrativo de Pregão Eletrônico Nº 2309.01/2025-PMF/SRP; **PARTES:** Município de Fortim, através da Secretaria de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE, CONTENDO EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, ELETRODOMÉSTICOS, INDUSTRIAIS, MOBILIÁRIOS, DESTINADOS A ATENDER AS NECESSIDADES DAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS DO MUNICÍPIO DE FORTIM/CE. **CONTRATADO**:**AGIL COMERCIO E DISTRIBUIDORA DE EQUIPAMENTOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 30.607.801/0001-80; **VALOR GLOBAL:** R$ 17.426,00 (Dezessete mil, quatrocentos e vinte e seis reais); **DX COMPUTADORES LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 11.182.175/0001-83; **VALOR GLOBAL:** R$ 1.680,00 (Mil, seiscentos e oitenta reais); **M.B MOVEIS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº. 43.728.196/0001-48; **VALOR GLOBAL:** R$ 14.268,00 (Quatorze mil, duzentos e sessenta e oito reais); **VIGÊNCIA:** até

31(trinta e um) de Dezembro de 2025. **ASSINAM PELA CONTRATANTE:** Telma Cesário de Araújo – Secretária de Assistência Social, Trabalho e Cidadania. Fortim/CE, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Ana Késia Gonçalves Oliveira Barbosa
Código Identificador:ADB746F7

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE FRECHEIRINHA

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO N°: 2025.01.13.01-01-SEINFRA
ORIGEM:CARONA Nº 1702.001/2025
CONTRATANTE:SEC. DE INFRAESTRUTURA E MEIO AMBIENTE
CONTRATADA(O):EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS
OBJETO:CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL:R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Atividade 0501.151220007.2.018 Gestão Administrativa da Sec. de Infraestrutura e Meio Ambiente, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outro serv. de terc. pessoa jurídica
VIGÊNCIA:20 de Fevereiro de 2025 a 20 de Junho de 2025
DATA DA ASSINATURA:20 de Fevereiro de 2025

CONTRATO N°: 2025.01.13.01.03-01-SEDUC
ORIGEM:CARONA Nº 1702.001/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DESPORTO
CONTRATADA(O):EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS
OBJETO:CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL:R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Projeto 12.361.0068.1.017 FUNDEB 30% - Construção, Reforma, Ampliação dos Equip. Unidades da Educação. Elemento de Despesas 4.4.90.51.00 Obras e Instalações e 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terc. Pessoa Jurídica.
VIGÊNCIA:20 de Fevereiro de 2025 a 20 de Junho de 2025
DATA DA ASSINATURA:20 de Fevereiro de 2025

CONTRATO Nº 2025.01.13.01.02-03-SESA
ORIGEM:CARONA Nº 1702.001/2025
CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE
CONTRATADA(O):EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFICIOS
OBJETO:CONTRATO PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS.
VALOR TOTAL:R$ 750.000,00 (setecentos e cinquenta mil reais)
PROGRAMA DE TRABALHO: Exercício 2025 Projeto 1102.103010068.1.019 Construção e Melhoria de U. B. S. e Centro de Saúde da Família, Classificação econômica 3.3.90.39.00 Outros serv. de terc. pessoa jurídica.
VIGÊNCIA:20 de Fevereiro de 2025 a 20 de Junho de 2025
DATA DA ASSINATURA:20 de Fevereiro de 2025

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:CD3DF488

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Primeiro Aditivo ao(s) Contrato(s) Nº 2025.01.13.01.02 decorrente da A**DESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.02.10.30.0068.1.019
Atividade: Construção e Melhoria de UBS e Centro de Saúde da Família
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: 20 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025.
ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATANTE: FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR.

Frecheirinha/CE, 20 de junho de 2025.

FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:8D486599

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Infraestrutura do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Primeiro Aditivo ao(s) Contrato(s) **Nº 2025.01.13.01.01** decorrente da **ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025**, cujo objeto é **SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE: SECRETARIA DE INFRAESTRUTURA.

CONTRATADA: EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:
Órgão: Secretaria de Infraestrutura
Unidade Orçamentária; 05.01.15.122.0007.2.018
Atividade: Gestão Administrativa da Secretaria de Infraestrutura
Fonte: Próprio
Elemento de Despesas: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025.

PRAZO DE DURAÇÃO: 20 de junho de 2025 a 19 de setembro de 2025**.**

ASSINA PELA CONTRATADA: LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA.

Frecheirinha/CE, 20 de junho de 2025.

CARLOS ANTÔNIO PONTES ARRUDA
Ordenador de Despesas da Secretaria de Infraestrutura

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:5D63F1E3

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Segundo Aditivo ao(s) Contrato(s) Nº 2025.01.13.01.02 decorrente da A**DESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025**, cujo objeto é**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.02.10.30.0068.1.019
Atividade: Construção e Melhoria de UBS e Centro de Saúde da Família
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025.

PRAZO DE DURAÇÃO:19 de setembro de 2025 a 19 de novembro de 2025.
ASSINA PELA CONTRATADA:LUCAS CARVALHO DE AZEVEDO.
ASSINA PELA CONTRATANTE:FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR.
Frecheirinha/CE, 19 de setembro de 2025.

FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:81105DE8

COMISSAO DE LICITACAO
EXTRATO DE TERMO DE ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL (ADITIVO)

A Secretaria de Saúde do Município de Frecheirinha-CE, torna público o(s) extrato(s) do Terceiro Aditivo ao(s) Contrato(s) Nº 2025.01.13.01.02 decorrente da A**DESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025**, cujo objeto é**SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA DOS PRÉDIOS PÚBLICOS PERTENCENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE. CONTRATAÇÃO DE EMPRESA COM MAIOR PERCENTUAL DE DESCONTO SOBRE O PREÇO UNITÁRIO DA TABELA DE CUSTO DE SERVIÇOS DA SECRETARIA DE SAÚDE DO ESTADO DO CEARÁ-CE (SEINFRA), TABELA DE CUSTO VIGENTE COM DESONERAÇÃO, ACRESCIDA DO BDI 24,59%, PARA SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO CORRETIVA,SOB DEMANDA, COMPREENDENDO REPAROS E ADEQUAÇÕES DAS INSTALAÇÕES FÍSICAS DOS PRÉDIOS E DEMAIS BENS PÚBLICOS PERTECENTES AO MUNICIPIO DE FRECHEIRINHA/CE.**

CONTRATANTE:SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA:EMPREENDIMENTOS CARVALHO DE MENESES CONSTRUÇÕES DE EDIFÍCIOS LTDA.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA e ELEMENTO DE DESPESAS:
Órgão: Secretaria de Saúde
Unidade Orçamentária: 11.02.10.30.0068.1.019
Atividade: Construção e Melhoria de UBS e Centro de Saúde da Família
Fonte: Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:O presente Aditivo tem por fundamento o disposto no art. 125, da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas posteriores alterações, bem como o disposto nos autos do processo da ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 1702.001/2025.

VALOR ACRESCIDO: R$ 187.500,00 (cento e oitenta e sete mil e quinhentos reais)
ASSINA PELA CONTRATADA:LUCAS CARVALHO DE MENEZES.
ASSINA PELA CONTRATANTE:FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR.
Frecheirinha/CE, 07 de outubro de 2025..

FRANCISCA PARENTE DE AGUIAR
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Edmar da Silva Santos Filho
Código Identificador:6646215F

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA 019/2025

PORTARIA Nº 019/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Dispõe sobre a nomeação dos Gestores do Fundo Municipal de Cultura – FMC, no Município de Granjeiro, Estado do Ceará, com fulcro na Lei Municipal Nº 06/2020.

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, o Sr. Francisco Clementino de Almeida, com fulcro na Ementa em epígrafe, RESOLVE:

Art. 1º - Nomear os Gestores do Fundo Municipal de Cultura – FMC, deste Município de Granjeiro, Estado do Ceará, com vistas a executar as Políticas de Aplicação dos Recursos Financeiros do Fundo, conforme deliberar o Conselho Municipal de Cultura.

Art. 2 º - Referente à Gestão do Fundo Municipal de Cultura:

– conforme o art. 7º, da Lei Municipal Nº 06, de 30 de julho de 2020; o Fundo Municipal de Cultura será operacionalizado pelos membros abaixo especificados, e
– os pagamentos relativos à movimentação financeira do FMC deverão ocorrer, preferencialmente, mediante transferências eletrônicas ao credor, devidamente autorizado pelo Ordenador de Despesas do FMC.

Art. 3° - Assim ficam nomeados os Gestores do Fundo Municipal de Cultura, do Município de Granjeiro – CE, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período:

Nº	MEMBRO	CPF	SEGMENTO
01	Cicero Rodrigues dos Santos	071.879.313.-79	Secretário Municipal de Cultura
02	João Nelson Ferreira	956.759.063-04	Tesoureiro Municipal

Parágrafo Único: Fica atribuída ao Sr. Cícero Rodrigues dos Santos a função de Ordanador de Despesas do FMC, conforme preceituações legais de corresponsabilidades, inerente ao Regime Jurídico Municipal.

Art. 5º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE; PUBLIQUE-SE; CUMPRA-SE.

Paço da Prefeitura Municipal de Granjeiro – CE, em 11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:16D87487

SECRETARIA DE CULTURA
PORTARIA 020/2025

PORTARIA Nº 020/2025

Dispõe sobre a constituição do Conselho Municipal de Cultural, com vistas à otimização das Políticas Públicas Culturais e Controle Social no Município de Granjeiro, Estado do Ceará, com fulcro na Lei Municipal Nº 06/2020.

O Prefeito Municipal de Granjeiro, Estado do Ceará, o Sr. Francisco Clementino de Almeida , com fulcro na Ementa em epígrafe, RESOLVE:

Art. 1º Nomear o Conselho Municipal de Cultural de Granjeiro, Estado do Ceará, com vistas à otimização das Políticas Públicas Culturais e Controle Social.
Art. 2º Compete ao Comissão Municipal de Cultura:

– representar a sociedade civil do Município, junto ao Poder Público Municipal, nos assuntos culturais;
– elaborar, junto à Secretaria Municipal de Cultura, diretrizes e normas referentes às políticas culturais para o Município;
– Apresentar, discutir e dar parecer sobre projetos que tratam do desenvolvimento da cultura, da produção, do acesso e da difusão cultural do Município;
– propor programas, ações e instrumentos objetivando estimular a democratização e a descentralização das atividades de produção artística – cultural, visando garantir a cidadania cultural, através do direito de acesso aos bens culturais, de produção e circulação;
– garantir a continuidade de programas e projetos de interesse do Município; e
– emitir parecer sobre questões referentes às Políticas Públicas Culturais do Município.

Art. 3° Assim fica composto o Conselho Municipal de Cultura do Município de Granjeiro – CE, para mandato de 02 (dois) anos, permitida uma recondução por igual período:

Nº	MEMBRO	SEGMENTO	ASSENTO
01	Cicero Rodrigues dos Santos	Secretaria Municipal de Cultura	Titular
02	Paula Edna Calisto Gregório	Procuradoria Geral do Município	Suplente
03	José Rodrigues dos Reis	Chefia de Gabinete	Titular
04	João Victor Braz da Silva	Assessoria de Imprensa	Titular
05	Francisco Cassiano de Sousa	Poder Legislativo	Titular
06	José Barcelar Pereira	Poder Legislativo	Suplente
07	José Everton Alves Pereira	Movimentos Culturais	Titular
08	Lígia Gabriela Costa Bezerra	Movimentos Culturais	Suplente
09	Maria Cristina Pereira Rodrigues	Movimentos Culturais	Titular
10	Carlos David Alves de Sousa	Movimentos Culturais	Suplente

Art. 4º Designa as Funções, abaixo especificadas:

Nº	NOME	FUNÇÃO
01	Cicero Rodrigues dos Santos	Presidente
02	Cícero Murilo de Sousa Bezerra	Vice – Presidente
03	Tereza Germana de Lima	Secretária

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE GRANJEIRO – CE, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

FRANCISCO CLEMENTINO DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Raimundo Nonato Nunes Soares
Código Identificador:401C1D40

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUARACIABA DO NORTE

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
LICENÇA AUTORIZAÇÃO PARA USO ALTERNATIVO DO SOLO (AUS)

Licença Autorização para Uso Alternativo do Solo (AUS) FRANCISCO MILTON FILHO, CPF: 190.126.163-87 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Licença para Autorização para Uso Alternativo do Solo- AUS para atividade 04.01 Agricultura Familiar, em Sítio Palmeira, Zona Rural de Guaraciaba do Norte-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:03F6B15E

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) PAULO HENRIQUE NOBRE SILVA, CPF: 059.926.473-09 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso– (LAC) para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico), em Sítio Rancho do Povo, Zona Rural, Guaraciaba do Norte-CE. Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:3F83FC72

SECRETARIA DO MEIO AMBIENTE
REGULARIZAÇÃO DA LICENÇA AMBIENTAL POR ADESÃO E COMPROMISSO (LAC)

Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso (LAC) FRANCISCO MILTON FILHO, CPF: 190.126.163-87 ,torna público que requereu à Secretaria de Meio Ambiente de Guaraciaba do Norte - SEMA a Regularização da Licença Ambiental por Adesão e Compromisso– (LAC) para atividade 01.08 Projetos de Irrigação (sem uso de agrotóxico), em Sítio Palmeira, Zona Rural, Guaraciaba do Norte-CE Foi
determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento SEMA.

Publicado por:
Paulo Cesar Alves Feitoza
Código Identificador:A1FD5CA2

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE **GUARACIABA DO NORTE** – Título: **AVISO DE ALTERAÇÃO DE CONTRATO** – Tipo: **Acréscimo Quantitativo** – Espécie: 1ª **Alteração** – Termo Inicial: **Contrato Nº 0302-2501/19**. – Processo Originário: Pregão Eletrônico nº 250522/01/SEDUC – Contratante: **Secretaria de Educação** – Contratada: **J.J. LOCACOES & CONSTRUCOES LTDA -** CNPJ/MF n.º **18.866.411/0001-20** – Finalidade: **Alteração quantitativa que resultou no ACRÉSCIMO quantitativo dos serviços referente a execução do transporte escolar para a condução dos estudantes do município de Guaraciaba do Norte-CE** – Valor do Acréscimo: **R$ 46.134,00 (quarenta e seis mil cento e trinta e quatro reais)** – Novo Valor Global: **R$ 2.435.598,00 (dois milhões quatrocentos e trinta e cinco mil quinhentos e noventa e oito reais)** – Data da Assinatura do Termo de Alteração Contratual: **31/10/2025** – Fundamentação Legal: **Inciso I do art. 58, inciso I alínea "b" § 1° do art. 65, § Único do art. 61 da Lei Federal no 8.666/93, e ainda na Cláusula Contratual** – Signatários: **Raimundo José Aragão Martins** (CONTRATANTE); **Paulo Henrique Bezerra Pinto** (CONTRATADA).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:2A1F73A8

SETOR DE LICITAÇÃO
AVISO DE CONTRATAÇÃO

O(A) SECRETARIA DA SAÚDE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1112001/2025-PE. Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS COM BASE NA LISTAGEM DE A À Z DA TABELA DA ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DO COMÉRCIO FARMACÊUTICO - ABCFARMA VIGENTE, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - licitacao@guaraciabadonorte.ce.gov.br . Informações pelo telefone: (88) 9960-8178 ou no endereço: Rua Monsenhor Furtado, nº 55, Centro, Guaraciaba do Norte-CE, CEP:62.380-000. Guaraciaba do Norte/CE, 12 de dezembro de 2025.

ANTONIA ADRIANE DA SILVA TELES -
Pregoeiro(a).

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:A39583D4

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00019.20250325/0001-02 - CONTRATO Nº 20250810001 - ORIGEM: Pregão Nº 2904002/2025- CONTRATANTE: SECRETARIA DE EDUCAÇÃO - CONTRATADA(O).....: SAUDE MAIS IND LTDA OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS VISANDO FUTURAS E EVENTUAIS AQUISIÇÕES DE TINTAS DE USO IMOBILIÁRIO COM AÇÃO SANEANTE DESINFESTANTE (TINTA INSETICIDA), INCLUINDO FORNECIMENTO DE MATERIAIS, MÃO DE OBRA E EQUIPAMENTOS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE GUARACIABA DO NORTE-CE - VALOR TOTAL: R$ 6.300.000,00 (seis milhões, trezentos mil reais) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1901.12.365.0041.2.057 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Infantil - FUNDEB 30%, R$ 3.150.000,00 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações; 1901.12.361.0040.2.051 - Gerenciamento e Manutencao do Ensino Fundamental - FUNDEB 30%, R$ 3.150.000,00 no elemento de despesa 33903024: Material de Consumo, Material de Consumo - Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações, Material para Manutenção de Bens Imóveis/Instalações - VIGÊNCIA: de 12 meses - DATA DA ASSINATURA: 08 de outubro de 2025

Publicado por:
Emanuel Fernando Ribeiro
Código Identificador:B92F0912

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IBARETAMA

SETOR DE LICITAÇÃO
EXTRATO AO 2º (SEGUNDO) TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 20230333-SOSP.

CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Ibaretama, através da Secretaria de Obras. **CONTRATADA:PROVALE ENERGIA EIRELI, CNPJ N° 10.664.921/0001-02. OBJETO:***Adesão da Ata de Registro de Preços nº SI – PE001/2022-SRP, originária do Pregão Eletrônico nº SI – PE001/2022-SRP - Prefeitura de Ibaretama/CE para a contratação de empresa para execução de serviços comuns de engenharia elétrica com o objetivo de promover a manutenção com modernização, eficiência e ampliação do sistema de iluminação do Município de Ibaretama-CE, com fornecimento de mão de obra, materiais e equipamentos, através da Secretaria de Obras e Serviços Públicos do Munícipio de Ibaretama/CE.* **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:**Art. 57, II, da Lei Federal Nº 8.666/93, alterada e consolidada e na Cláusula Quarta dos Contrato Original.**VIGENCIA:12 (Doze) meses**a partir de **28/11/2025**. **ASSINAM**: Francisco Karpegeanne Alexandre Vieira – Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras – **CONTRATANTE**, e PROVALE ENERGIA EIRELI- **CONTRATADA**.Prefeitura Municipal de Ibaretama, em 28 de novembro de 2025.

FRANCISCO KARPEGEANNE ALEXANDRE VIEIRA -
Ordenador de Despesas da Secretaria de Obras.

Publicado por:
Eliane Ricardo da Silva
Código Identificador:DB89A946

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ICAPUÍ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
AVISO DE CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 098/2025.DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 2025.12.03.01.O município de Icapuí-CE, através da Secretaria de Cultura e Turismo, torna público que, realizará Dispensa de Licitação, com critério de julgamento por Menor Preço, na hipótese do artigo 75, Inciso II, nos termos da Lei 14.133/2021, para a Contratação de empresa especializada na prestação de serviços para fornecimento, montagem, operação e desmontagem de carreta temática cenográfica no formato de Trem Maria Fumaça, totalmente equipada com tecnologia audiovisual, incluindo sonorização, iluminação, painéis de LED, bem como a produção artística completa composta por coral e personagem natalinos destinado a execução do Cortejo Natalino Itinerante que integrará a programação oficial do período natalino do Município de Icapuí/CE.**Data para envio das propostas:** 12/12/2025 a 16/12/2025.**Endereço para envio eletrônico das Propostas e Documentação de Habilitação:** licitacao@icapui.ce.gov.br. até às 23h59min do dia 16 de dezembro de 2025.**Endereço para envio presencial das Propostas e Documentação de Habilitação:** Avenida 22 de Janeiro, 5183, Centro, Icapuí-CE – CEP: 62.810-000 – Setor de Licitação, até o dia 16 de dezembro de 2025 no horário das 7h30 às 16h30.**Data da sessão para apuração da melhor proposta e avaliação dos documentos de habilitação:** 17 de dezembro de 2025, às 09h.Icapuí-CE, 11 de dezembro de 2025.

MAXSUEL BARROS E SILVA.
Secretário de Cultura e Turismo.

Publicado por:
Edinardo de Oliveira Pereira
Código Identificador:F7F89EC4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
EXTRATO DO TERMO ADITIVO

A Prefeitura Municipal de Iguatu-Ce, por intermédio da Secretaria do Gabinete, em cumprimento a legislação em vigor, faz publicar extrato resumido do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato (Acréscimo de Quantidade) firmado com a empresa: **Karine Almeida de Araújo LTDA**, com sede à Sitio Baixiozinho, nº 450, Zona Rural, Iguatu-Ce, CEP 63.500-970 inscrita no CNPJ sob o nº. 44.444.145/0001-57, representada por Karine Almeida de Araújo, portadora do CPF nº. 094.***.***-00, como a seguir discrimina:

Processo: Adesão à Ata de Registro de Preço PC nº 2025.08.29.01-PMI/DIVERSAS. **Fundamento Legal:** art. 124, inciso I, alínea "b", concomitante com o art. 125, ambos da lei federal nº 14.133/2021 e suas alterações, e cláusula nona do termo de contrato. **Contrato:** 2025.09.01.02-PMI/SEGAB. **Objeto:** contratação de empresa prestadora de serviços especializados de promoção, planejamento, logística e execução de eventos, com o objetivo de atender as demandas de interesse da Secretaria do Gabinete, em conformidade com as quantidades constantes do anexo I do edital. **Itens do Contrato:** Lote 05 Item: 01 e Lote 09 Item: 01. **Acréscimo:** 25,00% (vinte e cinco por cento) nas quantidades contratadas. **Impacto Financeiro: R$ 19.323,68** (dezenove mil trezentos e vinte três reais e sessenta e oito centavos). **Data de Assinatura:** 03 de dezembro de 2025. **Dotação Orçamentária:** n° 04.131.0003.2.021.0000 (Manutenção das Atividades da Secretaria do Gabinete). **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 (Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica). **Signatário:** Francisco Clidenor Texeira Filho – Secretário Chefe do Gabinete. Em 03 de dezembro de 2025, Iguatu-Ce.

Publicado por:
Ciderlandio Benigno da Silva Araújo
Código Identificador:161E49BC

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.309, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA VIAS PÚBLICAS DO LOTEAMENTO BRISA DO COCOBÓ, BAIRRO MONTE SANT'ANA, NA CIDADE DE IGUATU, E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam denominadas as Ruas do Loteamento Brisa do Cocobó, Bairro Monte Sant'Ana, conforme especificação abaixo relacionada:

RUA PROJETADA 01 - RUA CONSTRUTOR ANTONIO BENEDITO DE SOUSA
RUA PROJETADA 03 - RUA GLAPHIRA GOMES DE ARAÚJO
RUA PROJETADA 06 - RUA ZULEICA MENDONÇA DE ARAÚJO
RUA PROJETADA 07 - RUA FÁBIA MARIA ARAÚJO MENDONÇA
RUA PROJETADA 08 - RUA FLÁVIA BERNADETE ARAÚJO MENDONÇA
RUA PROJETADA 09 - RUA NAZIRA ARAÚJO DE MENDONÇA
RUA PROJETEDA 12 - RUA HISTORIADOR WILSON HOLANDA LIMA VERDE
RUA PROJETADA 16 - RUA ORBELE DE ARAÚJO LINHARES
RUA PROJETADA 17 - RUA MARIA AMALIA MAIA LIMA VERDE
RUA PROJETADA 40 - RUA FRANCISCA FERREIRA DE SOUSA

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revoguem-se as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:E12EA865

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.310, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O RECONHECIMENTO DE UTILIDADE PÚBLICA E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica reconhecida de UTILIDADE PÚBLICA A ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA AS PESSOAS COM DEFICIÊNCIA E APOIO À FAMILIA, designada com o nome de fantasia Instituto Evaldo Junior, inscrita no CNPJ sob o nº 58.132.359/0001-00.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:22ECEFF8

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.311, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DENOMINA A AVENIDA DO LOTEAMENTO MIRANTE VERDE II, DA CIDADE DE IGUATU, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica denominada de SARGENTO JOSÉ NILSON FILHO a AVENIDA DO LOTEAMENTO MIRANTE VERDE II, da cidade de Iguatu-Ceará.

Art. 2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AA486EA6

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.313, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

INSTITUI DIRETRIZES PARA A PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL E O COMBATE AO RACISMO NO ÂMBITO DAS ESCOLAS DA REDE PÚBLICA MUNICIPAL DE ENSINO DE IGUATU/CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Ficam instituídas as diretrizes para a promoção da igualdade racial e o enfrentamento ao racismo em todas as unidades escolares da rede pública municipal de ensino de Iguatu.

Parágrafo único. A aplicação desta Lei dar-se-á em estrita consonância com a Lei nº 9.394/1996, visando à efetiva implementação do ensino de História e Cultura Afro-Brasileira e Indígena, conforme disposto nas Leis Federais nº 10.639, de 9 de janeiro de 2003, e nº 11.645, de 10 de março de 2008.

Art. 2º São princípios orientadores da política educacional antirracista no Município de Iguatu:

I - a valorização da diversidade étnico-racial como elemento constitutivo da identidade local e nacional;

II - o reconhecimento e o respeito aos saberes, histórias e culturas afro-brasileiras, africanas e dos povos originários e indígenas;

III - o repúdio a todas as formas de discriminação, preconceito e racismo no ambiente escolar;

IV - a gestão democrática, participativa e inclusiva na construção de uma cultura de paz.

Art. 3º Para a consecução dos objetivos desta Lei, o Projeto Político-Pedagógico (PPP) das unidades escolares deverá contemplar:

I - a transversalidade da temática étnico-racial nos conteúdos curriculares;

II - a inclusão e atualização progressiva, nos acervos das bibliotecas e salas de leitura, de obras de autores negros e indígenas, bem como de literatura que aborde a diversidade cultural;

III - o fomento à realização de atividades interdisciplinares, rodas de conversa e projetos que promovam a reflexão crítica sobre o racismo e a valorização das identidades;

IV - o fomento a práticas comunicativas escolares pautadas no respeito à dignidade da pessoa humana, estimulando a reflexão crítica sobre o uso de expressões que reproduzam estereótipos ou reforcem desigualdades raciais.

Art. 4º O sistema municipal de ensino incentivará a formação continuada dos gestores e profissionais da educação, visando à qualificação teórica e prática para:

I - o ensino das relações étnico-raciais e da história afro-brasileira e indígena;

II - a identificação, prevenção e o enfrentamento de práticas discriminatórias no cotidiano escolar.

Art. 5º Fica instituída a obrigatoriedade de realização de ações educativas, eventos ou semanas culturais alusivas à diversidade étnico-racial no Calendário Escolar Municipal, com ênfase nas seguintes datas:

I - 21 de março: Dia Internacional pela Eliminação da Discriminação Racial;

II - 13 de maio: Dia Nacional de Denúncia contra o Racismo;

III - 20 de novembro: Dia Nacional de Zumbi e da Consciência Negra.

Art. 6º As unidades escolares poderão instituir, no âmbito de seus Conselhos Escolares, Grêmios Estudantis ou através de grupos de trabalho específicos, Comitês de Combate ao Racismo, compostos por representantes da comunidade escolar, com a finalidade de:

I - propor ações educativas de valorização da diversidade;

II - monitorar e auxiliar na mediação de conflitos relacionados à discriminação racial no ambiente escolar;

III - fomentar o diálogo entre escola, família e comunidade sobre a temática.

Art. 7º Para a coordenação das ações previstas nesta Lei, o Poder Executivo poderá instituir o Comitê Municipal de Educação Antirracista, de caráter consultivo e intersetorial, com a finalidade de:

I - monitorar a implementação do ensino de história e cultura afro-brasileira e indígena na rede municipal;

II - articular ações conjuntas entre a Secretaria de Educação, outros órgãos governamentais e entidades do movimento social negro e indígena;

III - propor a elaboração do Plano Municipal de Promoção da Igualdade Racial na Educação.

Parágrafo único. A composição e o funcionamento do Comitê de que trata o caput serão definidos por Decreto do Poder Executivo, assegurada a participação de representantes da sociedade civil.

Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu/CE

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:7A1D93D2

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 240/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, HONÓRIO BEZERRA BARBOSA, Secretário de Cultura e Turismo, CBO – 111415, portador do RG nº: 811927 CPF nº: 172.714.523-20, matricula nº: 73107, residente na Rua Carlos Colares n°24 Esplanada II em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza- CE, para participar da reunião no Sistema Estadual de Bibliotecas Públicas do Ceará, para tratar de assuntos referentes da Biblioteca Pública Municipal de Iguatu, no dia 05 de novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:A750BBE7

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 241/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, HONÓRIO BEZERRA BARBOSA, Secretário de Cultura e Turismo, CBO – 111415, portador do RG nº: 811927 CPF nº: 172.714.523-20, matricula nº: 73107, residente na Rua Carlos Colares n°24 Esplanada II em Iguatu/CE, 03 (três) diárias no valor unitário de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), totalizando o valor de R$ 473,16 (quatrocentos e setenta e três reais e dezesseis centavos), para que se desloque a cidade de Fortaleza- CE, para participar do Seminário "Um museu para o Futuro", promovido pelo Museu Ferroviário Estação João Felipe, nos dias 13, 14 e 15 de novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:300591A4

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 242/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com parágrafo 2º do art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder ao servidor público, HONÓRIO BEZERRA BARBOSA, Secretário de Cultura e Turismo, CBO – 111415, portador do RG nº: 811927 CPF nº: 172.714.523-20, matricula nº: 73107, residente na Rua Carlos Colares n°24 Esplanada II em Iguatu/CE, 01 (uma) diária no valor de R$ 157,72 (cento e cinquenta e sete reais e setenta e dois centavos), para que se desloque a cidade de Crato - CE, para participar do Lançamento do PNLD Literário Infantil e de reunião técnica realizada na Secretaria Municipal de Cultura do Crato, no dia 21 de novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria de Cultura e Turismo – SECULT.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:B02D913F

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
PORTARIA DIÁRIA Nº 243/2025

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, no uso das atribuições que lhe confere o inciso VI do art. 66 da Lei Orgânica do Município de Iguatu, de 05 de abril de 1990, com base no § 1º e 2º do art. 58 da Lei nº 2.092/14, de 16 de maio de 2014, combinado com o parágrafo 3º do

art. 2º da Lei nº 2.449 de 14 de fevereiro de 2017 e art. 1º da Lei nº 2.523, de 29 de setembro de 2017.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder a servidora pública, ALINE BARRETO LIMA, Assessor Especial de Assistência ao Estudante, CBO – 111415 portadora do RG nº: 20073050355 CPF nº: 976.709.793-72, matricula nº: 74279, residente na Rua 02, n°33, Novo Altiplano em Iguatu/CE, 02 (duas) diárias no valor unitário de R$ 126,18 (cento e vinte e seis reais e dezoito centavos), totalizando o valor de R$ 252,36 (duzentos e cinquenta e dois reais e trinta e seis centavos) para que se desloque a cidade de Fortaleza/CE, para participar do Seminário Estadual do Programa Bolsa Família em Ação – Ceará, nos dia 18 e 19 de novembro de 2025, devendo as despesas correr a conta de dotações próprias do vigente orçamento da Secretaria da Educação – SME.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA – SE!

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 03 DE NOVEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:CBE7071C

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE ATA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250910/0002-24 - ARP Nº 202512080001-SAAE - ORIGEM: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 2025091002-SAAE- ORGÃO GERENCIADOR: SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE - DETENTOR DA ARP): STARTUBO COMERCIAL EIRELI OBJETO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA AQUISIÇÃO DE VENTOSAS TRÍPLICE FUNÇÃO E REGISTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. - VALOR TOTAL: R$ 62.401,01 (SESSENTA E DOIS MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E UM CENTAVO) - VIGÊNCIA DA ARP: 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:ECB22F10

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
EXTRATO DE CONTRATO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00015.20250910/0002-24 - CONTRATO Nº 2025120801-SAAE - ORIGEM: PREGÃO Nº 2025091002-SAAE- CONTRATANTE: SERVICO AUTONOMO DE AGUA E ESGOTO - SAAE - CONTRATADA(O): STARTUBO COMERCIAL EIRELI OBJETO: AQUISIÇÃO DE VENTOSAS TRÍPLICE FUNÇÃO E REGISTROS, DESTINADOS À MANUTENÇÃO E MELHORIA DAS REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, VISANDO ATENDER ÀS NECESSIDADES OPERACIONAIS DO SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU – SAAE/CE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NO TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO EDITAL. - VALOR TOTAL: R$ 30.206,02 (TRINTA MIL, DUZENTOS E SEIS REAIS E DOIS CENTAVOS) - PROGRAMA DE TRABALHO: 1501.17.512.0016.2.133 - OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DO SISTEMA DE ÁGUA DE IGUATU, R$ 30.206,02 NO ELEMENTO DE DESPESA 33903000: MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO - MATERIAL DE CONSUMO, MATERIAL DE CONSUMO - VIGÊNCIA: DE 12 MESES - DATA DA ASSINATURA: 10 DE DEZEMBRO DE 2025

Publicado por:
Alisson Araújo de Carvalho Holanda
Código Identificador:8B19DCDD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IPUEIRAS

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO
AVISO DE EXTRATO DE ADITIVO AO CONTRATO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 023.24-PE-SDA

OBJETO: AQUISIÇÃO DE TRATOR AGRÍCULA E GRADE ARADORA, DESTINADOS A SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRÁRIO DO MUNICÍPIO DE IPUEIRAS CE **CONTRATADA(O):** PIONEIRA - COMERCIO DE MAQUINAS E EQUIPAMENTOS AGROPECUARIOS **CONTRATO Nº:** 20240980 **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO AGRARIO **PROGRAMA DE TRABALHO:** Exercício 2024 Atividade 0901.041220137.2.068 Manutenção das Ações da Sec. de Desenvolvimento Agrário, Classificação econômica 4.4.90.52.00 Equipamentos e material permanente. **VIGÊNCIA:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. **DATA DA ASSINATURA DO ADITIVO:** 02 de Janeiro de 2025 a 31 de Dezembro de 2025. Ipueiras/CE. Antonio Lisboa Lima, secretária de sec de desenvolvimento agrário.

Publicado por:
Caio César Linhares Ferreira
Código Identificador:B0AA8DCD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 165, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **MARCÍLIO MARQUES MOTA,** localizado na Rua Maria Zenobia de Souza Soares, no Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de programas habitacionais voltados a melhoria das condições de moradia da população local;
CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e
CONSIDERANDO a Lei n° 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de n° 1.566 de 28 de junho de 2021;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 4.000,00 (quatro mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 308,00 m², localizado na Rua Maria Zenobia de Souza Soares, no Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará,

de propriedade do Sr. Marcílio Marques Mota, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (LADO DIREITO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599854.00 m S e 409039.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599851.00 m S 409059.00 m E), com distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Milena Linhares; deste segue até o ponto P3 com coordenadas (9599847.00 m S e 409088.00 m E, e distância de 30,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Milena Linhares; **AO LESTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599843.00 m S e 409087.00 m E), e distância de 4,20 metros, confrontando a propriedade do senhor Antônio Azevedo e Melo; **AO SUL (LADO ESQUERDO):** Do ponto P5 com coordenadas (9599845.00 m S e 409057.00 m E) e distância de 30,00 metros, confrontando com propriedade do senhor Sebastião Rodrigues; deste segue até o ponto P6 com coordenadas (9599847.00 m S e 409037.00 m E), e distância de 20,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Sebastião Rodrigues; **AO OESTE (FRENTE):** Do P6 ao P1 com distância de 7,00 metros, confrontando com a Rua Maria Zenobia de Souza Soares, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 111,20m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n 1.446/2019 e Lei n° 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:EC283FD8

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 168, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **JOÃO MARTINS DUARTE,** localizado na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de programas habitacionais voltados a melhoria das condições de moradia da população local;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e

CONSIDERANDO a Lei n° 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de n° 1.566 de 28 de junho de 2021.

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 19.000,00 (dezenove mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma casa, com área total de 82,07 m², localizado na Rua Afonso Pereira de Sousa, S/N, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. João Martins Duarte, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569950.00 m S e 403966.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569950.00 m S 406931.00 m E), com distância de 4,90 metros, confrontando com a Rua Afonso Pereira de Sousa; **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P3 com coordenadas (9569967.00 m S e 403962.00 m E, e distância de 16,75 metros, confrontando com a propriedade do senhor Francisco Nascimento; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9569966.00 m S e 403967.00 m E), e distância de 4,90 metros, confrontando a propriedade da senhora Maria das Dores; **AO OESTE (LADO DIREITO):** Do P4 ao P1 com distância de 16,75 metros, confrontando com a propriedade da senhora Zuita Rodrigues, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 43,30 m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei n 1.446/2019 e Lei n° 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:32A30008

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO GAB/PMI Nº 169, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,

CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da senhora **ANTÔNIA JAQUELANE LINHARES CARNEIRO,** localizado na Rua Manoel Barbosa Braga, S/N, Funasa n° 12, no Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;

CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se nesse contexto a implementação de programas habitacionais voltados a melhoria das condições de moradia da população local;

CONSIDERANDO a Declaração Universal dos Direitos Humanos, que em seu artigo 11, prevê a obrigação do Estado de proteger e promover o direito à moradia digna; e

CONSIDERANDO a Lei n° 1.446, de 19 de dezembro 2019 que versa sobre o Programa Morar Melhor, alterada pela Lei de n° 1.566 de 28 de junho de 2021;

DECRETA:

Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a uma

casa, com área total de 561,00 m², localizado na Rua Manoel Barbosa Braga, S/N, Funasa n° 12, no Distrito de Missi, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Senhora Antônia Jaquelane Linhares Carneiro, que possui as seguintes confrontações: **AO NORTE (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9599582.00 m S e 409541.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9599577.00 m S 409553.00 m E), com distância de 22,00 metros, confrontando com a Rua Manoel Barbosa Braga; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9599552.00 m S e 409556.00 m E), com distância de 25,50 metros, confrontando com a Rua Raimunda Diva Tabosa; **AO SUL (FUNDOS):** Do ponto P4 com coordenadas (9599558.00 m S e 409535.00 m E), e distância de 22,00 metros, confrontando a propriedade do senhor Alexandre Sousa Teixeira; **AO OESTE (LADO ESQUERDO):** Do P1 com distância de 25,50 metros, confrontando com a propriedade do senhor Antônio Barbosa Rodrigues, para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 95,00 m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à doação a famílias carentes, nos termos do Programa Morar Melhor, dispostos na Lei nº 1.446/2019 e Lei n° 1.566/2021.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:769705E7

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.287, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 04 de dezembro de 2025, pela Servidora Geize Mesquita Maia Mota, exercente no cargo de Secretária da Inclusão e Promoção Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá receber 330 cestas de alimentos na Legião da Boa Vontade.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Geize Mesquita Maia Mota, uma diária reduzida no valor de R$ 102,00 (Cento e Dois Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:B25340AB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.304, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de dezembro de 2025, pelo Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação l, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do l Seminário Regional Para o Enfrentamento à Violência Política de Gênero.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Antonio Iago Mesquita Ferreira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C4A352D3

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.305, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de dezembro de 2025, pela Servidora Antonia Aurilane Pereira, exercente no cargo de Assistente Social, pertencente a Secretaria da Inclusão e Promoção Social - SIPS, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do l Seminário Regional Para o Enfrentamento à Violência Política de Gênero.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder a Servidora Antonia Aurilane Pereira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:C2CE12B9

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.306, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990,

CONSIDERANDO a viagem que se realizará no dia 09 de dezembro de 2025, pelo Servidor Jeremias Gomes Pereira, exercente no cargo de Assessor de Apoio e Articulação l, pertencente a Secretaria do Desenvolvimento Econômico - SDE, para a cidade de Fortaleza/CE, onde irá participar do lll Seminário Governança Empreendedora.

CONSIDERANDO comprovação da viagem realizada.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder ao Servidor Jeremias Gomes Pereira, uma diária reduzida no valor de R$ 45,00 (Quarenta e Cinco Reais).

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:A097D520

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA GAB/PMI N° 1.307, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

A PREFEITA MUNICIPAL DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no que dispõe o art. 64 da Lei Orgânica do Município de Irauçuba, Promulgada em 05 de abril de 1990.

CONSIDERANDO o que dispõe o art. 114, parágrafo I, da Lei 507, de 09 de junho de 2006, Estatuto dos Servidores Públicos de Irauçuba, bem como sua alteração na Lei n° 1986/2024.
RESOLVE,

Art. 1° - Prorrogar **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR** do Servidor **JOSÉ HIRVANIO COSTA CARNEIRO,** ocupante do cargo efetivo de **CIRURGIÃO DENTISTA**, Matricula: **0602574**, do período de **08/12/2025 à 08/12/2026.**
Art. 2° - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:45EE2F4F

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETO GAB/PMI Nº 166, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade do Sr. **RAIMUNDO ALVES LOPES,** localizado em Rua Sem Denominação Oficial, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se, nesse contexto, a implementação de equipamentos públicos destinados ao lazer, à integração educacional e a promoção da convivência social, do desenvolvimento pedagógico e da prática desportiva; e
CONSIDERANDO a necessidade de construção de uma quadra junto ao Centro de Educação Infantil – CEI - Tia Alcineia, visando proporcionar um espaço adequado e apropriado para a realização de atividades esportivas, recreativas e pedagógicas;
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 809,07 m², em Rua Sem Denominação Oficial, S/N, no Distrito de Juá, Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade do Sr. Raimundo Alves Lopes, que possui as seguintes confrontações: **AO LESTE (LADO ESQUERDO):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9569944.54 m S e 404153.86 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9569967.30 m S 404155.84 m E), com distância de 25,00 metros, confrontando com a propriedade do senhor Raimundo Alves Lopes; **AO NORTE (FUNDOS):** Do ponto P3 com coordenadas (9569971.64 m S e 404112.30 m E), e distância de 45,00 metros, confrontando a propriedade do senhor Raimundo Alves Lopes; **AO SUL (FRENTE):** Do P3 ao P1 com distância de 51,00 metros, confrontando com a Rua SDO (Sem denominação oficial), para finalizar a demarcação; O perímetro acima descrito encerra com 121,00 m.
Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à construção de uma quadra poliesportiva vinculada ao Centro de Educação Infantil – CEI Tia Alcineia.
Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.
Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.
Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.
Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:1C067FCC

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
DECRETO GAB/PMI Nº 167, DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA PARA FINS DE DESAPROPRIAÇÃO DE PLENO DOMÍNIO O IMÓVEL QUE ESPECIFICA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE IRAUÇUBA, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, com fulcro no artigo 64, inciso II, da Lei Orgânica do Município, e de acordo com o Decreto-Lei Federal nº 3.365, de 21 de junho de 1941, com as alterações da Lei Federal nº 2.786, de 21 de maio de 1956, Lei Federal nº 6.602, de 07 de dezembro de 1978 e Lei Federal nº 9.785, de 29 de janeiro de 1999; e,
CONSIDERANDO o interesse da Administração Pública Municipal no imóvel de propriedade da Sra. **FRANCISCA DAS CHAGAS BARBOSA RAMOS,** localizado na Rua Antônio Rodrigues Borges, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará;
CONSIDERANDO a competência conferida aos Municípios pelo artigo 30, inciso I e VIII, da Constituição Federal, para legislar sobre assuntos de interesse local e promover, no que couber, o adequado ordenamento territorial mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano, incluindo-se, nesse contexto, a promoção do ordenamento urbano, garantindo melhor acesso e mobilidade;
CONSIDERANDO que a abertura da nova via pública constitui medida de relevante interesse social, visando à melhoria do tráfego, à valorização da região e ao desenvolvimento sustentável; e
CONSIDERANDO que a desapropriação é o instrumento legítimo do Poder Público para assegurar o cumprimento da função social da propriedade, sempre albergado pelos princípios da legalidade, moralidade e eficiência.
DECRETA:
Art. 1º. Fica declarado de utilidade pública, para os fins de desapropriação de seu pleno domínio, a se efetivar mediante acordo ou processo judicial, pelo preço nunca superior a R$ 27.000,00 (vinte e sete mil reais) conforme avaliação promovida pela Comissão de Avaliação de imóveis desta Prefeitura, um imóvel, referente a um terreno, com área total de 410,20 m², localizado na Rua Antônio Rodrigues Borges, S/N, Bairro Nossa Senhora de Fátima, no Município de Irauçuba, Estado do Ceará, de propriedade da Sra. Francisca das Chagas Barbosa Ramos, inscrita no CPF sob o n° 913.360.663-34, que possui as seguintes confrontações: **AO SUL (FRENTE):** Do ponto P1 definido pelas coordenadas (9586245.00 m S e 411946.00 m E), deste segue até o ponto P2 definido pelas coordenadas (9586245.00 m S e 412005.00 m E), com distância de 58,60 metros, confrontando com a Rua Antônio Rodrigues Borges; **AO LESTE (LADO DIREITO):** Do ponto P3 com coordenadas (9586251.00 m S e 412007.00 m E), e distância de 7,00 metros, confrontando a Rua Leonete Vasconcelos Mota; **AO NORTE (FUNDOS):** Do Ponto P4 com coordenadas (9586251.00 m S e 411948.00 m E), com distância de 58,60 metros, confrontando com a propriedade da senhora Francisca das Chagas Barbosa Ramos; **AO**

OESTE (LADO ESQUERDO): Do P4 ao P1 com distância de 7,00 metros, confrontando com a propriedade da senhora Francisca das Chagas Barbosa Ramos; O perímetro acima descrito encerra com 131,20 m.

Parágrafo único. O imóvel de que trata o *caput* deste artigo destina-se à abertura de via pública no âmbito deste Município de Irauçuba/CE.

Art. 2º. As despesas decorrentes da desapropriação a que refere o presente Decreto correrão à conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º. Fica a Procuradoria Jurídica do Município de Irauçuba/CE, autorizada a tomar as medidas administrativas e/ou judiciais cabíveis para efetivação da presente desapropriação.

Art. 4º. O presente Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se, Publique-se e Cumpra-se.

PATRÍCIA MARIA SANTOS BARRETO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:ACEA434E

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.09.26.01 – Contrato de Nº 2025.01.15.05 - SEDUC. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 23,61% (vinte e três vírgula sessenta e um por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: SAMAGA – COMERCIO DE VARIEDADES E E-COMERCE EM GERAL LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Gabrielle Sousa de Freitas. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:62DC77BF

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.09.26.01 – Contrato de Nº 2025.01.15.05 - SEDUC. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 23,19% (vinte e três vírgula dezenove por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: E JOTA COMERCE LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** João Paulo Alves Tavares. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de novembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:BF727BF7

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.09.26.01 – Contrato de Nº 2025.01.15.05 - SEDUC. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 19,79% (dezenove vírgula setenta e nove por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: SUPRIMAX COMERCIAL LTDA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Alberto Magno de Brito Ramos. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 28 de novembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:82D854FD

SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
EXTRATO DO SEGUNDO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 2º TERMO ADITIVO – PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 2023.09.26.01 – Contrato de Nº 2025.01.15.05 - SEDUC. **OBJETO:** *O presente aditivo consigna um acréscimo quantitativo correspondente aproximadamente 23,60% (vinte e três vírgula sessenta por cento) da quantidade inicialmente pactuada.* **CONTRATADA**: WERBENIA AMED DA SILVA. **ASSINA PELA CONTRATADA:** Werbenia Amed da Silva. **CONTRATANTE:** SECRETARIA DA EDUCAÇÃO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** Alexsandra Braga de Sousa**. MOTIVO:** Acréscimo de Quantitativo. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL**: Art. 65, Inciso I, alínea B c/c § 1º, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores. **DATA DE ASSINATURA DO ADITIVO**: 04 de dezembro de 2025.

ALEXSANDRA BRAGA DE SOUSA –
Secretária da Educação.

Publicado por:
Maria Irlani Teixeira Sousa
Código Identificador:7D8DC960

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAIÇABA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 00004.20251006/0001-62

PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025-PE

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 00004.20251006/0001-62. PREGÃO ELETRÔNICO N.º 041/2025-PE. OBJETO: Contratação de empresa para realizar fornecimento contínuo de combustíveis automotivos aos órgãos da Prefeitura de Itaiçaba, Estado do Ceará. VENCEDORES: DRAGAO DO MAR COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA , CNPJ n.º 07.213.208/0001-38, valor total R$ 791.558,00, POSTO E TRANSPORTADORA DOTH LTDA , CNPJ n.º 00.894.481/0006-30, valor total R$ 1.505.680,00, ROTA 11 COMERCIO DE COMBUSTIVEIS LTDA, CNPJ n.º 12.097.011/0001-10, valor total R$ 3.438.600,00. ADJUDICAÇÃO e HOMOLOGAÇÃO: 25/11/2025. Itaiçaba, Estado do Ceará, 25/11/2025.

JOSENILTON JOSINO DA SILVA,
Chefe de Gabinete.

Publicado por:
Demyson Aylanne Rodrigues Lima
Código Identificador:48061469

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JARDIM

GABINETE
PORTARIA Nº 0912002/2025-GP JARDIM-CE, 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA DO PROCESSO SELETIVO NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE JARDIM, ESTADO DO CEARÁ, Antônio Fernando Coutinho**, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais, conferidas pela Lei Orgânica do Município;

RESOLVE:

Art. 1º - Nomear as pessoas abaixo para compor a **COMISSÃO DELIBERATIVA E EXECUTORA** para acompanhar os trabalhos de realização de Processo Seletivo no âmbito da Prefeitura Municipal de Jardim -Ceará:

NOME	CPF	CATEGORIA/SEGMENTO	FUNÇÃO
FRANCISCO EDUARDO CABRAL DOS SANTOS	082.XXX.XXX-47	Representante do Procuradoria Gabinete	Presidente
JOELMA GONÇALVES DA ROCHA	037.XXX.XXX-81	Representantes da Secretaria Municipal de Saúde	Membro
HELIO JORGE DOS SANTOS	983.XXX.XXX-72	Representante da Secretaria Municipal de Educação	Membro

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Paço da Prefeitura Municipal de Jardim-CE,
Em 09 de Dezembro de 2025.

ANTONIO FERNANDO COUTINHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sheyla Rodrigues do Nascimento
Código Identificador:48F45873

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JATI

SECRETARIA DE SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251203/2025

EXTRATO DE CONTRATO Nº 20251203/2025, assinado em 11/12/2025. Objeto: Contratação de Empresa para o Serviço de Reforma da Farmácia da Sede do Município de Jati-CE. Processo Administrativo nº 20251203/2025. Modalidade: Dispensa com Disputa nº 20251203/2025. CONTRATANTE: Fundo Municipal de Saúde, CNPJ nº 11.196.390/0001-33, CONTRATADO: E.RODRIGUES CONSTRUÇÕES LTDA, CNPJ nº 45.139.376/0001-10. Valor Global: R$ 33.027,65 (trinta e três mil, vinte e sete reais e sessenta e quatro centavos). Vigência Inicial: 11 de Dezembro de 2025. Vigência Final: 11 de Fevereiro de 2026. Tania Caroline de Sousa Xavier - Secretária de Saúde. Jati - CE, 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Juarez Nogueira Dos Santos Neto
Código Identificador:BA5CC31A

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SME

ESTADO DO CEARÁ. AVISO DE CHAMADA PÚBLICA Nº 002/2025-SME. PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS. Objeto: Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, para Alimentação Escolar das Unidades Escolares do Município de Jucás, no ano de 2026, de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação. Os Grupos Formais/Informais deverão apresentar a Documentação para Habilitação e Projeto de Venda até o dia 13 de Janeiro de 2026 às 09hs. Maiores informações e entrega de editais no endereço eletrônico: licitajucas@outlook.com.br e www.tce.gov.br/licitações. Jucás/CE., 11 de Dezembro de 2025.

CLAUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:B97E8347

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025/SMD

PREFEITURA MUNICIPAL DE JUCÁS AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 023/2025/SMD O(A) SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 26 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 023/2025/SMD. Objeto: AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEIS (GASOLINA, ÁLCOOL, ÓLEO DIESEL COMUM E S-10), CONFORME TERMO DE REFERÊNCIA E DEMAIS ANEXOS DO PRESENTE EDITAL, DE RESPONSABILIDADE DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DIVERSAS. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos : Link: https://compras.m2atecnologia.com.br/ e .Informações no Setor de Licitações e Contratos, localizada a RodoviaJucás/Saboeiro,CE284 – nº 1212 – Bairro Sagrada Família - Jucás - CE. 11 de Dezembro de 2025.

Assinado Eletronicamente
CLÁUDIO ROBERTO DE OLIVEIRA LUNA
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Cláudio Roberto de Oliveira Luna
Código Identificador:1B594F7D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

No uso das atribuições que me foram delegadas ADJUDICO o objeto ao vencedor e HOMOLOGO o resultado da DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 0212.01/2025 - SME - DL.
VENCEDOR: NATHANA L. S. BARBOSA LTDA, inscrita no CNPJ N° 55.744.425/0001-05, com sede na Vila de Uruquê, N° 32, CEP 63.800-000, Bairro Monteiro de Morais, Quixeramobim - CE.
VALOR GLOBAL: R$ 60.172,00 (sessenta mil, cento e setenta e dois reais).
Objeto a AQUISIÇÃO DE CARTEIRA PORTA DOCUMENTO FUNCIONAL PARA SERVIDORES DOCENTES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA, CONFECCIONADA EM COURO BOVINO, JUNTO A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DO MUNICIPIO DE MADALENA-CE.
Relata-se nos autos que a empresa declarada vencedora comprovou que preenche os requisitos de habilitação e qualificação necessários à contratação (art. 72, V, da Lei nº 14.133/2021), tendo sido escolhida por atender todas as exigências do aviso de contratação e seus anexos, inclusive, por apresentar o menor preço, sendo esta a única proposta apresentada.
Para prosseguimento, DETERMINO as seguintes providências:
I – Encaminhe-se ao setor competente, para instaurar Procedimentos de Gestão Administrativa individualizado para a contratação, com fulcro no art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133, de 1º/04/2021 – Lei de Licitações e Contatos Administrativos, juntando-se Portaria de Fiscalização e Recebimento, (se for o caso) Termo de Referência.
II – Em seguida, à área responsável pela execução orçamentária para providenciar, nos termos do art. 95, I, da citada Lei nº 14.133/2021, a emissão de Nota de Empenho em favor de cada empresa adjudicatária.

III – Após, à área responsável pelas publicações para demais divulgações exigidas nos arts. 72, parágrafo único da Lei 14.133/2021.
IV – Por fim, encaminhe-se o procedimento à área responsável pelo envio da(s) nota(s) de empenho(s) e pelo recebimento do objeto), para providenciar o envio da Nota de Empenho à(s) empresa(s), juntamente com a Ordem de Serviço, e realizar a fiscalização e prestação do serviço, nos termos do art. 140, I, da Nova Lei de Licitações, com observância na redação do Termo de Referência. Madalena/CE, aos 11 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO
Secretária de Educação

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:42A1F38A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
AVISO DE PUBLICAÇÃO DE ORDEM DE SERVIÇO

Ordem de Serviço Nº 0412.01/2025 – SME
ORGÃO: Prefeitura Municipal de Madalena, através da Secretaria de Educação.
Licitação/Modalidade: Adesão/Carona a Ata de Registro de Preços nº 008/2025 – PMM – AD, referente a Concorrência Eletrônica nº 002/2025/CP/SRP.
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2407.01/2025 – PMM
CONTRATO Nº 3107.01/2025 - SME
EMPRESA CONTRATADA:
Empresa: MARFHYS CONSTRUCOES E SERVICOS DE EDIFICAÇÕES LTDA, com sede à Rua Teofilo Amaro, N° 307 – CEP 63.870-000 - Bairro Centro – Boa Viagem - CE, inscrita no CNPJ/MF com o nº 31.549.845/0001-64, neste ato representada por MARCELINO BARROS DE AQUINO, representante legal, brasileiro, Carteira de Identidade nº 3440873 SSP/CE e CPF nº 003.043.483-17.
AUTORIZO a execução dos serviços abaixo especificados:
O objeto geral é **CONTRATAÇÕES DE EMPRESA PARA A PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO E CONSERVAÇÃO PREDIAL E VIÁRIA URBANA EM DIVERSAS UNIDADES PATRIMONIAIS PARA ATENDIMENTO DAS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MADALENA– CE.**
Referente ao Serviço de **MANUTENÇÃO DO CENTRO DE EDUCAÇÃO INFANTIL JOSÉ ALZIR, NO MUNICÍPIO DE MADALENA/CE**, conforme projeto básico em anexo.
VALOR DOS SERVIÇOS R$:
O valor total do serviço é de **R$ 1.138.780,00 (um milhão, cento e trinta e oito mil, setecentos e oitenta reais).**
PRAZO DE EXECUÇÃO DO CONTRATO:
O prazo de vigência da contratação é até 31 de Dezembro de 2025, contados do(a) assinatura do contrato, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.
PRAZO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:
O prazo de execução para este serviço será de 05 (cinco) meses, contados do(a) assinatura da ordem de serviços, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021. Os prazos referentes à execução estaõ de acordo com o cronograma físico-financeiro. Madalena – CE, 04 de Dezembro de 2025.

JULIANA MARIA FERNANDES PINHEIRO -
Secretária de Educação.

Publicado por:
Yure de Sousa Lima
Código Identificador:6AD04F55

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MAURITI

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.10.01/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.10.01/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **ECOMERCIO AR CONDICIONADO LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 469.944,00). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 10 de dezembro de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Frederico Augusto Costa Lucena.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:8BD7FE61

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.10.02/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº 2025.12.10.02/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **CONCEITO MULTSERVICE LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ 314.112,00). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 10 de dezembro de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Francisco Mateus Gonçalves Vieira Costa.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:1F46FEEF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DE CONTRATO Nº2025.12.10.03/SME

EXTRATO DE CONTRATO Nº2025.12.10.03/SME. Partes: Prefeitura Municipal de Mauriti, através da **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO** e a **VICTOR SIQUEIRA NOCRATO LTDA**. OBJETO: **Registro de Preços para futura e eventual Aquisição de Materiais e Equipamentos Permanentes para a Secretaria de Educação do Município de Mauriti/CE.** Valor: (R$ **180.000,00**). Vigência: 12 (doze) meses. Mauriti/CE, 10 de dezembro de 2025. Signatários: Gilberto Juca da Silva e Victor Siqueira Nocrato.

Publicado por:
Iarinda Franca de Almeida
Código Identificador:0DF68264

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO N° 034/2025

DECRETO N° 034/2025 Milagres, CE – 10 de dezembro de 2025

DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais,*ex vi*,do que dispõe a Lei Orgânica do Município, e nos termos das demais Leis pátrias.

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO que a decretação do recesso nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal além de não causar prejuízos, gera economia para o erário municipal.

DECRETA:

Art. 1º Fica decretado recesso administrativo nos Órgãos e Repartições Públicas Municipais no período de 24 de dezembro 2025 a 2 de janeiro de 2026.

§1º Permanecem internamente os trabalhos administrativos necessários para o encerramento do exercício 2025.

§2º Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarão de imediato se convocados para o serviço.
Art. 2º Fica assegurado o atendimento dos serviços públicos considerados de natureza essencial, executado por servidores em serviço de urgência ou necessidades indispensáveis ao funcionamento como os serviços de saúde prestados pelo Hospital Municipal Nossa Senhora dos Milagres, Secretaria de Saúde, Secretaria de Educação Básica, serviços de limpeza pública, DEMUTRAN, Setor de Licitação e outros a critério de cada Secretaria Municipal, que, em razão de sua natureza, não possam ter suas atividades suspensas durante o período, ficando cada secretário responsável por sua pasta, na obrigação de disciplinar os trabalhos e/ou atendimentos, em escala de trabalho específico.

Art. 3º Este decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:3C5CB1DE

SECRETARIA DE TRANSPORTE E TRÂNSITO
EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.12.01/2025. LICITAÇÃO: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.11.26.2

EXTRATO DE CONTRATO Nº 09.12.01/2025. **Licitação:** Dispensa de Licitação nº 2025.11.26.2. **Partes:** A Secretaria de Transporte e Trânsito do Município de Milagres/CE, e a empresa FRANCISCA AURILIA DE SOUSA GOMES-GTA-ME. CNPJ da Contratada: 15.406.692/0001-40. Objeto: Aquisição de fardamento para o Departamento Municipal de Trânsito - DEMUTRAN do Município de Milagres/CE. V**alor Total do Contrato:** R$ 15.708,60 (quinze mil setecentos e oito reais e sessenta centavos). **Vigência Contratual:** Até 12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura. **Signatários:** Richardson Belém Tavares e Francisca Aurilia De Sousa Gomes. Data: Milagres/CE, 09 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Sampaio de Araújo
Código Identificador:606CD631

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇAO
PUBLICAÇÃO EXTRATO CONTRATUAL Nº 09122501SMS

A Prefeitura Municipal de Mombaça-CE, por meio da **Secretaria Municipal de Saúde**, firmou contrato com a empresa **COMERCIAL EVANGELISTA DE MODAS LTDA-ME**, cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE RECARGA DE CARTUCHO/TONER E MANUTENÇÃO DE IMPRESSORAS, PARA SUPRIR AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MOMBAÇA-CE**, pelo valor total de **R$ 6.870,00 (seis mil, oitocentos e setenta reais)**, conforme **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2025DIVE-PE**, com vigência até 31 de dezembro de 2025.Mombaça-CE, 09 de dezembro de 2025.

LIANE EVANGELISTA DE ALENCAR-
Secretária de Saúde.

Publicado por:
Karoline Andrade Abrante
Código Identificador:C3B0FBD7

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025SME-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2025SME-DP, Processo Nº 2025.12.11.01, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica paraaQUADRA DE ESPORTES(LIGAÇÃO NOVA),localizadanoSÍTIO CAPIVARA, DISTRITO BOA VISTA,ZonaRural, município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1003 1212200042024, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$100,00 (cemreais) e valor estimado da despesa global em R$1.200,00(hummile duzentosreais), e com folha de nº 015(quinze), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE,11dedezembrode 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:E911AA45

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025SME-DP

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2025SME-DP, Processo Nº 2025.12.11.02, com vistas à previsão de despesas com fornecimento de energia elétrica paraaQUADRA DE ESPORTES(LIGAÇÃO NOVA),localizadanoSÍTIO SANTA CRUZ, DISTRITO BOA VISTA,ZonaRural,município de Mombaça – Ceará, com Dotação Orçamentária 1003 1212200042024, Elemento de Despesa 33.90.39.00 / 33.90.39.43, com valor estimado da despesa mensal em R$100,00 (cemreais) e valor estimado da despesa global em R$1.200,00(hummile duzentosreais), e com folha de nº 015(quinze), cujo ato autorizou sua lavratura.

Mombaça – CE,11dedezembrode 2025.

HELENA DE OLIVEIRA SILVA
Secretária Municipal da Educação

Publicado por:
Carlos Audi Pereira e Silva
Código Identificador:BEBDF7CC

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 1112001/25 NOMEIA OS MEMBROS TITULARES E SEUS RESPECTIVOS SUPLENTES DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER.

O PREFEITO MUNICIPAL, no uso de suas atribuições legais que lhe conferem a Lei Orgânica do Município de Mombaça.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear os membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher:

I- Representantes governamentais:
a) Secretaria de Desenvolvimento Social:
Titular: Maria Letícia de Sousa Silva
Suplente: Jannayna de Carvalho Lopes

b) Secretaria de Saúde:
Titular: Ellen Cristina Mota de Alencar
Suplente: Antônia Aderli Bandeira Mota

c) Secretaria de Educação:
Titular: Marcília de Oliveira Correia
Suplente: Priscila de Oliveira Cavalcante

d) Secretaria de Esporte e Juventude
Titular: Antônia Mikaele de Souza

Suplente: Antônia Moreira de Sousa

e) Secretaria da Mulher
Titular: Brena Kezia Pereira
Suplente: Tânia Vitoriano Nogueira

II- Representantes não governamentais:
a) Clube das Acácias
Titular: Rita Maria Brito Ferreira Sales
Suplente: Leynad Cavalcante Arlindo

b) Lions Clube Centro
Titular: Francisca Lêda Cavalcante Evangelista
Suplente: Vilma Lúcia Peixoto

c) Lions Clube Princesa do Mel:
Titular: Francisca Fátima de Sousa Vieira
Suplente: Francisca Evanésia Matias Xavier

d) Igreja Assembleia de Deus:
Titular: Samara Rebouças de Amorim Cavalcante
Suplente: Leila Maria de Souza Alves

e) Apostolado da Oração
Titular: Antônia Socorro Souza
Suplente: Antônia Socorro Araújo Romão de Freitas

Art. 2° Esta portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MOMBAÇA, Ceará, em 11 de dezembro de 2025.

ORLANDO BENEVIDES CAVALCANTE FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Bruno Alves Camarão
Código Identificador:D9319C06

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210630-IMAMN

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-DIVERSAS

CONTRATANTE: INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE

CONTRATADA(O): MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO AUTOMOTOR DESTINADO AO FUNCIONAMENTO DO INSTITUTO DO MEIO AMBIENTE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2025 a 31 de maio de 2026.
DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:6E8053E0

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210434-FMS

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAÚDE

CONTRATADA(O): MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULO TIPO SUV, DESINADO AO FUNCIONAMENTO DA SECRETARIA DE SAÚDE, DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2025 a 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:0A58796A

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE ADITIVO

ADITIVO AO CONTRATO Nº: 20210425-SEAI

ORIGEM: CONCORRÊNCIA PÚBLICA Nº 001/2021-DIVERSAS

CONTRATANTE: SECRETARIA DA ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL

CONTRATADA(O): MLX LOCAÇÃO DE VEÍCULOS EIRELI ME

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE VEÍCULOS DIVERSOS DESTINADOS AO FUNCIONAMENTO DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS E/OU AUTARQUIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: art. 57, inciso II, § 2º da Lei Nº. 8.666/93.

VIGÊNCIA: 30 de novembro de 2025 a 31 de maio de 2026.

DATA DA ASSINATURA: 28 de novembro de 2025.

Publicado por:
Wallison Ferreira Nobre da Silva
Código Identificador:30C281FF

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0812-A/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 1.000,00 (mil reais), no mês de novembro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0812-A/2025

NOME	MATRÍCULA
ALINE VIRGÍNIA RABELO DE CASTRO ANDRADE	61341
ADRIANA DE LIMA FREITAS	60412
APARECIDO HILDENIO ALVES DUTRA	60774
CAIO CASTRO NAVARRO	61471
CARLOS EDUARDO RAULINO NOBRE	61446
CRISTIANO FERREIRA ALMEIDA	60938
DARLENE QUEIROZ RABELO	60823
DIELLY ANNY MEDEIROS MAIA	61566
DYCLARK FREITAS DE SOUSA ALVES	60825
DYEGO LEMOS ANDRADE	1394446
EDILENE NOBRE MACHADO	61348
ELEVONY KENNEDY DE ANDRADE PONTES	60890
ELISANDRA SAMPAIO LIMA SILVA	60945
ELIZIANA MARIA DAMASCENO NOBRE	1311441
EMILLI GEANE VIEIRA LOPES	1396438
EVENDINA ALICE CASTRO DE ANDRADE	61343
ERBENE RABELO ALVES	60419
ERICO VINICIUS CARNEIRO TEMOTEO	61101
FRANCISCA ELIANE DE SABÓIA RAULINO	61340
FRANCISCA GLAUCILIANE FERNANDES BEZERRA MAIA	60415
FRANCISCA TALINNE NOBRE MORAIS	1394448
FRANCISCO ALDELAN DE OLIVEIRA	1316800
FRANCISCO CLAUDEMIR MOURA DE OLIVEIRA	61332
FRANCISCO CLERISTON DE ARAUJO RAULINO	61008
FRANCISCO DAVI CASTRO DE OLIVEIRA	60839
FRANCISCO EUDES CLAUDINO BRANDÃO	1317750
FRANCISCO IVANILSON PEREIRA DE MOURA	1391458
FRANCISCO MARCELO VIEIRA FERREIRA	61350
FRANCISCO ROGÉLIO DA SILVA	1320645
FRANCISCO THIAGO SILVA CHAVES	1391651
FRANCISCO UILQUE AGUIAR LOPES	60926
FRANCISCO WEBERTON RABELO LIMA	61964
GERALDO ADSON LIMA DA SILVA	61963
HELIDA GADELHA DE OLIVEIRA	60924
KARINE SILVA SOUSA	61632
IGOR CASTRO NAVARRO	60863
ISMÊNIA DE SOUSA BEZERRA	60773
ISZIA CLAUDIA DA SILVA ALMEIDA	60804
JAIRO MICHAEL DE SOUSA NOGUEIRA	60812
JEFFERSON ESIO BEZERRA CAVALCANTE	60808
JOSÉ AILSON NOBRE	62034
JORGE ENEAS DE BRITO NETO	60405
JOSÉ GEORGE HARRISON RAULINO DA SILVA	61567
JOSÉ LOPES DE OLIVEIRA NETO	60832
JOSÉ NAILTON DA SILVA ARAÚJO	60791
JOSÉ THIAGO CHAGAS SALDANHA	60411
JOSÉ RICARDO DO NASCIMENTO JÚNIOR	1303163
JOSÉ WILTON DE AMORIM LOPES FILHO	60432
KATYA CIBELLY BENTO MAIA	60789
LAISE MAIHARA CARNEIRO DE LIMA SOUSA	60815
LEILIANE MARIA DE OLIVEIRA	62035
LEOBARDO DA COSTA SILVA	60836
LIVIA ARAÚJO ALMEIDA MENDONÇA	60810
LUANA KECIA GIRÃO RABELO	60844
LUIZ FERNANDO VIEIRA CHAGAS	1392589
MARA SÂMIA FELIX LOPES	60814
MARCELLY RIBEIRO DOS SANTOS PIMENTEL	60790
MARIA DA ASSUNÇÃO CAVALCANTE DE ALMEIDA	60867
MARIA DAS DORES BRITO ALVES	1302450
MARIA DAS GRAÇAS FERNANDES BEZERRA	1305719
MARIA JOSÉ RODRIGUES BEZERRA	60424
MARIA LUCIVÂNIA CABRAL GIRÃO	1325809
MARIA LUIZA ANDRADE SILVA	61334
MARÍLIA OLIVEIRA CASTRO MARTINS	62055
MARÍLIA XIMENES ANDRADE CASTRO NAVARRO	1391422
MATHEUS RABELO DE ANDRADE	60840
MAURÍCIO DA SILVA RODRIGUES	60986
MIRLA RAVENA SILVA FREIRE	1300453
NATIANNE MONIQUE LIMA DE ANDRADE	60778
NÍVIA CARLA BEZERRA DE ALMEIDA	1300637
OLAVO LIMA DOS SANTOS	1300377
PAULO JOEL DA SILVA VIEIRA	60951
PRISCILLA RÉGIA NOGUEIRA NÂNTUA	60876
RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA JÚNIOR	60883
RAIMUNDO NONATO DO NASCIMENTO	60777
RAIMUNDO RENATO SOBRINHO	1301551
ROBERTA DE CASTRO ALMEIDA SALDANHA	61039
SABINO HENRIQUE DA SILVA	60831
SOLANGE MARIA RODRIGUES FRANÇA	60967
SONILEUDA NOBRE DA CUNHA	60923
THAIS CRISTINA DE OLIVEITA TIMÓTEO	60857
TONY ROMÁRIO NOGUEIRA DE BRITO	61946
VICTA NOBRE DE ANDRADE	61035
WELLINGTON BEZERRA MONTEIRO JÚNIOR	61339
WESLLEY BELMINO DE OLIVEIRA	60779

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:6C91C146

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0812-C/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de novembro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0812-C/2025

NOME	MATRÍCULA
ANTÔNIO AUGUSTO CORDEIRO FILHO	60939
CRISTIANN SAARA VIANA DOS SANTOS	60858
DAVI NOGUEIRA LIMA	60801
HERISSON RICARDO LIMA DOS SANTOS	61157
IARA DE FREITAS SOUZA OLIVEIRA	61347
JOSÉ ELENILSON ALVES	61019
JOSÉ WAGNER DOS SANTOS LIMA	60797
MARIA ARISTÔNIA CAVALCANTE	60809
MARDÔNIO MODESTO DA SILVA	61945
ROMÁRIO GIRÃO SILVA	60785

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:46319DBB

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0812-D/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Função Gratificada de Simbologia FG III**, no valor de R$ 300,00 (trezentos reais), no mês de outubro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0812-D/2025

NOME	MATRÍCULA
FRANCISCO WILSON RABELO	1303120
FRED DA SILVA	1305263
IVO OLIVEIRA DE FREITAS	1305280
VANIA CASSIA DE ANDRADE SILVA	1390715

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:6C61AEA7

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE MORADA NOVA
PORTARIA IPREMN 1112-A/2025

NOME DA APOSENTADA: ALICE FLORENCIO DE OLIVEIRA
TIPO DE BENEFÍCIO: APOSENTADORIA

ASSUNTO DA PORTARIA: CESSAÇÃO DE BENEFÍCIO

CONSIDERANDO que chegou ao conhecimento desta autarquia, o falecimento da aposentada ALICE FLORENCIO DE OLIVEIRA, CPF n. 093.651.843-04, MATRÍCULA 65821, datado em 19 de setembro de 2025, tendo inclusive sido apresentada a certidão de óbito da segurada.
CONSIDERANDO que é dever do IPREMN, através de sua Diretoria Executiva, em especial, do Diretor(a) Executivo(a) Previdenciário, nos termos do art. 54, II da Lei Complementar Municipal n. 02 de 04 de julho de 2022, supervisionar e gerenciar as atividades de concessão, atualização e cancelamento de benefício;
CONSIDERANDO que nos termos do art. 6º da Portaria MTP 1.467 de 02 de julho de 2022, a perda da condição de segurado ocorrerá na hipótese de morte.
RESOLVE:
CESSAR, o pagamento do benefício previdenciário de aposentadoria a segurada ALICE FLORENCIO DE OLIVEIRA, CPF n. 093.651.843-04, MATRÍCULA 65821, por óbito.
Determino, ainda, a retirada da folha de pagamento deste Instituto, da beneficiária, senhora ALICE FLORENCIO DE OLIVEIRA, CPF n. 093.651.843-04.
Cumpra-se.
Morada Nova (CE), 12 de dezembro de 2025.

FRANCISCO ROMÁRIO COUTINHO DAMASCENO
Diretor Executivo Previdenciário IPREMN
Matrícula n. 60509

Publicado por:
Francisco Romario Coutinho Damasceno
Código Identificador:DEC65F2D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA OLINDA

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 506/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ALTERA A PORTARIA Nº 270/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025, QUE *DESIGNA OS MEMBROS DO CONSELHO MUNICIPAL DE DEFESA DO MEIO AMBIENTE – COMDEMA E CONSELHO DE CONTROLE SOCIAL NA ÁREA DE SANEAMENTO BÁSICO – CCSSB DO MUNICÍPIO DE NOVA OLINDA/CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.*

O PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLINDA, ESTADO DO CEARÁ, LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 848/2019, de 01 de Novembro de 2019;

RESOLVER:

Art. 1º. Altera o artigo 1° da PORTARIA Nº 270/2025, DE 20 DE MAIO DE 2025, que passara a ter a seguinte redação:

"Art. 1º. Designar os membros abaixo para composição do **Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA** e **Conselho de Controle Social na Área de Saneamento Básico – CCSSB** do Município de Nova Olinda/CE.

SINDICATO DOS TRABALHADORES RURAIS
TITULAR- JOSÉ NILTON GONÇALVES DE ALENCAR
SUPLENTE- FRANCISCA SANDRA PEREIRA

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E OBRAS
TITULAR- ANTONIO MOISES AMORIM VIEIRA
SUPLENTE – ALMIRO VIEIRA DE SOUZA

FEDERAÇÃO DAS ASSOCIAÇÕES COMUNITÁRIAS
TITULAR- JOSÉ RAIMUNDO DE MATOS
SUPLENTE- ANTONIO CRISTINO DOS SANTOS

COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO CEARÁ- CAGECE
TITULAR- RUI EMMANUEL SILVA BORGES
SUPLENTE- JOSÉ JOEFERSON SOARES DOS SANTOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TITULAR- VANDERLEY FERREIRA COSTA
SUPLENTE- ROBERTO SALVIANO DE MATOS

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
TITULAR- MARIA DE FÁTIMA LEITE
SUPLENTE- ANTONIA JAMILE RODRIGUES DE ALENCAR

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA
TITULAR- FRANCISCO ERISVELTO DUTRA DE ALMEIDA
SUPLENTE- NATÁLIA MARIA DE ARAUJO SOUZA

EMPRESA DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E EXTENSÃO RURAL DO CEARÁ- EMATERCE
TITULAR- ELIZIANA DE OLIVEIRA DO NASCIMNETO
SUPLENTE- MARIA LUIZA GOMES DA SILVA

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO RURAL
TITULAR- ANTONIA ANTONEIDE PEREIRAVELOSO SANTOS
SUPLENTE- DANIEL TELES DE BRITO

REPRESENTANTE DOS USUÁRIOS DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO
TITULAR- LINDALVA CORREIA DE ARAUJO
SUPLENTE- SEBASTIÃO JOSÉ DE AMORIM"

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

PALÁCIO ANTONIO JEREMIAS PEREIRA – GABINETE DO PREFEITO, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEONARDO PEREIRA DE BRITO NEVES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Cicero Rubens Ferreira de Souza
Código Identificador:83161675

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 049, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, Sra. Michelle da Silva de Sousa Veras, no uso de suas atribuições legais, e,

CONSIDERANDO, a Lei Municipal nº 1.390, de 06 de junho de 2022.

R E S O L V E:

Art. 1º. **DETERMINAR** que se pague o **Sr. CESAR BEZERRA DOS SANTOS – DIRETOR DE EDUCAÇÃO BÁSICA** – a importância de **R$ R$ 200,00** (duzentos reais), referente ao valor de 1 (uma) diária, no dia 11 de dezembro do corrente ano, para fazer face às despesas na cidade Fortaleza/CE, onde irá **PARA O SEMINÁRIO DE PRÁTICAS PEDAGÓGICAS NA EDUCAÇÃO INFANTIL COM QUALIDADE E EQUIDADE**. Despesa correrá por conta da verba nº 1401. 12 361 0002 2.103 – 3.3.90.14.00.

Art. 2º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º**.** Revogam-se as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE.
REGISTRE-SE.
CUMPRA-SE.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA RUSSAS, Estado do Ceará, 11 de dezembro de 2025.

MICHELLE DA SILVA DE SOUSA VERAS
Secretária Municipal de Educação

Publicado por:
Eduarda Sousa Alves
Código Identificador:BD1431EB

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS

GABINETE DA PREFEITA
DECRETO 193/2025

DECRETO Nº.193/2025 ORÓS-CE, 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE O FERIADO DO DISTRITO DE IGARÓI E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ORÓS, Estado do Ceará, usando das atribuições conferidas pelo art. 88, inciso IX, da Lei Orgânica do Município.
DECRETA:
Art. 1º. Fica decretado Feriado em todas as repartições públicas municipais, comércio, sociedade de economias mista e congêneres, apenas para o distrito de Igaróí, no dia 15 de dezembro de 2025 (segunda-feira), em virtude do aniversário do referente distrito.
Art. 2º. Os servidores que trabalham em regime de plantão e nas unidades de serviços emergenciais deverão cumprir sua escala normal de trabalho.
Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.
REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.
GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE ORÓS, ESTADO DO CEARÁ, EM 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

TEREZA CRISTINA ALVES PEQUENO
Prefeita Municipal

Publicado por:
Paulo Marcio Lima Braga
Código Identificador:8196347D

LICITAÇÃO
CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.12.11.01

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE ORÓS/CE – ATRAVES DA SECRETARIA DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, comunica aos interessados que no dia 30 de dezembro de 2025, às 10:00 horas,no portal: https://bllcompras.com/, abrirá licitação na modalidade CONCORRÊNCIA ELETRONICA Nº 2025.12.11.01, cujo objeto é a REFORMA E AMPLIAÇÃO DE 02 (DUAS) SALAS DE AULA NA ESCOLA ROBERTO ROLIM, NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, CONFORME ANEXO. O edital poderá ser retirado no Setor Licitação, no endereço Praça Anastácio Maia, nº 40- Centro- Orós/CE, no horário de expediente ao público ou pelo portal das Licitações (TCE-CE), e também poderá ser obtida no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, e no portal: https://bllcompras.com/. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento poderão ser apresentados ao Agente de Contratação, por meio da plataforma. Orós/CE, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:464FBA9D

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.17.01-01

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO 4° TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 2022.11.17.01-01
A ORDENADOR(A) DE DESPESAS DA UNIDADE GESTORA DA SECRETARIA DE SAÚDE, torna público o extrato do 4° Termo Aditivo ao Contrato N° 2022.11.17.01-01, decorrente do PROCESSO TOMADA DE PREÇOS Nº 2022.11.17.01, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO N° 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS, DO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE.
CONTRATANTE: SECRETARIA DE SAUDE;
CONTRATADA: RM CLEMENTE CANDIDO-ME;
PRAZO DE DURAÇÃO: Tendo vigência de 23 DE FEVEREIRO DE 2025 até 22 DE FEVEREIRO DE 2026;
ASSINA PELA CONTRATADA: REGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO
ASSINA PELA CONTRATANTE: MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA
ORÓS/CE, 21 DE FEVEREIRO DE 2025.

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:47383AA6

LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO ADITIVO

A SECRETARIA DE SAÚDE do município de Orós, torna público o extrato do QUINTO Aditivo ao Contrato nº 2022.11.17.01-01, decorrente do processo licitatório na modalidade TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.11.17.01, cujo objeto é a AMPLIAÇÃO DO HOSPITAL E MATERNIDADE LUZIA TEODORO DA COSTA NO MUNICÍPIO DE ORÓS/CE, PLANO DE TRABALHO Nº 1021210-66, CONFORME ESPECIFICAÇÕES EM ANEXOS . **CONTRATANTE:** SECRETARIA DE SAÚDE.**CONTRATADO(A)**: R M CLEMENTE CANDIDO - ME (JG CONSTRUTORA) - CNPJ Nº35.214.818/0001-91. **VALOR -** O objeto contratual pertinente à TOMADA DE PREÇO Nº. 2022.11.17.01, através do presente termo aditivo, teve os seus valores suprimidos passando a ter os seguintes valores, **Valor da replanilhado a menor em:** R$ 61.891,72 *(sessenta e um mil, oitocentos e noventa um reais e setenta e dois centavos).* **ASSINA PELO CONTRATADO:** RÉGIA MARIA CLEMENTE CANDIDO. **ASSINA PELA CONTRATANTE:** MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA. Orós/Ce, 11 de dezembro de 2025.

MARIA CANDIDA TEIXEIRA PEIXOTO HOLANDA -
Ordenadora de Despesas da Secretaria de Saúde.

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:6EC7D084

LICITAÇÃO
EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.02.01

EXTRATO DO QUARTO ADITIVO AO CONTRATO Nº 2022.12.02.01

A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, do MUNICÍPIO DE ORÓS - CE torna público o extrato do QUARTO ADITIVO **AO CONTRATO Nº 2022.12.02.01**, resultante do Processo Administrativo: Processo Carona nº 007/2022 de Adesão à ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 2610002/2021, originária do Concorrência Pública Nº 26.10.002/2021-SME e Edital de CONCORRÊNCIA nº 26.10.002/2021-SME, Processo nº

25.10.002/2021-SME, cujo objeto é Contratação de empresa para elaboração e aprovação de projeto, fornecimento e instalação de usinas fotovoltaicas, incluindo, sistema de monitoramento e gerenciamento, serviços de configuração, treinamento e garantia de desempenho com manutenção pelo período de 12 (doze) meses, conforme projeto e orçamento em anexo e na proposta de preços da CONTRATADA, parte integrante deste processo(ELABORAÇÃO E APROVAÇÃO DE PROJETO, FORNECIMENTO E INSTALAÇÃO DE USINAS FOTOVOLTAICAS, INCLUINDO, SISTEMA DE MONITORAMENTO E GERENCIAMENTO, SERVIÇOS DE CONFIGURAÇÃO, TREINAMENTO E GARANTIA DE DESEMPENHO COM MANUTENÇÃO PELO PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES, JUNTO A SECRETARIA DA EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE DO MUNICÍPO DE ORÓS/CE):

.

CONTRATANTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE.

Partes: O MUNICÍPIO DE ORÓS, pessoa jurídica de direito público interno, estabelecido na Praça Anastácio Maia, nº 40-Centro-Orós/CE, **inscrito no** CNPJ Nº 07.670.821/0001-84, ATRAVÉS, neste ato representado pelo ordenador da SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, ESPORTE E JUVENTUDE, CNPJ 06.076.637/0001-48, Sr. FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS, no final assinado, doravante denominado de **CONTRATANTE** e, do outro lado, a empresa, **E E SOLAR-CE COMERCIO DE MATERIAIS ELETRICOS E SERVICOS EM ENERGIAS RENOVAVEIS LTDA,** com endereço à DT Tijuca, nº 100, Ladeira Grande, Maranguape/CE, inscrito no CNPJ sob o nº 32.276.233/0001-08, representada por Bruno Machado Mendes Tinoco, portador(a) do CPF nº 041.523.093-42.

PRAZO DE DURAÇÃO: O presente aditivo tem por finalidade a prorrogação do prazo do contrato resultante do procedimento licitatório acima referido. Portanto, terá vigência de 12 DE DEZEMBRO DE 2025, até 12 de dezembro de 2026, pelo período de 12 (doze) meses.

ASSINA PELO(A) CONTRATADO(A): BRUNO MACHADO MENDES TINOCO.

ASSINA PELA CONTRATANTE: ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCACAO, ESPORTE E JUVENTUDE, Sr. FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS. ORÓS/CE,11 de dezembro de 2025.

FRANCISCO MOISES BEZERRA DE FREITAS
Ordenador da Secretaria de Municipal de Educação, Esporte e Juventude

Publicado por:
Jose Kleriston Medeiros Monte Junior
Código Identificador:525C5A44

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO INSTITUCIONAL
DECRETO Nº1427/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NOS ORGÃOS E REPARTIÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO NAS DATAS PREVISTAS NO PRESENTE DECRETO E ADOTA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PALHANO, ESTADO DO CEARÁ, José Luciano Silva, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, em especial a Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO, a necessidade contínua de estabelecer medidas voltadas a assegurar o equilíbrio econômico/financeiro do Município;

CONSIDERANDO, ser imperativo promover a racionalização dos gastos, limitando-os para o funcionamento e manutenção dos órgãos essenciais da Administração Pública Municipal, de forma que não seja afetada as atividades necessárias da Administração e conclusão do semestre letivo;

DECRETA:

Art. 1º - Fica determinado recesso administrativo nos órgãos e repartições da Prefeitura Municipal de Palhano, no período compreendido entre 24 de Dezembro de 2025 a 02 de Janeiro de 2026.

Art. 2º - Os serviços essenciais continuarão atuando em forma de plantão de acordo com as secretarias responsáveis, tais como serviços da área da saúde, limpeza pública, defesa civil, vigilância sanitária e setores de finanças e licitações.

Art. 3° - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PUBLIQUE-SE, REGISTRE-SE E CUMPRA-SE.

PREFEITURA MUNICIPAL DE PALHANO-CE, aos 11 dias do mês de dezembro de 2025.

JOSÉ LUCIANO SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Iolanda Celestina da Silva Moura
Código Identificador:9E4FB557

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PENAFORTE

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
EQUIPE DE APOIO E PLANEJAMENTO

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA DE PENAFORTE – EXTRATO DO CONTRATO Nº. 01.12.001/2025-SEMAFI. CONTRATANTE: Prefeitura de Penaforte/CE, por intermédio da Secretaria de Administração e Finanças. **CONTRATADA:** A empresa **FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR SOCIEDADE INDIVIDUAL DE ADVOCACIA,** sociedade de advocacia regularmente constituída, inscrita no CNPJ sob o nº 60.913.149/0001-93. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** Lei nº. 14.133/2021. **PROCESSO ADMINISTRATIVO:** INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. I-2025.11.17.02-SEMAFI. **OBJETO:** Contratação de assessoria e consultoria jurídica especializada com expertise em direito regulatório e da energia, aliada a conhecimento técnico em grandezas elétricas e no sistema de faturamento de energia elétrica, destinada à recuperação de valores pagos indevidamente ou a maior nas faturas de energia elétrica de titularidade do Município, abrangendo unidades consumidoras vinculadas a prédios públicos e ao sistema de iluminação pública. O objeto compreende a análise jurídica e regulatória das cobranças realizadas pela concessionária de energia elétrica, a elaboração de estudos técnicos de contabilização dos valores de faturamento constantes nas faturas emitidas, a produção de peças técnicas e processuais, bem como a representação administrativa do Município perante a concessionária local, ENEL Ceará, a Agência Nacional de Energia Elétrica – ANEEL e a agência Reguladora de Serviços Públicos Delegados do Estado do Ceará – ARCE. **VALOR GLOBAL CONTRATADO:** R$ 219.628,32 (duzentos e dezenove mil, seiscentos e vinte e oito reais e trinta e dois centavos). **DATA DA ASSINATURA DO CONTRATO:** 01/12/2025. **VIGÊNCIA DO CONTRATO:** a partir da data da sua assinatura, extinguindo-se em 12 (doze) meses. **SIGNATÁRIOS:** HÉLIO FERNANDES BEZERRA e FRANCISCO DIAS DE OLIVEIRA JUNIOR, respectivamente contratante e contratado.

Publicado por:
Aldécio Dos Santos Silva
Código Identificador:976FD5AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO

CÃMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO
ALTERA DISPOSITIVO DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIQUET CARNEIRO-CE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

EMENDA À LEI ORGÂNICA Nº 02, 17 de novembro de 2025.

Altera dispositivo da Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro-CE e dá outras providências.

A MESA DIRETORA DA CÂMARA MUNICIPAL DE PIQUET CARNEIRO Faz saber que o Plenário aprovou e que fora promulgada a seguinte Emenda à Lei Orgânica:

Art.1º. A Lei Orgânica do Município de Piquet Carneiro-CE passa a vigorar com as seguintes alterações:
Art.27……..
§2º Durante a Sessão Legislativa Ordinária, a Câmara Municipal terá, no mínimo, duas sessões por mês, em dia e horários a serem definidos pelo seu Regimento Interno;

Art. 2º Esta Emenda à Lei Orgânica entra em vigor na data de sua promulgação, revogadas as disposições em contrário.
Sala das sessões da Câmara Municipal de Piquet Carneiro, Estado do Ceará, aos 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Felipe Marcelo Batista de Oliveira
Código Identificador:2B515699

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 032A/2025, DE 30 DE JANEIRO DE 2025.

A Prefeita Municipal de Piquet Carneiro, estado do Ceará, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município.
CONSIDERANDO a Lei municipal nº 067/2005, de 13/02/2005, e na Lei municipal nº 307/2017, de 02/10/2017, que criou o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA,
CONSIDERANDO a saída dos membros Maria Vera Lúcia Silva (representantes da secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima) e; Erivelton Gomes Azevedo (representante da secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário) nomeados pela Portaria nº 008/2024, de 11 de abril de 2024.
CONSIDERANDO a necessidade de recompor Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – CODEMA, nomeando novos membros.

RESOLVE:
Art. 1º - Nomear os representantes do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA de Piquet Carneiro, para cumprir mandato de 02 (dois) anos, permitida uma única recondução por igual período, em conformidade com o disposto na Lei municipal nº 067/2005, de 13/02/2005, e na Lei municipal nº 307/2017, de 02/10/2017:
REPRESENTANTES DO PODER PÚBLICO
Companhia de Água e Esgoto do Ceará - CAGECE
Titular: Neila Cristina Almeida Cesar
Suplente: Luiz Largio Nogueira
Secretaria Municipal de Educação, Cultura e Desporto
Titular: Érica Alves Maia
Suplente: Francisca Maria de Sousa Ferreira
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Agrário
Titular: Edinardo Sales Pinheiro
Suplente: Francisco Aparecido da Costa Miranda
Secretaria Municipal de Saúde
Titular: Alércio Pinheiro Carnaúba
Suplente: Josean Mota Fernandes
Secretaria Municipal do Meio Ambiente e Mudança do Clima
Titular: Francisca Keilhiane Vieira de Sousa
Suplente: Beatriz Lopes e Figueiredo
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL
Associação dos Agentes Comunitários de Saúde
Titular: José Rodrigues Alves de Castro
Suplente: Lucileide Ferreira da Silva
Sindicato dos Trabalhadores Rurais Agricultores(as) Familiares de Piquet Carneiro
Titular: Hugo Carvalho da Silva
Suplente: Maria José Vieira Sales
Federação das Associações do Município de Piquet Carneiro - FAMPEC
Titular: Antônio Rodrigo da Silva Oliveira
Suplente: Antônio Bernardo Dias
Pastoral da Criança
Titular: Eliza Marta Gonçalves
Suplente: Marinez Pereira de Sousa
Cooperativa Agropecuária dos Produtores e Agricultores de Piquet Carneiro - COOPAGRI
Titular: Rivanildo Alves dos Santos
Suplente: Osvaldo Alves Rodrigues
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando a portaria nº 008/2024, de 11 de abril de 2024, as disposições em contrário.
Certifique-se - Publique-se - Cumpra-se.

Paço da Prefeitura Municipal de Piquet Carneiro, em 30 de janeiro de 2025.

NEILA MARIA VITORIANO DE SOUSA
Prefeita

Publicado por:
Erbenia Vieira Monte
Código Identificador:6711451B

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE POTENGI

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

HOMOLOGAÇÃO E AUTORIZAÇÃO DE CONTRATAÇÃO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 2025.12.03.1

A Ilma. Sra. Maria Erineide Alves de Moura, Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE, no uso suas atribuições que lhe são conferidos por Lei, em cumprimento da Lei Federal nº 14.133/2021, e considerando toda documentação constante nos autos do processo administrativo Dispensa de Licitação nº 2025.12.03.1, HOMOLOGO e AUTORIZO a contratação da empresa CASA DE APOIO SANTA TRINDADE LTDA, inscrita no CNPJ nº 54.405.945/0001-12, para o Fornecimento de serviços de hospedagem, incluso alimentação e translado com acompanhante, de pessoas encaminhadas aos hospitais e clinicas na cidade de Fortaleza/CE, através da Secretaria Municipal de Saúde de Potengi/CE. Valor global de R$ 57.000,00 (cinquenta e sete mil reais), com fundamento no artigo 75, inciso II da Lei Federal nº. 14.133/2021.

Data da assinatura, 11 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Álvaro Tenorio Alves de Alencar
Código Identificador:2D6C0523

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL N° 075/2025, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

LEI MUNICIPAL n° 075/2025, de 11 de dezembro de 2025.

Denomina a Orquestra Municipal de Quiterianópolis como "Orquestra Municipal Quincas Firmino" e estabelece disposições sobre o reconhecimento cultural do homenageado.

A PREFEITA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS, ESTADO DO CEARÁ, Sra. **Juliana Monteiro Abreu** no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município de Quiterianópolis – Ceará, faz saber que a Câmara Municipal de Quiterianópolis **APROVOU** e eu **SANCIONO** e **PROMULGO** a seguinte lei:

Art. 1° Fica denominada "Orquestra Municipal Quincas Firmino" a Orquestra Municipal de Quiterianópolis, para fins de identificação institucional, artística e cultural.

Art. 2º O Poder Público reconhece a relevância cultural de Joaquim Firmino da Maia, conhecido como Quincas Firmino, como referência da rabeca na região dos Inhamuns, em razão de sua notável contribuição para a música tradicional e para a preservação das manifestações culturais locais.

Art. 3º Fica reconhecido que o nome de Quincas Firmino alcançou notoriedade regional pelo seu talento singular, pelo toque marcante da rabeca, pela atuação em conjuntos musicais e pela animação de festividades que marcaram a memória cultural do Município.

Art. 4º Reconhece-se, ainda, que a atuação de Quincas Firmino exerceu profunda influência sobre diversos músicos e admiradores da música regional, tendo inspirado pessoas que, após testemunharem seu talento e desempenho, dedicaram-se à prática musical.

Art. 5º O Município poderá implementar ações, atividades e registros culturais que promovam a memória, a valorização artística e a difusão do legado de Quincas Firmino, assegurando que sua contribuição permaneça preservada para as futuras gerações.

Art. 6º A denominação estabelecida no art. 1º deverá constar em todos os documentos oficiais, comunicações, materiais de divulgação, programas, projetos culturais e demais instrumentos administrativos ou artísticos relacionados à Orquestra Municipal**.**

Art. 7º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS/CE, em 11 de dezembro de 2025.

JULIANA MONTEIRO ABREU
Prefeita Municipal de Quiterianópolis/CE

Publicado por:
Layane Gomes Oliveira
Código Identificador:B53EFE64

SECRETARIA DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS
AVISO DE LICITAÇÃO

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE QUITERIANÓPOLIS - AVISO DE LICITAÇÃO - O Agente de Contratação torna público que se encontra a disposição dos interessados a Concorrência Eletrônica Nº 072/2025. **OBJETO:** REVITALIZAÇÃO DE CANTEIROS EM DIVERSAS RUAS DO MUNICÍPIO DE QUITERIANÓPOLIS - CE, CONFORME PRÉ-QUALIFICAÇÃO Nº 17/2025-EPQ. Com previsão para abertura do processo dia 30/12/2025 às 09h. O edital estará disponível através dos sites https://compras.m2atecnologia.com.br/, https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ e https://quiterianopolis.ce.gov.br/. Mais informações no telefone (88) 3657-1064. Quiterianópolis - CE, 11 de dezembro de 2025.

JOSÉ ÍTALO ALVES COSTA -
Agente de Contratação.

Publicado por:
José Ítalo Alves Costa
Código Identificador:E887DF68

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXADÁ

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO
AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO PREGÃO N° 08.010/2025 – PE

A SECRETARIA DE EDUCAÇÃO, através da sua Pregoeira, torna público aos interessados que a sessão pública de abertura do PREGÃO ELETRONICO n° 08.010/2025 – PE, cujo Objeto é: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA, ELETRÔNICOS, MOBILIÁRIO ESCOLAR, DE ESCRITÓRIOS E OUTROS, VISANDO ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO DE QUIXADÁ/CE. Anteriormente marcada para as 09:00h, do dia 19 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnoloia. com.br/, SERÁ ADIADA para revisão e ajustes de especificações dos itens, diante do pedido de esclarecimento impetrada. A nova data para realização do certame será divulgada posteriormente nos mesmos meios. Informações pelo endereço: Trav. José Jorge Matias, s/n, Campo Velho. Quixadá/CE, 10 de dezembro de 2025.

VIRNA LISI ARAÚJO DE SOUZA.
Pregoeira.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:7AF77699

SECRETARIA DE SAÚDE
AVISO DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2025

A Secretaria de Saúde do Município de Quixadá/CE, torna público, para conhecimento dos interessados, o Edital de Chamamento Público nº 003/2025 - SMS, cujo objeto é a CREDENCIAMENTO DE PESSOAS JURÍDICAS PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS AMBULATORIAIS ESPECIALIZADOS EM DIVERSAS ESPECIALIDADES MÉDICAS, CONFORME O MODELO DE OFERTAS DE CUIDADOS INTEGRADOS (OCI), PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE QUIXADÁ. O OBJETIVO É COMPLEMENTAR A CAPACIDADE ASSISTENCIAL DA REDE PÚBLICA, ATENDER À DEMANDA REPRIMIDA E REDUZIR AS FILAS DE ESPERA POR CONSULTAS, EXAMES E PROCEDIMENTOS ELETIVOS, COM BASE NA TABELA DE PROCEDIMENTOS, MEDICAMENTOS, ÓRTESES, PRÓTESES E MATERIAIS ESPECIAIS DO SUS (SIGTAP/SUS). O Edital poderá ser obtido junto à Sala de Licitações, localizada na Travessa José Jorge Matias, s/n, Bairro Campo Velho, Quixadá/CE, no período de 15/12/2025 a 15/01/2025, DIAS ÚTEIS, segunda-feira a quinta-feira de 07h30min às 11h30min (manhã) e das 13h30min às 17h30min (tarde), e de sexta-feira as 07h30min as 13h30min, bem como no portal oficial do Município (www.quixada.ce.gov.br) e no Portal do TCE/CE (www.tce.ce.gov.br), a partir da data de publicação deste aviso. Informações e esclarecimentos adicionais poderão ser solicitados à Secretaria de Saúde, pelos canais oficiais indicados no Edital. Quixadá/CE, 10 de dezembro de 2025.

SECRETARIA DE SAÚDE.

Publicado por:
Uyara Dayana de Alencar Capistrano
Código Identificador:7B324339

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXELÔ

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO

Estado do Ceará
Prefeitura Municipal de Quixelô

Aviso de Homologação e adjudicação. Pregão Eletrônico nº 2025.11.17.1. **Objeto:** Aquisição/fornecimento de medicamentos, materiais odontológicos e médico-hospitalares, destinados ao atendimento das necessidades da Secretaria de Saúde, Hospital Municipal e das Unidades Básicas de Saúde do Município de Quixelô/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante Vencedor:** a licitante DW DISTRIBUIDORA LTDA inscrito no CNPJ nº 43.385.234/0001-07 classificada no LOTE 01: ANALGÉSICOS ANTIINFLAMATÓRIOS ANTIPIRÉTICOS ANTIGOTOSO, no valor global de R$ 104.599,92(Cento e quatro mil, quinhentos e noventa e nove reais e) noventa e dois centavos), LOTE 02: ANTIBACTERIANOS ANTIPARASITÁRIOS ANTIMICÓTICOS, no valor global de R$

161.900,00(Cento e sessenta e um mil e novecentos reais) LOTE 03: SISTEMA CARDIOCIRCULATÓRIO, no valor global de R$ 44.700,00 (Quarenta e quatro mil e setecentos reais), LOTE 04: ANESTÉSICOS E AFINS, no valor global de R$ 17.399,80 (Dezessete mil, trezentos e noventa e nove reais e oitenta centavos), LOTE 05: SISTEMA DIGESTÓRIO/ANTIEMÉTICOS/ANTIÁCIDOS E AFINS., no valor global de R$ 19.049,99 (Dezenove mil e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), LOTE 06: VITAMINAS ANTIANÊMICOS SUPLEMENTOS MINERAIS E AFINS, no valor global de R$ 12.747,50 (Doze mil, setecentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos), LOTE 07: PSICOFÁRMACOS, no valor global de R$ 36.600,00 (Trinta e seis mil e seiscentos reais) LOTE 08: SISTEMA RESPIRATÓRIO ANTI-HISTAMÍNICOS ANTIASMÁTICO, no valor global de R$ 12.650,00 (Doze mil, seiscentos e cinquenta reais), LOTE 09: OBSTETRÍCIA/APARELHO GENITURINÁRIO, no valor global de R$ 3.869,95 (Três mil, oitocentos e sessenta e nove reais e noventa e cinco centavos), LOTE 10: ITENS DIVERSOS, no valor global de R$ 16.800,00 (Dezesseis mil e oitocentos reais), LOTE 11: SOLUÇÕES, no valor global de R$ 241.450,00 (Duzentos e quarenta e um mil, quatrocentos e cinquenta reais), LOTE 12: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR I, no valor global de R$ 251.300,00 (Duzentos e cinquenta e um mil e trezentos reais), LOTE 13: MATERIAL MÉDICO HOSPITALAR II, no valor global de R$ 342.949,99 (Trezentos e quarenta e dois mil, novecentos e quarenta e nove reais e noventa e nove centavos), LOTE 14: MATERIAL RAIO - X, no valor global de R$ 56.900,00 (Cinquenta e seis mil e novecentos reais), LOTE 15: MEDICAMENTOS DE ORDEM JUDICIAL / SMS, no valor global de R$ 35.244,99 (Trinta e cinco mil duzentos e quarenta e quatro reais e noventa e nove centavos), LOTE 16: MATERIAL ODONTOLOGIA I, no valor global de R$ 76.000,00 (Setenta e seis mil reais), LOTE 17: MATERIAL ODONTOLOGIA II, no valor global de R$ 16.520,00 (Dezesseis mil, quinhentos e vinte reais) , LOTE 18: MATERIAL ODONTOLOGIA III, no valor global de R$ 10.450,00 (Dez mil, quatrocentos e cinquenta reais), LOTE 19: MATERIAL ODONTOLOGIA IV, no valor global de R$ 33.250,00 (Trinta e três mil, duzentos e cinquenta reais), LOTE 20: MATERIAL ODONTOLOGIA V, no valor global de R$ 70.300,00 (Setenta mil e trezentos reais), LOTE 21: PRODUTOS PARA NUTRIÇÃO, no valor global de R$ 41.200,00 (Quarenta e um mil e duzentos reais), LOTE 22: PROTETOR SOLAR 5.319,60 (Cinco mil, trezentos e dezenove reais e sessenta centavos), de conformidade com Vencedores do Processo Adjudicação (Ata da Sessão) acostado aos autos. Homologo e Adjudico a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Ana Larissa Carvalho de Oliveira - Ordenadora de Despesas da Secretaria Municipal de Saúde.

Data da Homologação: 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Francisca Raquel de Oliveira
Código Identificador:923D9DA2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERÉ

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL NO 1043/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

ALTERA A LEI DE Nº 652/2015 QUE AMPLIOU A ZONA URBANA NO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ-CE, no uso de suas atribuições legais, e em observância ao art. 10, inciso II da Lei Orgânica, faço saber que a Câmara Municipal de Quixeré (CE), aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1o – Fica alterada a Lei de nº 652/2015, de 17 de agosto de 2015, para dar nova delimitação a Zona Urbana da Sede e do Distrito de Lagoinha, Município de Quixeré-CE.

Art. 2º - A Zona Urbana da Sede do Município de Quixeré-CE passa a ter os seguintes limites:O perímetro urbano do Município de Quixeré inicia-se no **Ponto 1**, seguindo sucessivamente pelos pontos abaixo descritos, de acordo com as coordenadas geográficas em graus, minutos e segundos (GMS), distâncias e ângulos fornecidos: **Ponto 1, Descrição:** Bifurcação entre a Rodovia Estadual CE-266 e a Avenida Monsenhor Oliveira, **Coordenadas:** Longitude: **37°59′45.600″ O e** Latitude: **5°05′06.000″ S, Ângulo/Azimute:** 323,99°, **Distância ao ponto seguinte:** 0 m (ponto inicial do perímetro); **Ponto 2, Descrição:** Margem direita do Rio Jaguaribe, nas extremidades da desembocadura do Rio Velho (Sítio Ilha), **Coordenadas:** Longitude: **38°00′00.000″ O e** Latitude: **5°04′15.600″ S, Azimute:** 13,49°, **Distância desde o ponto 1:** 1.617,31 m; **Ponto 3, Descrição:** Estrada Vicinal da Várzea (Sítio Leão), **Coordenadas:** Longitude: **37°59′02.400″ O e** Latitude: **5°03′07.200″ S, Azimute:** 89,52°, **Distância desde o ponto 2:** 4.343,72 m; **Ponto 4, Descrição:** Estrada da Ladeira de Reinado (Sítio Leão).
Coordenadas: Longitude: **37°57′50.400″ O e** Latitude: **5°04′22.800″ S, Azimute:** 148,80°, **Distância desde o ponto 3:** 7.549,10 m; **Ponto 5, Descrição:** Sopé da Chapada do Apodi.
Coordenadas: Longitude: **37°57′32.400″ O e** Latitude: **5°05′20.400″ S, Azimute:** 192,84°, **Distância desde o ponto 4:** 9.332,37 m. e **Ponto 6, Descrição:** Ladeira de Santa Cruz, sopé da Chapada do Apodi (segmento final), **Coordenadas:** Longitude: **37°58′15.600″ O e** Latitude: **5°06′03.600″ S, Azimute:** 264,06°, **Distância desde o ponto 5:** 11.244,28 m.

Art. 3º – A Zona Urbana do Distrito de Lagoinha passa a ter os seguintes limites: O perímetro urbano inicia-se no **Ponto 1** e segue sucessivamente pelos demais pontos abaixo relacionados, conforme distâncias, ângulos e coordenadas fornecidas em graus, minutos e segundos (GMS). **Ponto 1, Descrição:** Rua Sem Denominação Oficial (Vila Nova), **Coordenadas:** Latitude: **5°03′54.000″ S e** Longitude: **37°54′25.200″ O, Azimute:** 66,77°, **Distância ao ponto seguinte:** 0 m (ponto inicial); **Ponto 2, Descrição:** Estrada vicinal que liga a Comunidade de Vila Nova a Comunidade de Sítio do Miranda, **Coordenadas:** Latitude: **5°04′01.200″ S e** Longitude: **37°54′14.400″ O, Azimute:** 113,87°, **Distância desde o ponto 1:** 358,09 m; **Ponto 3, Descrição:** Terreno agrícola na Comunidade de Vila Nova, **Coordenadas:** Latitude: **5°4′4.800″ S e** Longitude: **-37°54′3.600″ O, Azimute:** 156.80°, **Distância desde o ponto 2:** 688.51 m; **Ponto 4, Descrição:** Rua Sem Denominação Oficial (Vila Nova), **Coordenadas:** Latitude: **5°4′26.400″S e** Longitude: **37°54′10.800″ O, Azimute:** 151.44°, **Distância desde o ponto 3:** 1372.00 m; **Ponto 5, Descrição:** Terreno agrícola na Comunidade de Vila Nova, C**oordenadas:** Latitude: **-5°4′33.600″S e** Longitude: **37°53′34.800″O, Azimute:** 106.28°, **Distância desde o ponto 4:** 2493.78 m; **Ponto 6, Descrição:** Estrada vicinal que liga a Comunidade de Vila Nova.**Coordenadas:** Latitude: **5°4′40.800″ S e** Longitude: **37°53′20.400″ O, Azimute:** 120.30°, **Distância desde o ponto 5:** 3035.99 m; **Ponto 7, Descrição:** Rodovia Estadual CE 377, **Coordenadas:** Latitude**: 5°5′2.400″ S e** Longitude: **37°52′55.200″ O, Azimute:** 209.15°, **Distância desde o ponto 6:** 4057.71 m; **Ponto 8, Descrição:** Rodovia Estadual CE 377, **Coordenadas:** Latitude: **5°4′58.800″ S e** Longitude: **37°53′20.400″O, Azimute:** 242.65° **Distância desde o ponto 7:** 4796.26 m; **Ponto 9, Descrição:** Escola Municipal da Itaitinga - Francisca Laura de Jesus, **Coordenadas:** Latitude: **5°5′34.800″ S e** Longitude: **-37°53′34.800″ O, Azimute:** 248.78°, **Distância desde o ponto 8:** 6039.55 m; **Ponto 10, Descrição:** Rua Sem Denominação Oficial (Itaitinga), **Coordenadas:** Latitude: **5°5′20.400″S e** Longitude: **37°54′0.000″O, Azimute:** 261.56°, **Distância desde o ponto 9:** 6959.17 m; **Ponto 11, Descrição:** Corredor de Janú (Lagoinha), **Coordenadas:** Latitude: **5°5′42.000″S e** Longitude: **37°54′21.600″ O, Azimute:** 266.80°, **Distância desde o ponto 10:** 7790.49 m; **Ponto 12, Descrição:** Rodovia Estadual CE-379, **Coordenadas:** Latitude: **-5°4′55.200″S e** Longitude: **37°55′19.200″O, Azimute:** 3.19°, **Distância desde o ponto 11:** 10038.79 m; **Ponto 13, Descrição:** Rodovia Estadual CE 377, **Coordenadas:** Latitude: **5°4′51.600″ S e** Longitude: **37°55′8.400″O, Azimute:** 66.52°, **Distância desde o ponto 12:** 10361.04 m; **Ponto 14, Descrição:** Rodovia Estadual CE 377, **Coordenadas:** Latitude: **5°4′48.000″S e** Longitude: **37°54′54.000″O, Azimute:** 76.89°, **Distância desde o ponto 13:** 10832.60 m; **Ponto 15, Descrição:** Rodovia Estadual CE 377, **Coordenadas:** Latitude: **5°4′40.800″ S e** Longitude: **37°54′32.400″ O, Azimute:** 36.10°, **Distância desde o ponto 14:** 11510.89 m e **Ponto 16, Descrição:** Estrada vicinal que linha a Comunidade de Vila Nova a comunidade de Rasteira do Lino, **Coordenadas:** Latitude: **5°4′19.200″S e**

Longitude: **37°54′36.000″O, Azimute:** 8.78°, **Distância desde o ponto 15:** 12185.37m.

Art. 4o - Esta lei entrará em vigor, na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial da Lei de nº 652/2015, de 17 de agosto de 2015.

Paço da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, 05 de dezembro de 2025

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:98FD153A

GABINETE DO PREFEITO
LEI MUNICIPAL Nº 1044/2025, DE 05 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE O ENVIO ELETRÔNICO DAS PRESTAÇÕES DE CONTAS MENSAIS DAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE À CÂMARA MUNICIPAL, DISCIPLINA SEU FORMATO E PROCEDIMENTOS, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE QUIXERÉ, no uso de suas atribuições legais e prerrogativas contidas na Lei Orgânica do Município – LOM, submete à apreciação, discussão e votação da Câmara Municipal de QUIXERÉ-CE, o seguinte projeto de Lei:

Art. 1º Este Projeto de Lei trata da regulamentação do envio das prestações de contas mensais da Prefeitura Municipal de Quixeré-CE, bem como de suas unidades gestoras, à Câmara Municipal, utilizando sistemas eletrônicos, com objetivo de proporcionar maior transparência, praticidade e eficiência na fiscalização dos recursos públicos.

Parágrafo único. A presente regulamentação está em conformidade com o disposto no artigo 42 da Constituição do Estado do Ceará que estabelece a obrigatoriedade de envio das prestações de contas mensais pelos Prefeitos(as) Municipais.

Art. 2º Ficam as unidades gestoras municipais obrigadas a enviar as prestações de contas mensais à Câmara Municipal, até o dia 30 do mês subsequente, por meio de sistema informatizado e plataforma eletrônica, incluindo a disponibilização via aplicativo móvel, contendo:

I - Balanços demonstrativos das receitas e despesas;

II - Documentação comprobatória de receitas, despesas e créditos adicionais;

III - Informações consolidadas sobre o FUNDEB, fundos especiais e demais receitas vinculadas, nos termos da legislação aplicável;

IV - Documentos e relatórios adicionais especificados no artigo 5º desta Lei.

Art. 3º A plataforma eletrônica e o aplicativo móvel deverão:

I - Garantir o acesso aos vereadores(as), permitindo a consulta prática e ágil aos documentos e demonstrativos enviados;

II - Disponibilizar funcionalidade para busca, análise e geração de relatórios;

III - Garantir a segurança das informações, com uso de autenticação por login e senha individualizados;

Art. 4º O descumprimento dos prazos ou dos critérios determinantes nesta Lei ensejará:

I - Comunicação imediata ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE), para as providências cabíveis;

II - Proibição de firmar novos convênios ou contratos com o Governo Estadual, enquanto perdurar a inadimplência;

III - Outras disposições previstas na legislação municipal e estadual.

Art. 5º Além dos documentos especificados no artigo 2º desta Lei, as unidades gestoras municipais enviarão mensalmente os seguintes relatórios e documentos, devidamente organizados e contratados:

I - Poder Executivo - Administração Direta:
Notas de Empenho e subempenhos, Liquidações e Notas de Pagamento emitidas pela Prefeitura durante o mês de referência;
Notas fiscais relativas às despesas realizadas;
Balancete analítico de Receita e Despesa;
Cópias de Leis e Decretos com repercussão financeira, orçamentária e patrimonial;
Talões de Receita; e
Processos de contratação publica (Licitações e contratações diretas).

II - Poder Executivo - Órgãos de Administração Indireta (SAAE):
Balancete analítico de Receita e Despesa;
Notas de Empenho e subempenhos, Liquidações e Notas de Pagamento emitidas pela Prefeitura durante o mês de referência;
Primeiras vias das notas fiscais relativas às despesas realizadas; e
Processos de contratação publica (Licitações e contratações diretas).

III - Poder Executivo - Fundos Especiais:
Notas de Empenho e subempenhos, Liquidações e Notas de Pagamento emitidas pela Prefeitura durante o mês de referência;
Notas fiscais relativas às despesas realizadas;
Balancete analítico de Receita e Despesa;
Talões de Receita.Notas de Empenho e subempenhos, Liquidações e Notas de Pagamento emitidas pela Prefeitura durante o mês de referência;
Processos de contratação publica (Licitações e contratações diretas).

IV - Poder Legislativo:
Notas de Empenho e suas anulações;
Notas de Liquidação e suas anulações;
Notas de Pagamento e suas anulações;
Talões de Receita/Transferências e suas anulações;
Primeiras vias das notas fiscais relativas às despesas realizadas;
Balancete analítico de Receita e Despesa;
Relatório de Controle e Movimentação Orçamentária da Despesa;
Relatório de Controle e Movimentação Financeira da Despesa;
Termo de Conferência da Caixa e Conciliações Bancárias.

§ 1º Caso o referido relatório ou documento exigido não tenha entrega no mês de referência, o responsável pela unidade gestora deverá apresentar, juntamente com a documentação mensal, uma declaração formal informando a inexistência de entrega relativa ao relatório específico.

§ 2º A ausência de entrega em qualquer item não desobriga o envio dos demais documentos exigidos por este artigo.

Art. 6º A documentação referida nos artigos 2º e 5º deverá ser organizada de forma a permitir a pronta exibição ao Tribunal de Contas do Estado do Ceará ou à Câmara Municipal, sempre que requisitada.

Art. 7º O não atendimento às disposições desta Lei sujeitará os gestores e responsáveis às disposições previstas nas seguintes legislações:

I - Constituição Federal de 1988, artigos 70, 71 e 75;

II - Constituição do Estado do Ceará, artigo 78;

III - Lei Complementar nº 101, de 4 de maio de 2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), especialmente o artigo 25;

IV - Lei Estadual nº 12.160, de 4 de agosto de 1993 (Lei Orgânica do Tribunal de Contas do Estado do Ceará);

V - Regimento Interno do Tribunal de Contas do Estado do Ceará (TCE/CE);

Parágrafo único - As avaliações poderão incluir:

I - parecer prévio desfavorável às contas de governo;

II - Aplicação de multas administrativas;

III - Suspensão de transferências voluntárias do Estado;

IV - Outras deliberações sobre a legislação vigente.

Art. 8º A Câmara Municipal promoverá a capacitação de seus membros e servidores para uso eficiente da plataforma e do aplicativo móvel, garantindo a efetividade das fiscalizações.

Art. 9º Poderá haver a regulamentação dessa lei através de Decreto expedido pelo Chefe do Executivo Municipal.

Art. 10 Esta Lei entra em vigor nos dados de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE QUIXERÉ-CE, 05 de dezembro de 2025.

ANTÔNIO JOAQUIM GONÇALVES DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Quixeré - CE

Publicado por:
Maria Daiane Sousa Melo
Código Identificador:2817525E

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 001.28.11/2025

A SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997, Lei nº 456/2006, de 21 de fevereiro de 2006, art. 2º, e a Lei de nº 901/2022, de 19 de agosto de 2022, **RESOLVE** conceder Gratificação de Desempenho, o servidor relacionado abaixo com cargo, matrícula, nome, e valor estabelecido na tabela abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Percentual	Valor
0000086	LUANA PRISCILA AMARO DA COSTA	DIRETORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 2.671,08
0000026	JOSÉ JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBAS	80%	R$ 1.214,40
0000087	RAIMUNDO ZACARIAS DE S. BRITO	COORDENADOR DE OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO	25%	R$ 400,66
0000091	TALITA DE LIMA SANTIAGO MAIA	OUVIDORA	80%	R$ 700,04
0000088	ALINE GOMES SOUSA	COORDENADORA ADMINISTRATIVA	80%	R$ 1.282,12
0000081	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	40%	R$ 607,20
0000078	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL-LEITURISTA	25%	R$ 379,50
0000079	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	40%	R$ 607,20
0000095	JOÃO VITOR SANTIAGO CUNHA	OPERADOR DE ETA	40%	R$ 607,20
0000083	LUCIVAN RODRIGUES GUIMARÃES	OPERADOR DE ETA	45%	R$ 683,10
0000084	WALLACI JUNIO LIMA BARBOSA	OPERADOR DE ETA	40%	R$ 607,20
0000080	JEFERSON SANTIAGO AGUIAR	ENCANADOR	40%	R$ 607,20

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 28 dias do mês de novembro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:E36177BC

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N° 002.28.11/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, tendo em vista o que dispõe a Lei Municipal N.º 772/2019, de 24 de junho de 2019, RESOLVE conceder Ajuda de Custo aos servidores detentores de cargos dos cargos: Encanador, Fiscal-Leiturista, Operador de bombas, Operador de ETA/ETE e técnico de saneamento para custear despesas decorrentes no exercício da função de forma abaixo estabelecida.

Matrícula	Nome	Cargo	Valor
0000026	JOSE JEANO DA CUNHA SANTIAGO	OPERADOR DE BOMBA	R$ 500,00
0000079	MARIA DO SOCORRO LIMA DA SILVA BARBOSA	FISCAL-LEITURISTA	R$ 500,00
0000024	GUILHERME DE SOUSA REGIS	TECNICO EM SANEAMENTO	R$ 500,00

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ –CE, aos 28 do mês de novembro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:A7A531A3

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO- SAAE
PORTARIA N°: 003.28.11/2025

O SUPERINTENDENTE DO SAAE DE LAGOINHA - QUIXERÉ, tendo em vista o que dispõe o Regime Jurídico Único, Lei Complementar nº 001/97 de 28 de novembro de 1997 art. 76, **RESOLVE** conceder adicional por serviço extraordinário, aos servidores relacionados abaixo, com cargos, Matrículas, no mês de novembro de 2025, ficando com acréscimo de 50% (cinquenta) e 100% (cem por cento) em relação à hora normal, com a quantidade de horas especificadas abaixo.

Matrícula	Nome	Cargo	Total de Horas 50%	Total de Horas 100%
0000095	JOÃO VITOR SANTIAGO CUNHA	OPERADOR DE ETA	4H	-
0000079	MARIA DO SOCORRO L. DA SILVA BARBOSA	FISCAL - LEITURISTA	-	12H
0000093	LUILTON AMBROZIO SOUSA MATOS	ENCANADOR	4H	8H
0000078	ALAILSON DE SOUZA BRITO	FISCAL - LEITURISTA		4H

.

SAAE – SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DO MUNICÍPIO DE QUIXERÉ-CE, aos 28 de novembro de 2025.

GIZELE SOUZA DA SILVA
Superintendente do SAAE do Município de Quixeré-CE

Publicado por:
Luana Priscila Amaro da Costa
Código Identificador:5A2B55AD

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS

COMISSÃO PERMANENTE LICITAÇÃO
EXTRATO DO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 20250313.004

A PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS, ATRAVÉS DA **SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E DO DESPORTO ESCOLAR**, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO **PRIMEIRO TERMO ADITIVO DE ALTERAÇÃO QUANTITATIVA DO CONTRATO Nº 20250313.004**, DECORRENTE DO **PREGÃO ELETRÔNICO nº 001.29.10.2024-DIV**, A SABER:

OBJETO DO ADITIVO: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL ELÉTRICO, HIDRÁULICO, HIDROSSANITÁRIO, PINTURA E OUTROS MATERIAIS PARA REPOSIÇÃO E MANUTENÇÃO EM IMÓVEIS DAS DIVERSAS UNIDADES ADMINISTRATIVAS (SECRETARIAS) DA PREFEITURA MUNICIPAL DE RUSSAS.

FINALIDADE DO ADITIVO: O presente **TERMO ADITIVO** tem por objeto o **ACRÉSCIMO DE QUANTIDADE** ao **CONTRATO ORIGINÁRIO** no percentual de 25% (VINTE E CINCO POR CENTO), **do quantitativo e do valor do contrato correspondendo** ao valor de **R$ 105.246,73** (cento e cinco mil, duzentos e quarenta e seis reais e setenta e três centavos), perfazendo o **NOVO VALOR GLOBAL** do **CONTRATO ORIGINÁRIO** em **R$ 674.331,41** (seiscentos e setenta e quatro mil, trezentos e trinta e um reais e quarenta e um centavos), conforme tabela constante no termo aditivo.

DATA DE ASSINATURA E VIGÊNCIA: O aditivo do contrato em questão foi assinado em 03 de dezembro de 2025, tendo sua vigência a partir desta data.

ASSINA PELA SECRETARIA CONTRATANTE: MARIA VIEIRA LIMA COELHO.

ASSINA PELA CONTRATADA: MARQUES RABELO DA SILVA.

RUSSAS/CE, 03 de dezembro de 2025.

MARIA VIEIRA LIMA COELHO
Secretaria de Educação e do Desporto Escolar

Publicado por:
Maria do Rosario de Fatima Araujo Brito
Código Identificador:117116EF

SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE
REQUERIMENTO DE REGULARIZAÇÃO DE LICENÇA AMBIENTAL

NOME/EMPREENDIMENTO: LATICINIO DANTAS LTDA
CPF/CNPJ: 13.816.924/0001-02

Torna público que requereu a Secretaria de Meio Ambiente de Russas – SEMA a Regularização de Licença de Operação (LO) para a atividade de preparação, beneficiamento e industrialização de leite e derivados – laticínio desenvolvida na Rua Prefeito José Martins de Santiago, nº 1325, Planalto da Catumbela, Município de Russas, Estado do Ceará.

Foi determinado o cumprimento das exigências contidas nas Normas e Instruções de Licenciamento da Secretaria de Meio Ambiente de Russas.

Russas, 10 de dezembro de 2025.

Publicado por:
Susanne Aline Nogueira Alves
Código Identificador:E244E3C6

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SABOEIRO

SECRETARIA DA SAÚDE
EXTRATO DE CONTRATO

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120501/2025; PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 120101/2025; PARTES: A Prefeitura Municipal de Saboeiro, através da Saúde, e a empresa **JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.565.600/0001-86; OBJETO:** FORNECIMENTO DE NUTRIÇÃO ENTERAL E PARENTERAL PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SCRETARIA DE SAÚDE DO MUNICIPIO DE SABOEIRO-CE. **FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:** artigo 75, II da Lei 14.133/2021, LC 123/06; DECRETO MUNICIPAL Nº 03/2025, DE 15 DE JANEIRO DE 2025; **VALOR**: R$ 62.229,40 (sessenta e dois mil, duzentos e vinte e nove reais e quarenta centavos); **VIGENCIA:** 5 de dezembro de 2025 - 5 de maio de 2026; **DATA DA ASSINATURA:** 05 de dezembro de 2025; **Ordenador de Despesas:** cristiane araujo viera alves; **Fornecedor Beneficiário:** JMV SANTANA COMERCIAL LTDA, CNPJ nº 12.565.600/0001-86

Publicado por:
José Gilvan Ferreira Lima
Código Identificador:B08F903D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE

GABINETE DO PREFEITO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 1012.01/2025-PE

O(A) PREFEITURA MUNICIPAL DE SALITRE, através do(a) seu(ua) Pregoeiro(a), torna público que realizará as 09:00, do dia 24 de dezembro de 2025, no endereço eletrônico https://compras.m2atecnologia.com.br/, PREGÃO nº 1012.01/2025-PE. Objeto: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS (PERÍMETRO FORTALEZA) DESTINADOS AO ABASTECIMENTO DOS VEÍCULOS EM USO PELAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DO MUNICÍPIO DE SALITRE/CE. O edital e seus anexos, poderão ser obtidos nos endereços eletrônicos https://compras.m2atecnologia.com.br/ - https://www.salitre.ce.gov.br. Informações no endereço: Praça São Francisco, S/N, Bairro centro, em Salitre/CE. Salitre/CE, 10 de dezembro de 2025. JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE - PREGOEIRO(A).

JOÃO ADONIRAN FIALHO CAVALCANTE
Pregoeiro(a)

Publicado por:
Luana Emanuela Silva
Código Identificador:AC292DE0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTANA DO CARIRI

FUNDO MUNICIPAL DE PREVIDÊNCIA SOCIAL
PORTARIA N°. 11.12.01/2025 DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025

EMENTA: DISPÕE SOBRE O RECESSO ADMINISTRATIVO DA PREVISAN, NO FINAL DE ANO, NA FORMA QUE INDICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO, DIRETORA PRESIDENTE DA PREVISAN, em pleno exercício do cargo, no uso de suas atribuições legais;

CONSIDERANDO, o Decreto nº. 1012001/2025, de 10 de dezembro de 2025, que dispõe sobre o recesso de final de ano nos órgãos da Administração Pública do Município de Santana do Cariri;

RESOLVE:

Art. 1º. Estabelece orientações para os setores e servidores da PREVISAN, acerca do recesso administrativo de final de ano.

Art. 2º. O recesso administrativo de final de ano (Natal e Ano Novo) compreenderá o período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

Parágrafo único. O disposto no *caput* deste artigo, se aplica aos servidores públicos efetivos, comissionados e contratados.

Art. 3º. Excetuam-se ao disposto nesta Portaria, as atividades relacionadas ao processamento de informações administrativas e financeiras.

Art. 4º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Fundo de Previdência dos Servidores de Santana do Cariri/CE, aos 11 (onze) dias do mês de dezembro do ano de 2025 (dois mil e vinte e cinco).

AMONIZA SILVA MIRANDA SAMPAIO
Diretora Presidente
Fundo de Previdência Social de Santana do Cariri

Publicado por:
José Jackson Felix de Matos
Código Identificador:9F2DCC17

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU

SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HÍDRICOS E MEIO AMBIENTE
AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SARHMA-CE001/2025

ESTADO DO CEARÁ - PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU – AVISO DE LICITAÇÃO – CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SARHMA-CE001/2025. A Prefeitura Municipal de Senador Pompeu-Ce – Através do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados a abertura da CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº SARHMA-CE001/2025, no endereço eletrônico compras.m2atecnologia.com.br cujo objeto é **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE REFORMA, AMPLIAÇÃO E ADEQUAÇÃO PARA PLENO**

FUNCIONAMENTO DO ABATEDOURO PÚBLICO MUNICIPAL, DE INTERESSE DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, RECURSOS HIDRICOS E MEIO AMBIENTE, DO MUNICÍPIO DE SENADOR POMPEU-CE. Data da Realização do certame: 08 de Janeiro de 2026 às 08:00hs (Horário de Brasília-DF), O edital poderá ser adquirido nos dias úteis, das 08:00 às 12:00 horas (Horário local), na Avenida Francisco França Cambraia, n ° 265, Centro, Senador Pompeu/CE, ou através dos sites: compras.m2atecnologia.com.br - https://municipios-licitacoes.tce.ce.gov.br/ - https://www.senadorpompeu.ce.gov.br/- José Higo dos Reis Rocha – Agente de Contratação. Senador Pompeu (CE), 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:B461DAD9

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ABDENAGO

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: JOSÉ ABIDENAGO NOBRE LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 14.300,00 (quatorze mil e trezentos reais).

Senador Pompeu/CE, 10 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:0B1C78E7

SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO
EXTRATO DO CONTRATO ENAJEH

EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

A SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SENADOR POMPEU/CE, TORNA PÚBLICO O EXTRATO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL PARA O OBJETO ABAIXO:

UNIDADE ADMINISTRATIVA: SECRETARIA DE FINANÇAS, ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 0201.04.122.0002.2.003

ELEMENTO DE DESPESA: 33.90.39.00

OBJETO: CONTRATAÇÕES DE SERVIÇOS ESPECIALIZADOS EM LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS, ESTRUTURA, ORNAMENTAÇÃO E APRESENTAÇÕES ARTÍSTICAS, PARA REALIZAÇÃO DE EVENTOS INSTITUCIONAIS E CULTURAIS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS DIVERSAS UNIDADES GESTORAS DE SENADOR POMPEU/CE.

PRAZO DE EXECUÇÃO: ATÉ 31 DE DEZEMBRO DE 2025.

CONTRATADO: ENAJEH EMPREENDIM ENTOS E SERVIÇOS LTDA;

ASSINA PELA CONTRATANTE: ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA.

VALOR GLOBAL: R$ 18.600,00 (dezoito mil e seiscentos reais).

Senador Pompeu/CE, 11 de Dezembro de 2025.

ANTÔNIA JOELMA DE ARAÚJO LIMA
Secretaria de Finanças, Administração e Gestão

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:42A511E1

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
TERMO DE REVOGAÇÃO REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N° SS-CH002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251006/0001-62

TERMO DE REVOGAÇÃO

REFERÊNCIA: CREDENCIAMENTO N° SS-CH002/2025 - PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00009.20251006/0001-62

Trata-se do Credenciamento nº SS-CH002/2025, cujo objeto consiste na seleção de propostas para celebração de parceria com a Secretaria Municipal de Saúde, mediante formalização de Termo de Colaboração, com vistas à consecução de finalidade de interesse público e recíproco, envolvendo a transferência de recursos financeiros à Organização da Sociedade Civil (OSC), nos termos da legislação vigente.

I – DAS RAZÕES

A revogação do Credenciamento nº SS-CH002/2025 decorre de circunstâncias supervenientes que comprometem a continuidade regular do procedimento, tornando-o inconveniente e inoportuno para a Administração Pública, nos termos do art. 71 da Lei nº 14.133/2021. As razões que motivam a decisão são as seguintes:

1. ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2025 SEM CONCLUSÃO DA SELEÇÃO
Embora o processo tenha sido instruído corretamente e o edital publicado em 14/11/2025, o tempo disponível até o fim do exercício financeiro mostrou-se insuficiente para a conclusão de todas as etapas do credenciamento, especialmente no que se refere à análise de propostas, habilitação das OSCs e formalização das parcerias.

Dessa forma, o processo perdeu sua viabilidade dentro do exercício orçamentário originalmente previsto.

2. INEXISTÊNCIA DE PREVISÃO ORÇAMENTÁRIA DEFINITIVA PARA 2026
Para o exercício de 2026, ainda inexiste LOA aprovada, impossibilitando a criação de dotação específica e a reprogramação dos recursos necessários para a celebração dos Termos de Colaboração decorrentes do credenciamento.

A ausência de previsão orçamentária compromete a segurança jurídica e impede a celebração de parcerias que envolvem transferência de recursos financeiros, o que viola os princípios da responsabilidade fiscal e da legalidade.

3. NECESSIDADE DE REPROGRAMAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E FINANCEIRA
Como o objeto envolve repasse de recursos públicos a Organizações da Sociedade Civil (OSCs), é indispensável que haja dotação própria e suficiente. Essa adequação somente poderá ser realizada após a aprovação da LOA 2026.

Portanto, a manutenção do procedimento atual, sem respaldo orçamentário, não atende aos princípios do planejamento, eficiência e economicidade (arts. 11 e 5º, Lei 14.133/2021).

4. CONFIGURAÇÃO DE FATO SUPERVENIENTE QUE INVIABILIZA A CONTINUIDADE DO CERTAME
O conjunto de fatores descritos — especialmente a indisponibilidade orçamentária no exercício vigente e a impossibilidade de alocação de recursos para o exercício seguinte — configura fato superveniente devidamente comprovado, que gera risco fiscal e impede a execução da despesa pública de forma responsável.

Esse cenário enquadra-se nas hipóteses do art. 71 da Lei 14.133/2021, autorizando a revogação por razões de interesse público.

5. PRESERVAÇÃO DO INTERESSE PÚBLICO E PREVENÇÃO DE RISCOS FISCAIS
A continuidade do credenciamento, sem cobertura orçamentária garantida, poderia resultar em:

• celebração irregular de parcerias;
• compromissos financeiros sem dotação;
• risco de nulidade futura;
• responsabilização administrativa por violação à Lei de Responsabilidade Fiscal.

Diante do cenário apresentado, a revogação do Credenciamento nº SS-CH002/2025 mostra-se necessária, adequada e proporcional, preservando o interesse público, a legalidade e a responsabilidade fiscal.

II - DA FUNDAMENTAÇÃO

Inicialmente, torna-se mister frisar que o art. 37, da Constituição Federal de 1988 dispõe que a administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência.

Desta forma, a Administração Pública não pode se desvencilhar dos princípios que regem a sua atuação, principalmente no campo das contratações públicas, onde se deve buscar sempre a satisfação do interesse coletivo, obedecendo aos princípios supracitados.

Assentadas tais considerações, cumpre-nos tecer algumas observações referentes a revogação do certame licitatório.

Primeiramente, cumpre-nos destacar que o procedimento de contratação se realiza mediante uma série de atos administrativos, pelos quais a entidade que pretende contratar analisa as propostas efetuadas pelos que pretendem ser contratados e escolhe, dentre elas, a mais vantajosa para os cofres públicos. Em razão disso, essa série de atos administrativos sofre um controle por parte do poder público.

Esse controle que a administração exerce sobre os seus atos caracteriza o principio administrativo da autotutela administrativa. Esse princípio foi firmado legalmente por duas súmulas:

Súmula 346 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode declarar a nulidade dos seus próprios atos".
Súmula 473 do Supremo Tribunal Federal - "A administração pode anular seus próprios atos quando eivados de vícios que os tornam ilegais, porque deles não se Originam direitos; ou revogá-los, por motivo de conveniência e oportunidade, rejeitando os direitos adquiridos e ressalvada, em todos os casos, a apreciação judicial".

Essas súmulas estabeleceram então que a Administração poderá revogar, por motivo de interesse público, ou anular, em caso de ilegalidade, seus atos.

Acerca da anulação do procedimento de contratação, dispõe a Lei n.º 14.133/21:

Art. 71. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que poderá:
I - determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;
II - revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;
III - proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;
IV - adjudicar o objeto e homologar a licitação.
§ 1º Ao pronunciar a nulidade, a autoridade indicará expressamente os atos com vícios insanáveis, tornando sem efeito todos os subsequentes que deles dependam, e dará ensejo à apuração de responsabilidade de quem lhes tenha dado causa.
§ 2º O motivo determinante para a revogação do processo licitatório deverá ser resultante de fato superveniente devidamente comprovado.
§ 3º Nos casos de anulação e revogação, deverá ser assegurada a prévia manifestação dos interessados.
§ 4º O disposto neste artigo será aplicado, no que couber, à contratação direta e aos procedimentos auxiliares da licitação. (grifo nosso)

Como prevê o artigo em questão, a autoridade pública deverá revogar o procedimento de contratação, por motivo de conveniência e oportunidade, uma vez que, o que se busca é a salvaguarda do interesse público.

III - DA DECISÃO

Diante do exposto, com fulcro nos fundamentos de fato e de direito já expostos, decido pela **REVOGAÇÃO** do procedimento de contratação, oriundo do CREDENCIAMENTO n.º SS-CH002/2025, nos termos do art. 71, da Lei n.º 14.133/21

Determinar à Comissão de Contratações, bem como à equipe de planejamento, que:
I – providenciem a inclusão deste ato nos autos do processo administrativo;
II – adotem as medidas necessárias para comunicar formalmente os interessados, se houver;
III – procedam à suspensão de todos os atos subsequentes à publicação, inclusive sessão de abertura marcada para 14/11/2025;
IV – após aprovação da LOA 2026, seja realizado reprogramação orçamentária;
V - abertura de prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data da intimação, para que os interessados apresentem suas manifestações ou impugnações, na forma do §3º do art. 71 da Lei nº 14.133/2021
VI – elaborem novos estudos técnicos preliminares, orçamento, metodologia executiva e demais elementos necessários para instrução adequada de eventual novo processo de contratação.

Assim, a medida de revogação protege a Administração, assegura o cumprimento dos princípios legais e garante a realização futura de um novo processo, com adequada programação orçamentária.

Senador Pompeu-CE, em 11 de Dezembro de 2025.

LUCIA CAVALCANTE SILVA
Ordenador de Despesas Da Secretaria de Saúde

Publicado por:
Claudio Machado Cavalcante
Código Identificador:EC9286F2

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
EXTRATO DO TERMO DE ADITIVO Nº 20.01.01/2025-1

PARCERIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE
(Secretaria de Meio Ambiente)

e

ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL AMOR DE 4 PATAS.

ESTIMATIVA DO VALOR ACRESCIDO: R$ 21.000,00 (vinte e um mil reais)

OBJETO: ADITIVO DE VALOR REFERENTE AO PROCESSO N° 001/2025 TERMO DE FOMENTO Nº **20.01.01/2025**.

DATA DA ASSINATURA DO TERMO DE ADITIVO: 12 DE DEZEMBRO DE 2025.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: ART. 57 DA LEI Nº 13.019/2014 E ART. 26 DO DECRETO MUNICIPAL Nº 052/2017.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 04.122.0017.2.018.0000.

ELEMENTO DE DESPESA: 33.50.43.00**.**

Tabuleiro do Norte - CE, 11 de dezembro de 2025.

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Portaria Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:1CA6AA21

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE
PROCESSO Nº 001/2025 - 1

TERMO DE ADITIVO Nº 20.01.01/2025-1

TERMO DE ADITIVO AO TERMO DE FOMENTO CELEBRADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE MEIO AMBIENTE E A ASSOCIAÇÃO DE VALORIZAÇÃO E PROTEÇÃO ANIMAL AMOR DE 4 PATAS.

A **Prefeitura Municipal de Tabuleiro do Norte**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Padre Clicério, Nº 4605, Bairro São Francisco, Tabuleiro do Norte – CE, inscrita no CNPJ 07.891.682/0001-19, neste ato representado pelo secretário EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA, brasileiro, casado, portador do CPF Nº 309.742.083-53, RG Nº 82268884 SSP-CE, em razão a nomeação de Portaria Nº 222/2025, de 01 de março de 2025, doravante denominado **ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA** e a Organização da Sociedade Civil, **a Associação de Valorização e Proteção Animal AMOR DE 4 PATAS**, inscrita no CNPJ Nº 45.396.599/0001-62, situada na Rua Capitão José Rodrigues, Nº 3808, Bairro Centro, Tabuleiro do Norte, neste ato representado por Rigoberto Gomes Soares, CPF N° 054.985.964-05, seu presidente, doravante denominada **OSC**, com fundamento da Lei Federal N 13.019/14 e Decreto Municipal Nº 052/2017, bem como os princípios que regem a Administração Pública e demais normas pertinentes, celebram o presente **TERMO DE ADITIVO**, na forma e condições estabelecidas nas seguintes cláusulas.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO
O presente Termo de Aditivo fundamenta-se no Art. 35, §1º, da LC 178/2018, que alterou a LC 119/2012, a Lei Nº 13.019/2014, art. 65 e seguintes do Decreto Nº 32.810/2018, no Processo Administrativo Nº 001/2025 e no Parecer Jurídico N° 388/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO OBJETO
O presente Termo de Aditivo tem por finalidade o acréscimo de valor do Termo de Fomento Nº 20.01.01/2025. Esse acréscimo no valor de R$ 21.000,00 (Vinte e Um Mil Reais) corresponde a 25% do total que é de R$ 84.000,00 (Oitenta e quatro Mil Reais).
O valor será proveniente da seguinte Dotação Orçamentária: 04.122.0017.2.018.0000 e o elemento de despesa 3.3.50.43.00.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
As demais cláusulas e condições do Termo de Fomento Nº 20.01.01/2025 ora aditado, não foram modificadas, ficando ratificadas e em pleno vigor.

CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO/GESTÃO
O controle e a fiscalização da execução do presente ajuste ficarão sob encargo da Secretaria de Meio Ambiente, designando para tanto a Sra. Tárcia Luna de Freitas Chaves, como gestora da parceria, para realizar o acompanhamento do instrumento, tendo como base o Plano de Trabalho e o correspondente cronograma de execução do objeto e do desembolso de recursos financeiros.
Em cumprimento do disposto na alínea "h" do artigo 35 da Lei Ordinária Nº 13.019 de 31 de julho de 2014, a Comissão de Monitoramento e Avaliação, designada pela portaria Nº 052/2025, realizará o monitoramento e avaliação da presente parceria.

CLÁUSULA QUINTA – DA PUBLICAÇÃO.
O presente TERMO DE ADITIVO fica condicionado a publicação do respectivo extrato no órgão de imprensa oficial do município, bem como no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SEXTA – DO FORO
Fica eleito o foro da Comarca de Tabuleiro do Norte para dirimir quaisquer questões resultantes da execução deste Termo. Fica também estipulada a obrigatoriedade da prévia tentativa de solução administrativa com a participação da Procuradoria Geral do Município.
E por estarem de acordo com as Cláusulas e condições ajustadas, firmam o presente **Termo de Aditivo** em três (03) vias de igual teor, na presença das testemunhas abaixo assinadas.

Tabuleiro do Norte, 11 de dezembro de 2025.

RIGOBERTO GOMES SOARES
Presidente da Associação de Valorização e Proteção Animal Amor de 4 Patas

EDICÉLIO TARGINO DE SOUZA
Secretário de Meio Ambiente
Portaria Nº 222/2025

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:35EFF91A

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
DECRETO Nº 062/2025 DE 09 DE DEZEMBRO DE 2025

DISPÕE SOBRE RECESSO ADMINISTRATIVO NAS REPARTIÇÕES PÚBLICAS MUNICIPAIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições que lhe confere o Art. 84, inciso VI, da Lei Orgânica do Município e;

CONSIDERANDO as tradicionais festividades de final de ano e a necessidade de paralisação dos serviços não essenciais nesses dias comemorativos;

CONSIDERANDO que o recesso nas repartições e órgãos da Administração Pública Municipal, além de não causar prejuízos, gera economia para o erário público;

DECRETA:

Art. 1º - Fica decretado recesso administrativo nos órgãos e repartições públicas municipais no período de 22 de dezembro de 2025 a 04 de janeiro de 2026.

§ 1º - O presente Decreto abrange todos os órgãos públicos municipais, exceto a Secretaria de Educação, em virtude do disposto no Art. 24, I, da LDB, que determina o cumprimento de, no mínimo, 200 (duzentos) dias letivos de efetivo trabalho escolar.

§ 2º - Os serviços essenciais que em razão da tipicidade não admitem paralisação, funcionarão normalmente.

Art. 2º - Os setores de Tesouraria, Finanças e Contabilidade cumprirão expediente interno, de acordo com a necessidade dos serviços.

Art. 3º - Os servidores em recesso deverão ficar à disposição do Município e se apresentarem de imediato se convocados para o serviço.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE, CUMPRA-SE.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 09 de dezembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:0AC9EE52

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.417, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA JOSÉ CHAVES GONDIM.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA JOSÉ CHAVES GONDIM** a via pública, artéria urbana, iniciando na Rua João Feitoza da Silva (João Anízio), seguindo em direção Sul/Norte pela Estrada Tabuleiro ao Sítio Bebedouro, passando em frente à casa do Sr. José Chaves Gondim até encontrar com a Rua Raimundo Levi de Paula Chaves.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:E51B08A1

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E GESTÃO
LEI MUNICIPAL Nº 2.418, DE 28 DE NOVEMBRO DE 2025

Autoria: Ver. Albert Einstein Freitas

DÁ DENOMINAÇÃO À VIA PÚBLICA DE RUA GILBERTO MOREIRA DA ROCHA.

A PREFEITA MUNICIPAL DE TABULEIRO DO NORTE, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Tabuleiro aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica denominada de **RUA GILBERTO MOREIRA DA ROCHA** a via pública, artéria urbana, situada no Loteamento Belo Horizonte II, iniciando na Rua Antônio Monteiro, seguindo em direção Norte/Sul até a Rua Projetada, paralela à Rua Ziltamir Chaves, situada nos fundos da Casa do Cordel.

Art. 2º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO DO TAMARINDO PREFEITO RAIMUNDO RODRIGUES CHAVES, em 28 de novembro de 2025.

RENATA THAÍS DUARTE VASCONCELOS
Prefeita Municipal

Publicado por:
Josefa Maria Rítila Diniz Sousa
Código Identificador:CBEE16F9

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 006/2025 – SESA
PREGÃO ELETRÔNICO
OBJETO: AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES, EQUIPAMENTOS PARA FISIOTERAPIA/REABILITAÇÃO E OUTROS MATERIAIS PERMANENTES DIVERSOS, DESTINADOS AO ATENDIMENTO DO SISTEMA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE TABULEIRO DO NORTE-CE.
OBJETO ADJUDICADO AS SEGUINTES EMPRESAS VENCEDORAS DO CERTAME:

1 – ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 54.322.844/0001-88**
VENCEDOR DO LOTE I, COM VALOR GLOBAL DE R$ 164.000,00 (Cento e Sessenta e Quatro Mil Reais)
2– PROMIX COMERCIAL HOSPITALAR LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 19.659.691/0001-68**
VENCEDOR DO LOTE II, COM VALOR GLOBAL DE R$ 87.006,47 **(Oitenta e Sete Mil Seis Reais e Quarenta e Sete Centavos)**

3- COSTA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 32.644.237/0001-00**
VENCEDORA DOS LOTES III, V E VI, COM VALOR GLOBAL DE R$ 320.410,00 (Trezentos e Vinte Mil Quatrocentos e Dez Reais)
4- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA

PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 32.593.430/0001-50**

VENCEDOR DO LOTE IV, COM VALOR GLOBAL DE R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)
5- M. CARREGA COMERCIO DE PRODUTOS HOSPITALARES LTDA
PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PRIVADO, INSCRITO NO **CNPJ: 32.593.430/0001-50**
VENCEDOR DO LOTE IV, COM VALOR GLOBAL DE R$ 12.500,00 (Doze Mil e Quinhentos Reais)

Publicado por:
Antonio Jean da Silva
Código Identificador:ECE4FB95

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE TARRAFAS

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
AVISO DE HOMOLOGAÇÃO. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 2025.10.23.2.

Aviso de Homologação. Concorrência Eletrônica nº 2025.10.23.2. **Objeto:** contratação de empresa especializada para execução da recomposição de pavimentações no Distrito Vila Nova em Tarrafas/CE, conforme especificações apresentadas no Edital Convocatório. **Licitante(s) Vencedor(es):** AMPARO SERVIÇOS E EMPREENDIMENTOS EIRELI - ME inscrito no CNPJ nº 21.554.165/0001-85 totalizando o valor de R$ 170.789,01 (cento e setenta mil setecentos e oitenta e nove reais e um centavo), de conformidade com a Ata da Sessão e o Mapa de Preços acostado aos autos. Homologo a presente Licitação na forma da Lei nº 14.133/21 – Cledson Freires de Oliveira - Ordenador(a) de Despesas da Secretaria de Obras e Serviços Urbanos.

Data da Homologação: 11 de Dezembro de 2025.

Publicado por:
Augusto Fernandes Vieira
Código Identificador:AFD63ADE

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE

EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA - EXTRATO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO. PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE. OBJETO: Aquisição de instrumentos musicais, para auxilio pedagógico nas escolas da rede municipal de ensino. **PROCESSO ADJUDICADO E HOMOLOGADO EM FAVOR DOS PROPONENTES:** MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME - CNPJ nº 11.093.169/0001-50, no valor global de **R$ 62.925,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais)** e AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - CNPJ nº 52.171.660/0001-29, no valor global de **R$ 100.166,00 (cem mil cento e sessenta e seis reais).** Ubajara/CE, 11 de dezembro de 2025. Francisco Lione Silva De Sousa. Secretário de Educação.

CIRCULAR: **12/12/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
O POVO
APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:64521C3F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE

PUBLICAÇÃO DO EXTRATO CONTRATUAL

ESTADO DO CEARÁ – PREFEITURA MUNICIPAL DE UBAJARA – EXTRATO CONTRATUAL - PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE - A Secretaria de Educação do município de Ubajara torna público o extrato do Instrumento Contratual resultante do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 01.116/2025-PE; Unidade Administrativa:** Secretaria Municipal de Educação; **Dotação Orçamentária:** 0708.12.361.0221.2.077 – FUNDEB 30 – Manut e Desenv. do Ensino Fundamental. **Elemento de Despesa:** 4.4.90.52.00. **OBJETO:** AQUISIÇÃO DE INSTRUMENTOS MUSICAIS, PARA AUXILIO PEDAGÓGICO NAS ESCOLAS DA REDE MUNICIPAL DE ENSINO. **Vigência do Contrato:** 12 meses; **CONTRATADA:** MART CELL EQUIP DE TELEFONIA LTDA - ME - CNPJ nº 11.093.169/0001-50, sediado(a) na Rua Joaquim de Macedo Melo, 169, loja 06, Bairro: Centro, Tamboril/CE - CEP: 62.350-000, valor global de **R$ 62.925,00 (sessenta e dois mil novecentos e vinte e cinco reais),** doravante designada contratada, **CONTRATADA:** AMS COMERCIO, IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME - CNPJ nº 52.171.660/0001-39, sediado(a) na Rua Toríbio Soares Pereira, 678, sala 02, Bairro: Iririú, Joinville/SC - CEP: 89.227-200, valor global de **R$ 100.166,00 (cem mil cento e sessenta e seis reais)** doravante designadas CONTRATADAS, **Assinado pelo Contratante:** FRANCISCO LIONE SILVA DE SOUSA. Secretário de Educação**.** Ubajara/CE, 11 de dezembro de 2025.

CIRCULAR: **12/12/2025**, NOS SEGUINTES VEÍCULOS DE COMUNICAÇÃO:

DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO
DIÁRIO OFICIAL DO ESTADO DO CEARÁ
O POVO

APRECE

Publicado por:
Euddes Soares Cunha Neto
Código Identificador:1C651CDA

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE UMARI

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 2025.12.04.01, DE 04 DE DEZEMBRO DE 2025.

"Aprova o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Umari, Estado do Ceará, para o exercício de 2026, e dá outras providências."

O EXCELENTÍSSIMO PREFEITO DO MUNICÍPIO DE UMARI, ESTADO DO CEARÁ, o Sr. Alex Sandro Rufino Ferreira, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e na Lei Federal nº 14.133/2021, bem como a necessidade de planejamento das contratações públicas municipais;

CONSIDERANDO o disposto na **Lei Federal nº 14.133/2021,** que estabelece normas gerais para licitações e contratos administrativos;

CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações anuais, como instrumento de gestão, transparência e eficiência administrativa;

CONSIDERANDO as informações encaminhadas pelos órgãos e entidades municipais responsáveis pelas demandas de aquisição e contratação;

D E C R E T A

Art. 1º Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA do Município de Umari para o exercício de 2026, conforme anexos disponibilizados no site oficial da Prefeitura Municipal e no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP, podendo ser atualizado pelos órgãos requisitantes, quando necessário.

Art. 2º O PCA tem como finalidade orientar o planejamento, a seleção e a priorização das contratações públicas, visando à eficiência, eficácia e efetividade das políticas públicas municipais, bem como ao incentivo ao desenvolvimento econômico local.

Art. 3º Aplicam-se ao presente Decreto, de forma supletiva, as disposições da Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas pertinentes ao planejamento e execução das contratações públicas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UMARI/CE, aos 04 de dezembro de 2025..

ALEX SANDRO RUFINO FERREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jimmy Kendal Barros Monteiro
Código Identificador:E874ED4D

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

Chamada Pública nº 01.004.2025
Extrato do 1° (PRIMEIRO) Termo Aditivo ao Contrato referente a **Chamada Pública nº 01.004.2025. Partes:** A Prefeitura Municipal de Várzea Alegre/CE, através do Fundo Municipal de Saúde e Laboratório de Análises Clínicas Cliniafagu LTDA – ME.
Objeto: Trata-se de Termo Aditivo para contratação de prestação de serviços complementares de saúde para o Sistema Único de Saúde para atender as necessidades da Secretaria de Saúde do município de VÁRZEA ALEGRE/CE, visando manter o pleno funcionamento das atividades.
Do Fundamento Legal: O presente instrumento será regido pelas disposições do artigo 136 da Lei Federal n.º 14.133, de 01 de abril de 2021, e suas alterações posteriores.
Do Aditamento: As partes justas e contratadas, acordam em aditar o valor do **contrato n° 008.2025.05.05.**
Data do Aditivo: 03 de novembro de 2025.
Contratante: Fundo Municipal de Saúde.
Contratado: LABORATÓRIO DE ANÁLISES CLÍNICAS CLINIAFAGU LTDA – ME, Várzea Alegre/CE, 07 de novembro de 2025. Francimones Rolim de Albuquerque – Fundo Municipal de Saúde - Prefeitura de Várzea Alegre – CE.

VÁRZEA ALEGRE/CE, 7 de novembro de 2025.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Fundo Municipal de Saúde
Prefeitura de Várzea Alegre - CE

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:906AA624

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.562, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

Altera a Lei Municipal de nº 1.018, de 08 de fevereiro de 2018 e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, em pleno exercício do cargo e de acordo com o Art. 50 e Art. 69, III, da Lei Orgânica do Município (LOM), faz saber que a Câmara Municipal de Várzea Alegre aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:
Art. 1º Fica acrescido o art. 4º-A à Lei Municipal nº 1.018/2018, com a seguinte redação:
"Art. 4º-A. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a complementar, com recursos próprios do Município, o valor do Incentivo Financeiro Adicional anual destinado aos Agentes de Combate às Endemias – ACE, previsto na legislação federal, de modo que o montante final recebido por cada servidor alcance o valor correspondente ao salário-base vigente da categoria no mês do pagamento."

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Várzea Alegre - Ceará,
em 11 de dezembro de 2025.

FLAVIO SALVIANO LIMA FILHO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:AAAAD736

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01.1112/2025.

Define o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras, e dá outras providências.

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE VÁRZEA ALEGRE**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições e
CONSIDERANDO a Lei nº 14.434, de 4 de agosto de 2022, que alterou a Lei nº 7.498, de 25 de junho de 1986, para instituir o piso salarial nacional do Enfermeiro, do Técnico de Enfermagem, do Auxiliar de Enfermagem e da Parteira;
CONSIDERANDO a Lei Municipal nº Lei nº 1.396, de 18 de setembro de 2023, que regulamenta o valor o valor adicional repassado pela União Federal ao Município de Várzea Alegre a título de Assistência Financeira Complementar visando dar cumprimento ao disposta na Lei Federal nº 13.434, de 4 de agosto de 2022.

RESOLVE:
Art. 1º Definir o valor de repasse dos recursos a assistência financeira complementar da União destinada ao cumprimento do piso salarial nacional de enfermeiros, técnicos e auxiliares de enfermagem e parteiras conforme Anexo I desta Portaria, **referente ao 13º (décimo terceiro).**
Art. 2º Os recursos financeiros serão transferidos do Fundo Municipal de Saúde a SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA, até o último dia útil do mês subsequente ao da competência, conforme habilitações e disponibilidade financeira do Município.
§ 1º A manutenção dos repasses é condicionada a memória de cálculo e os valores disponibilizadas no sistema InvestSUS para o período.
§ 2º Os valores previstos para o período serão repassados em parcela única, conforme Anexo I desta Portaria.

Art. 3º A prestação de contas dar-se-á pelo Relatório Anual de Gestão - RAG do município, além dos documentos e informações apresentados.
Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5º Ficam revogadas as disposições em contrário.

11 de dezembro de 2025, Várzea Alegre -CE.

FRANCIMONES ROLIM DE ALBUQUERQUE
Secretária da Saúde

ANEXO I - PORTARIA Nº 01.1112/2025.

INSTITUIÇAO DE SAÚDE	CNES	MÊS REF.	VALOR
SOCIEDADE DE ASSISTÊNCIA MÉDICA INTEGRADA DE VÁRZEA ALEGRE - SAMIVA	2562871	13º	R$ 95.097,31
			TOTAL R$ 95.097,31

Fonte: InvestSUS

Publicado por:
Antonio Mattheus Bezerra
Código Identificador:8723D1D4

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ACOPIARA

PROCURADORIA DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 055, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

DECRETO Nº 055, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTABELECE O LIMITE DE RECURSOS FINANCEIROS A SEREM REPASSADOS À CÂMARA MUNICIPAL NO CORRENTE EXERCÍCIO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ACOPIARA, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,
CONSIDERANDO o disposto no art. 29-A da Constituição Federal.
CONSIDERANDO que a receita arrecadada no exercício anterior (2024) totalizou a importância de R$ 101.945.123,50(cento e um milhões novecentos e quarenta e cinco mil cento e vinte e três reais e cinquenta centavos), e o índice a ser aplicado é de até 7%, inciso I do art. 29-A, CF.
CONSIDERANDO ainda o disposto nos incisos I a III do § 2o do Art. 29A da Constituição.
CONSIDERANDO o disposto na Lei Orçamentária Anual do Município que estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2025, onde destinada à Câmara uma dotação na ordem de R$ 6.840.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta mil reais), inferior ao que determina o art. 29-A.

DECRETA:
Art. 1º. O limite de recursos financeiros a ser repassado ao Poder Legislativo no corrente exercício é de R$6.840.000,00 (seis milhões oitocentos e quarenta mil reais), anuais, resultando em uma parcela mensal de R$ 570.000,00(quinhentos e setenta mil reais).
Art. 2º. Os repasses mensais definidos no artigo anterior serão efetuados até o dia 20 (vinte) de cada mês.
Art. 3º. Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, tendo eficácia até 31 de dezembro de 2025.
Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.
Paço da Prefeitura Municipal de Acopiara, em 10 de dezembro de 2025.

FRANCISCO VILMAR FÉLIX MARTINS
Prefeito Municipal de Acopiara/CE

CÁLCULO DO DUODÉCIMO A SER REPASSADO EM 2025
(art. 29-A, CF, e art. 6º, IN nº 02/2000 TCM)

ESTADO DO CEARÁ		
GOVERNO MUNICIPAL DE ACOPIARA		
CÁLCULO DO REPASSE DUODECIMAL PARA O EXERCÍCIO 2025.		
CÂMARA MUNICIPAL DE:	**ACOPIARA**	
RECEITAS CONSIDERADAS PARA EFEITO DE CÁLCULO DO DUODÉCIMO (ART. 6º DA IN Nº 02/2000 TCM)		
Classificação	**Descrição da Receita**	**Valor (R$)**
1112.50.0.1	IPTU	386.706,00
1113.03.0.0	IRRF	6.389.509,70
1114.51.1.1	ISS	10.352.023,62
1112.53.0.1	ITBI	49.568,57
1121.01.0.1	Taxas	470.339,54
1112.50.0.3	Dívida Ativa de Impostos	404.354,39
1112.50.0.4	Multas e juros da receita e dívida ativa tributária	215.301,53
1711.51.1.1	FPM	69.240.801,20
1711.52.0.1	ITR	9.138,42
1721.51.0.1	IPVA	2.891.465,80
1721.50.0.1	ICMS	11.456.067,43
1721.52.0.1	IPI – exportação	34.249,39
1718.06.1.1	Lei Complementar nº 87/96	0,00
1721.53.0.0	CIDE	45.597,91
Total de impostos e transferências Arrecadados em 2024		**101.945.123,50**
Percentual sobre a receita	7%	**7.136.158,65**
VALOR FIXADO NA LOA-2025 DA CÂMARA		**6.840.000,00**
DUODECIMO DEVIDO PARA O ANO-2025 (ANUAL)		**6.840.000,00**
VALOR DO REPASSE MENSAL		**570.000,00**
Data: 10/12/2025		**Assinatura**

Publicado por:
Francisco Marlúcio Paz Lima Junior
Código Identificador:75638322

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU

SECRETARIA DO GABINETE - SEGAB
LEI Nº 3.312, DE 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

ESTIMA A RECEITA E FIXA E DESPESA DO MUNICÍPIO DE IGUATU-CE PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE IGUATU, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições legais, faço saber que a Câmara Municipal de Iguatu, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I
DAS DISPOSIÇÕES COMUNS

Art. 1º Esta Lei estima a Receita e fixa a Despesa do Município de Iguatu para o exercício financeiro de 2026, compreendendo:

I - O Orçamento Fiscal referente aos poderes do Município, Órgãos, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal e Entidades da Administração Direta e Indireta;

II - O Orçamento da Seguridade Social, abrangendo todos os órgãos a ele vinculados, Fundos instituídos e mantidos pelo Poder Público Municipal, e Entidades da Administração Direta e Indireta.

CAPÍTULO II
DOS ORÇAMENTOS FISCAL E DA SEGURIDADE SOCIAL

Seção I
Da Estimativa da Receita e da Fixação da Despesa

Art. 2º O Orçamento Anual do Município de Iguatu, para a vigência no exercício financeiro de 2026, composto pelas RECEITAS e DESPESAS do Município, as quais se encontram discriminadas nos anexos constantes desta lei estima a receita em R$ 615.562.200,00 (seiscentos e quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais).

Art. 3º A Despesa Orçamentária fixada no mesmo valor da Receita Total estimada, ou seja, em R$ 615.562.200,00 (seiscentos e quinze milhões, quinhentos e sessenta e dois mil e duzentos reais), é desdobrada nos seguintes conjuntos:

I - Orçamento Fiscal, em R$ 422.662.600,00 (quatrocentos e vinte e dois milhões, seiscentos e sessenta e dois mil e seiscentos reais);

II - Orçamento da Seguridade Social, em R$ 192.899.600,00 (cento e noventa e dois milhões, oitocentos e noventa e nove mil e seiscentos reais).
Art. 4º A Receita Municipal será obtida por meio da arrecadação de tributos, rendas e demais receitas correntes e de capital, em conformidade com a legislação vigente, tendo sua previsão detalhada nos quadros anexos, e está orçada de acordo com as seguintes estimativas:

RECEITAS CORRENTES	557.428.400,00
Impostos, Taxas e Contribuições de Melhoria	44.949.600,00
Contribuições	8.950.000,00
Receita Patrimonial	2.813.000,00
Receita de Serviços	26.982.000,00
Transferências Correntes	470.441.800,00
Outras Receitas Correntes	3.292.000,00
DEDUÇÕES DA RECEITA	- 31.331.200,00
Deduções – FUNDEB	- 31.331.200,00
RECEITAS DE CAPITAL	89.465.000,00
Operações de Crédito	59.950.000,00
Alienação de Bens	60.000,00
Transferência de Capital	29.455.000,00
TOTAL	615.562.200,00

Art. 5º A Despesa total, em consonância com a discriminação apresentada nos quadros anexos que integram a presente lei, fica fixada segundo a seguinte classificação institucional, funcional e econômica, conforme demonstrado a seguir:

INSTITUCIONAL	FISCAL	SEGURIDADE	TOTAL
Câmara Municipal Iguatu	17.205.000,00		17.205.000,00
Secretaria de Governo	2.284.000,00		2.284.000,00
Secretaria do Gabinete	2.627.000,00		2.627.000,00
Procuradoria-Geral do Município	3.985.000,00		3.985.000,00
Secretaria da Fazenda Municipal	25.695.848,00		25.695.848,00
Secretaria da Saúde		132.175.600,00	132.175.600,00
Fundação de Saúde Pública		38.994.000,00	38.994.000,00
Sec. de Desenvolvimento Urbano	1.761.500,00		1.761.500,00
Secretaria da Educação	191.030.752,00		191.030.752,00
Secretaria de Cultura e Turismo	8.298.500,00		8.298.500,00
Secretaria de Esporte	2.819.500,00		2.819.500,00
Secretaria da Infraestrutura	106.655.500,00		106.655.500,00
Sec. do Desenvolvimento Agrário	4.497.500,00		4.497.500,00
Serviço Aut. Água e Esgoto-SAAE	28.099.000,00		28.099.000,00
Controladoria e Ouvidoria-Geral	671.500,00		671.500,00
Sec. de Trânsito e Transporte	10.124.000,00		10.124.000,00
Sec. da Segurança Pública	10.489.000,00		10.489.000,00
Secretaria de Proteção Animal	1.111.000,00		1.111.000,00
Sec. Direitos Pessoa Deficiência		847.000,00	847.000,00
Sec. Assist. Soc. Dir. Hum. e Cid.	1.830.000,00	20.883.000,00	22.713.000,00
Sec. Meio Amb. Sustentabilidade	3.478.000,00		3.478.000,00
TOTAL	422.622.600,00	192.899.600,00	346.976.486,00

FUNCIONAL	TOTAL
Legislativa	17.205.000,00
Essencial à Justiça	3.985.000,00
Administração	22.861.348,00
Segurança Pública	10.489.000,00
Assistência Social	21.730.000,00
Saúde	171.169.600,00
Educação	191.030.752,00
Cultura	8.463.500,00
Direito da Cidadania	5.000,00
Urbanismo	52.330.000,00
Habitação	1.830.000,00
Saneamento	54.626.000,00

Gestão Ambiental	3.479.000,00
Agricultura	4.497.500,00
Comércio e Serviços	35.000,00
Comunicações	45.000,00
Energia	8.980.000,00
Transporte	28.654.000,00
Desporto e Lazer	2.854.500,00
Encargos Especiais	11.965.000,00
Reserva de Contingência	327.000,00
TOTAL	615.562.200,00

ECONÔMICA	TOTAL
DESPESAS CORRENTES	478.792.200,00
Pessoal e Encargos Sociais	280.716.750,00
Juros e Encargos da Dívida	60.400,00
Outras Despesas Correntes	198.015.050,00
DESPESAS DE CAPITAL	136.443.000,00
Investimentos	124.373.000,00
Amortização da Dívida	12.070.000,00
Reserva de Contingência	327.000,00
TOTAL	615.562.200,00

Art. 6º Em consonância com as disposições da LDO para o exercício de 2026, ficam devidamente garantidos os recursos necessários à continuidade dos investimentos atualmente em execução.

Seção II
Da Autorização para a Abertura de Créditos

Art. 7º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, respeitadas as demais normas Constitucionais e nos termos da Lei 4.320/64, por meio de decreto, autorizado a abrir créditos adicionais suplementares:

I - De modo a atualizar os valores orçados nesta Lei, à conta de excesso de arrecadação e superávit financeiro, conforme inciso I e II, § 1º, do Art. 43 da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964;

II - A qualquer época do exercício até o limite de oitenta por cento de seu valor total, com a finalidade de reforçar as dotações orçamentárias, utilizando como fonte de recursos compensatórios a reserva de contingência e as disponibilidades orçamentárias de acordo com o inciso III do § 1º, do Art. 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964;

III - Destinado a ampliar dotações orçamentárias, vinculadas ao recebimento de recursos oriundos de outras esferas do Governo, inclusive os provenientes de convênios, utilizando como fonte de recursos o excesso de arrecadação produzido pelo aumento da rubrica da receita arrecadada, até o limite dos respectivos recursos;

IV - Para dotações financiadas à conta de recursos provenientes de Operações de Crédito Internas e Externas, em conformidade com o previsto no inciso IV, do § 1º do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o limite dos respectivos contratos;

V - Com a finalidade de ajustar os orçamentos de órgãos reestruturados, utilizando como fonte de recursos o previsto no inciso II, do § 1º, do Art. 43, da Lei Nº 4.320, de 17 de março de 1964, até o montante dos saldos das dotações orçamentárias dos respectivos órgãos reestruturados.

§ 1º Na abertura de créditos adicionais, poderá ser adotada a transposição, o remanejamento ou a transferência de recursos entre categorias de programação ou entre diferentes órgãos da Administração.

§ 2º A movimentação de créditos dentro do mesmo Grupo de Natureza da Despesa (GND), seja entre elementos econômicos ou entre fontes de recursos, no âmbito de cada projeto, atividade ou operação especial, realizada por meio de Portaria e/ou Ofício, não estará sujeita à limitação estabelecida no inciso II deste artigo.

Art. 8° Uma vez formalizado o instrumento de transferência voluntária, proceder-se-á à suplementação da dotação correspondente, limitada ao valor do repasse financeiro pactuado, sendo que referida suplementação será realizada à conta do excesso de arrecadação.

Art. 9° Os Créditos Especiais autorizados no último quadrimestre do exercício financeiro de 2025, bem como os Créditos Extraordinários, quando reabertos nos termos do § 2º do art. 167 da Constituição Federal, serão registrados de acordo com a classificação estabelecida na presente lei.

CAPÍTULO III
DAS OPERAÇÕES DE CRÉDITO

Art. 10. Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a contratar operações de crédito, nos termos da Lei Federal nº 4.320/64, ressalvadas aquelas por antecipação de receita orçamentária, com a finalidade de assegurar o equilíbrio orçamentário-financeiro do Município, observada a legislação pertinente.

CAPÍTULO IV
DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Art. 11. O Chefe do Poder Executivo poderá estabelecer parâmetros para a execução das dotações orçamentárias, de modo a compatibilizar a realização das despesas com a efetiva arrecadação das receitas, assegurando o cumprimento das metas de resultado primário definidas na Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026.

Art. 12. A execução orçamentária observará a agenda transversal dos direitos da criança e do adolescente, assegurando recursos e priorização de políticas públicas destinadas à sua proteção integral, em conformidade com a Constituição Federal e o Estatuto da Criança e do Adolescente – ECA.

Art. 13. O Chefe do Poder Executivo editará, por meio de Decreto, no prazo de até 30 (trinta) dias após a publicação do orçamento, a programação financeira e o cronograma mensal de execução de desembolso das unidades orçamentárias, em conformidade com o disposto no art. 8º da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000.

.

Art. 14. As disposições constantes desta Lei ficam automaticamente incorporadas ao Plano Plurianual para o período de 2026/2029 e à Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2026, para todos os fins legais e de direito.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor a partir de 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUATU, EM 11 DE DEZEMBRO DE 2025.

CARLOS ROBERTO COSTA FILHO
Prefeito Municipal de Iguatu

Publicado por:
Kelyson Eduardo Alves Batista
Código Identificador:AF62C1DE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA PROMOÇÃO ANTIGUIDADE

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 158/2025

DATA: 09 de dezembro de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Roberto Costa Filho.

RESOLVE:

Enquadrar em uma referência, de acordo com a Lei 1.614/2011, de 23 de dezembro de 2011, Plano de Cargos, Carreiras e Remuneração - PCCR, Artigo 12 §1º, ***promoção por antiguidade***, todos os servidores de carreira do SAAE, abaixo relacionados:

60146	ABEDNEGO DE PAULA SILVA	A-18
60147	ADRIANA FERREIRA FLORENCIO	A-18
60144	ALDENIZIO BALBINO DE SOUZA	B-18
60213	ALUIZIO ALVES PEQUENO	A-17
60228	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	B-17
5	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	A-38
60337	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	A-11
60426	ANTONIO MANOEL ALVES DA SILVA	B-03
60171	ANTONIO MARCOS M DE OLIVEIRA	A-18
60216	ANTONIO OSMAR CHAVES SIEBRA	A-17
60419	BRUNO DA SILVA PINHEIRO	A-03
60149	CARLOS AFONSO M DE CARVALHO	B-18
60174	CARLOS ALBERTO DA SILVA	L-18
60430	CICERO LUCAS DE FREITAS MACEDO	A-03
60152	CICERO RODRIGUES BEZERRA	A-18
60153	CLAUDEANO FERREIRA LIMA	A-18
8	CLAUDENOR CARDOSO ALVES	C-32
60211	DANIEL MAIA BARBOSA	B-17
60154	DIEGO QUEIROZ G DE OLIVEIRA	B-17
60134	EDCARLOS ARAUJO OLIVEIRA	A-18
60155	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	D-18
60218	EDILSON DAVID DE O FILHO	B-17
60209	EDMO OLIVEIRA BEZERRA	B-17
10	EDVAL LAVOR BEZERRA	C-32
60304	EFRAIM RODRIGUES DA SILVA	B-13
60417	ELAINE ROSENDO BENIGNO	A-03
60210	ELIAQUIM LEANDRO DE SOUZA	B-17
60140	EMANUEL LEANDRO DE SOUZA	B-18
60219	EVERTON BATISTA CARDOSO	A-17
60420	FRANCICO DE ASSIS LAVOR	B-03
14	FRANCISCO FABIO ALVES	G-35
60176	FRANCISCO JAKSON SOUSA DA SILVA	N-18
15	FRANCISCO LEONARDO O BEZERRA	B-30
60156	FRANCISCO MINERVINO B JUNIOR	F-18
60158	FRANCISCO SANTOS PINHEIRO	A-18
19	FRANCISCO SERGIO A DE CARVALHO	D-35
60423	FRANCISCO SÉRGIO MATEUS VIEIRA	B-03
60305	GEFERSON MAXQUIDONATE TEIXEIRA	F-13
60422	GENILSON BATISTA DE OLIVEIRA	B-03
60194	GERLILDO RODRIGUES LIMA	A-18
60133	GILBEMAR LEONCIO UCHOA FILHO	B-18
60139	GILMAR BEZERRA DA SILVA LINO	B-18

60217	JEOVA CANDIDO DE LAVOR	B-17
23	JERLANDIA CAVALCANTE TEIXEIRA	A-32
25	JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO	B-40
60418	JOÃO EUDES DE ARAUJO OLIVEIRA	A-03
60230	JOAO LAVOR DE LIMA	A-16
60421	JOÃO PEREIRA FLORENCIO NETO	B-03
60231	JOAO UBIRASSU DE OLIVEIRA AMORIM	A-16
60159	JOAQUIM JOSIMAR DE OLIVEIRA	B-18
60160	JOEVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	F-18
60214	JOSE ANTONIO OLIVEIRA	B-17
60166	JOSE HILTON DE SOUZA	B-18
60339	JOSE LAVOR BEZERRA	A-11
33	JOSE LIDOMAR DE ASSIS	B-34
34	JOSE OLIVEIRA DE MENDONCA FILHO	C-39
60431	JOSÉ WILSON BESERRA DA SILVA	A-03
36	JUSCINEUTON RIBEIRO DA SILVA	B-31
60424	KENEDY CAMPOS FERREIRA	B-03
60338	KETSON NUNES BEZERRA	A-11
60164	KEYLON CROW BEZERRA DE LIMA	D-18
60167	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	B-18
60425	LUCIANO SOARES DE ARAUJO	B-03
37	LUCIANO VIEIRA DE SOUZA	A-29
60334	LUCILANIO PAULINO DIAS	A-11
39	LUIS SEVERINO DE CARVALHO FILHO	C-34
60163	LUIZ LIDIVAN ALVES DE ASSIS	B-18
40	MANOEL GERMANO FILHO	B-37
43	MARCILIO COSME DE OLIVEIRA JESUS	C-30
42	MARCIO ALVES CAVALCANTE	C-31
60413	MARCIO PEREIRA TAVARES	F-08
44	MARCOS AURELIO G DE LIMA	C-32
60141	MARCOS ELIADEY PEREIRA BASTOS	A-18
45	MARCOS ROBERTO NEVES	A-32
47	MARILZA FERREIRA SILVA MINEU	D-34
48	MAURO BATISTA SAMPAIO	C-32
60137	PEDRO DUARTE FEITOSA	A-16
50	PEDRO FERREIRA LIMA	A-33
60198	PEDRO HERLLEYSON G CARDOSO	L-17
60142	RAIMUNDO HENRIQUE OLIVEIRA	B-18
60169	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS	A-18
53	RICARDO MENDES FRAZAO NETO	B-36
54	RITA AUREA NUNES FERNANDES	A-31
55	RUBENS BANDEIRA FERREIRA	C-29
56	RUY BANDEIRA FERREIRA	C-32
60222	SANDRO CARMO DE ARAUJO	A-17
60212	SILVERLANDIO ALVES DE ARAUJO	B-17
60427	SELIO KATIO CASSIMIRO DE OLIVEIRA	B-03
59	VAGNE BATISTA SILVA	A-31
60138	VLADIMIR SANTOS FERREIRA	B-18
60233	WDERBALDO FERREIRA M DOMINGOS	A-14
60172	WERISLEKO BATISTA BESSA	B-18
60223	WILKER DOS SANTOS OLIVEIRA	B-17

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a 01 de dezembro de 2025, revogadas todas as disposições em contrário.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do Saae de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:28CBC2B0

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO - SAAE
PORTARIA PROMOÇÃO MERECIMENTO

SERVIÇO AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO DE IGUATU
AUTARQUIA MUNICIPAL
Rua Engenheiro Wilton Correia Lima, 772 – Prado.
CEP 63502-108 - IGUATU-CE - Fone/Fax (88) 3566-7700
E-mail: administrativo@saae.iguatu.ce.gov.br
CNPJ: Nº 07.508.138/0001-45

PORTARIA Nº 159/2025

DATA: 09 de dezembro de 2025

O Superintendente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto de Iguatu, no uso de suas atribuições que lhe foram conferidas pela Portaria nº 012/2025, de 02 de janeiro de 2025, do Senhor Prefeito Municipal de Iguatu, Roberto Costa Filho, e em conformidade com a Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011,

Considerando a necessidade de cumprir o disposto na Lei 1614/2011, de 23 de dezembro de 2011 e alterações posteriores;

R E S O L V E:

Art. 1º A partir do dia 01 de dezembro de 2025, os servidores relacionados no anexo I desta portaria, ascenderão uma referência dentro do padrão no qual estejam inseridos, referente a promoção por merecimento;

60146	ABEDNEGO DE PAULA SILVA	A-19
60144	ALDENIZIO BALBINO DE SOUZA	B-19
60213	ALUIZIO ALVES PEQUENO	A-18
60228	ANTONIO ALVES DE OLIVEIRA	B-18
5	ANTONIO BARBOSA DA SILVA	A-39
60337	ANTONIO FERREIRA DE OLIVEIRA	A-12
60171	ANTONIO MARCOS M DE OLIVEIRA	A-19
60216	ANTONIO OSMAR CHAVES SIEBRA	A-18
60149	CARLOS AFONSO M DE CARVALHO	B-19
60174	CARLOS ALBERTO DA SILVA	L-19
8	CLAUDENOR CARDOSO ALVES	C-33
60211	DANIEL MAIA BARBOSA	B-18
60134	EDCARLOS ARAUJO OLIVEIRA	A-19
60155	EDILENE PEREIRA DOS SANTOS	B-19
60209	EDMO OLIVEIRA BEZERRA	B-18
10	EDVAL LAVOR BEZERRA	C-33
60304	EFRAIM RODRIGUES DA SILVA	B-14
60210	ELIAQUIM LEANDRO DE SOUZA	B-18
60219	EVERTON BATISTA CARDOSO	A-18
14	FRANCISCO FABIO ALVES	G-36
60176	FRANCISCO JAKSON SOUSA DA SILVA	N-19
15	FRANCISCO LEONARDO O BEZERRA	B-31
60156	FRANCISCO MINERVINO B JUNIOR	F-19
19	FRANCISCO SERGIO A DE CARVALHO	B-36
60305	GEFERSON MAXQUIDONATE TEIXEIRA	F-14
60194	GERLILDO RODRIGUES LIMA	A-19
60133	GILBEMAR LEONCIO UCHOA FILHO	B-19
60139	GILMAR BEZERRA DA SILVA LINO	B-19
60217	JEOVA CANDIDO DE LAVOR	B-18
23	JERLANDIA CAVALCANTE TEIXEIRA	A-33
25	JOAO BARBOSA DA SILVA FILHO	B-41
60230	JOAO LAVOR DE LIMA	A-17
60231	JOAO UBIRASSU DE OLIVEIRA AMORIM	A-17
60159	JOAQUIM JOSIMAR DE OLIVEIRA	B-19
60160	JOEVERTON DE ALMEIDA OLIVEIRA	F-19
60214	JOSE ANTONIO OLIVEIRA	B-18
60166	JOSE HILTON DE SOUZA	B-19
60339	JOSE LAVOR BEZERRA	A-12
33	JOSE LIDOMAR DE ASSIS	B-35
34	JOSE OLIVEIRA DE MENDONCA FILHO	C-40
36	JUSCINEUTON RIBEIRO DA SILVA	B-32
60338	KETSON NUNES BEZERRA	A-12
60164	KEYLON CROW BEZERRA DE LIMA	D-19
60167	LUCIANO ALVES DE OLIVEIRA	B-19
60334	LUCILANIO PAULINO DIAS	A-12
39	LUIS SEVERINO DE CARVALHO FILHO	C-35
60163	LUIZ LIDIVAN ALVES DE ASSIS	B-19
40	MANOEL GERMANO FILHO	B-38
42	MARCIO ALVES CAVALCANTE	C-32
60413	MARCIO PEREIRA TAVARES	F-09
44	MARCOS AURELIO G DE LIMA	C-33
60141	MARCOS ELIADEY PEREIRA BASTOS	A-19
45	MARCOS ROBERTO NEVES	A-33
47	MARILZA FERREIRA SILVA MINEU	D-35
48	MAURO BATISTA SAMPAIO	C-33
60198	PEDRO HERLLEYSON G CARDOSO	L-18
60142	RAIMUNDO HENRIQUE OLIVEIRA	B-19
60169	RAIMUNDO NONATO DOS ANJOS	A-19
53	RICARDO MENDES FRAZAO NETO	B-37
54	RITA AUREA NUNES FERNANDES	A-32
56	RUY BANDEIRA FERREIRA	C-33
60212	SILVERLANDIO ALVES DE ARAUJO	B-18
59	VAGNE BATISTA SILVA	A-32
60172	WERISLEKO BATISTA BESSA	B-19
60223	WILKER DOS SANTOS OLIVEIRA	B-18

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação com efeitos retroativos a 01/12/2025, revogadas as disposições em contrário.

BRENO TEIXEIRA IBIAPINA
Superintendente do SAAE de Iguatu

Publicado por:
Francisco Fabio Alves
Código Identificador:165FEE26

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MILAGRES

SECRETARIA DE GOVERNO E ARTICULAÇÃO POLÍTICA
DECRETO Nº 033/2025

DECRETO Nº 033/2025 Milagres, CE – 08 de dezembro de 2025

Especifica a forma de instauração, autuação, registro e regular tramitação dos processos administrativos disciplinares e sindicâncias para apuração de faltas dos servidores públicos municipais de acordo com as balizas da Lei Municipal nº 1.019/2004 atinentes ao tema.

O**PREFEITO MUNICIPAL DE MILAGRES**, Estado do Ceará, no uso de suas atribuições conferidas, pelo art. 30, inciso I, da Constituição Federal de 1988, e pela Lei Orgânica do Município.

CONSIDERANDOque a Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) disciplina o processo administrativo disciplinar a ser aplicado para apuração de responsabilidades por infrações administrativas, mas não desce às minúcias burocráticas;

CONSIDERANDOa necessidade de padronizar os procedimentos, a fim de evitar nulidades e possibilitar a mais plena aplicação dos princípios do contraditório e ampla defesa, da legalidade, da impessoalidade e da eficiência;

CONSIDERANDOa necessidade de definir parâmetros objetivos e imparciais à atuação da comissão responsável pela apuração das infrações; e

CONSIDERANDO, por fim, o expressivo número de procedimentos administrativos disciplinares e sindicâncias que têm sido instaurados, como corolário do compromisso público da Administração Municipal em não deixar sem respostas as denúncias dos cidadãos, que têm o direito de participar efetiva e ativamente do controle administrativo;

DECRETA:

Seção I
Das disposições gerais

Art. 1º.A tramitação dos processos administrativos disciplinares e das sindicâncias observará as disposições da Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) e aos princípios da Legalidade, Impessoalidade, Moralidade, Publicidade, Eficiência, Devido Processo Legal, Segregação de Funções, Contraditório, Ampla Defesa, Presunção de Inocência, Imparcialidade dos Membros da Comissão, Individualização e Personalidade das Sanções.
§1º. Durante o trâmite dos procedimentos será observado o sigilo dos atos, que apenas se tornarão públicos após o trânsito em julgado administrativo, ressalvadas as hipóteses previstas nos arts. 5º, XXXIII, da Constituição e 189, do Código de Processo Civil.
§2º. Enquanto vigente o sigilo, apenas a Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, o servidor investigado e seus procuradores terão acesso aos atos dos procedimentos.
§3º. O sigilo não se aplica à portaria de instauração do processo administrativo disciplinar ou de abertura da sindicância, que será publicada, mas deve, contudo, se ater ao mínimo de informações necessárias, podendo, se for o caso conter apenas as iniciais do nome do servidor e parte dos números de sua matrícula, sendo devidamente qualificado nos autos mediante informação da Secretaria responsável e juntada da ficha funcional.
Art. 2º.A autoridade competente, ao tomar conhecimento da prática de infrações administrativas por servidores municipais, é obrigada a providenciar sua apuração, mediante instauração de Sindicância ou Processo Administrativo Disciplinar.
Parágrafo único. Os demais agentes públicos que não detiverem competência para a instauração dos procedimentos referidos no caput deste artigo, ao tomarem conhecimento de irregularidades praticadas por servidores municipais, são obrigados a dar ciência ao responsável pela pasta.
Art. 3º. Para fins deste decreto, considera-se:
I – Autoridade competente: Titular da Secretaria de lotação do servidor que supostamente tenha praticado a infração;
II – Servidor público municipal: Pessoa legalmente investida em cargo público e regida pela Lei Municipal nº 1.019/2004, podendo também ser referido apenas como “servidor”;
III – Agente público: Todo aquele investido de cargo, emprego ou função, permanente ou temporário, na Administração Pública Municipal;
IV – PAD: Processo(s) administrativo(s) disciplinar(es);
V – Procedimentos: Processos administrativos disciplinares e sindicâncias, indiscriminadamente;
VI – CP-PAD: Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares, com competência para tramitação de todos os processos administrativos disciplinares e sindicâncias, na forma do Seção II deste Decreto;
VII – Infração ou infração disciplinar: Toda conduta contrária ao ordenamento jurídico cometida por um servidor público municipal à qual esteja cominada pela Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos Municipais) ou pela legislação municipal esparsa as penalidades de advertência, suspensão, demissão, cassação de aposentadoria ou disponibilidade, destituição de cargo em comissão ou destituição de função comissionada.

Seção II
Da Comissão Permanente de Processos Administrativos Disciplinares – CP-PAD

Art. 4º. O Prefeito, a seu critério, poderá nomear, mediante portaria, Comissão Permanente, perante a qual tramitarão os PAD e sindicâncias, composta por 3 (três) servidores estáveis de conduta ilibada, indicando seu presidente.
§1º. Os servidores integrantes da Comissão Permanente devem ser obrigatoriamente graduados em nível superior, seja bacharelado ou licenciatura.
§2º. O membro da CP-PAD impedido ou suspeito deve declarar essa condição nos autos na primeira oportunidade, sob pena de responsabilização.
§3º. Com o impedimento, suspeição ou qualquer motivo que impossibilite a atuação do membro da CP-PAD, deve o Presidente oficiar ao Prefeito, para que nomeie suplente*ad hoc*.
§4º. Considera-se impedido ou suspeito o membro da CP-PAD que incidir nas hipóteses previstas nos arts. 144 e 145, respectivamente, do Código de Processo Civil.
§5º. O Presidente da Comissão CP-PAD poderá, em cada procedimento, nomear um dos demais membros para secretariá-lo.
§6º. Caberá ao Presidente, monocraticamente, proferir os despachos para andamento processual e dirigir as audiências e reuniões.
Art. 5º. A Comissão Permanente ficará vinculada à Secretaria Especial para Assuntos Jurídicos, podendo valer-se de sua estrutura, pessoal e recursos, para execução de atos materiais e/ou prática de atos burocráticos de impulso processual.
Parágrafo único. O servidor que, embora não integrando a CP-PAD, de qualquer forma, atuar nos procedimentos de que trata este decreto, fica obrigado a guardar o sigilo, sob pena de responsabilização disciplinar, cível e criminal.
Art. 6º. No exercício de suas competências a CP-PAD poderá requisitar a todo e qualquer órgão do Município as informações necessárias ao deslinde do feito.
Parágrafo único. Nos procedimentos em que se fizer necessária prova pericial, a CP-PAD poderá requisitar que qualquer das secretarias que tenha lotado profissional com conhecimento na área da perícia o designe para funcionar como perito.

Seção III
Da instauração, autuação, registro e tramitação dos procedimentos

Subseção I
Da instauração ou abertura

Art. 7º. Ao tomar conhecimento do possível cometimento de infração disciplinar, a autoridade competente fará publicar portaria de instauração de processo administrativo disciplinar ou de abertura de sindicância, conforme o caso, de acordo com modelo constante do Anexo I deste Decreto, com as seguintes informações:
I – nome, cargo, matrícula e lotação do servidor investigado;
II – descrição sumária da conduta supostamente praticada pelo servidor; e
III – indicação do dispositivo legal que tipifica a conduta apontada como infração.
§1º. A numeração da portaria deverá seguir a série regular de portarias, de controle próprio de cada Secretaria ou, no caso do §2º deste artigo, do Gabinete do Prefeito.
§2º. Nos casos em que a Autoridade competente for vítima da infração a ser investigada, amigo, inimigo, cônjuge ou parente do(a) servidor(a) investigado(a), em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, ou com ele mantiver qualquer relação que possa gerar sua suspeição ou impedimento para julgamento do feito, deve o Prefeito, de ofício ou por comunicação da Autoridade, avocar a si a competência para instauração do PAD ou abertura da sindicância.
Art. 8º. Publicada a portaria, a Autoridade deverá providenciar ofício à CP-PAD, que deve ser acompanhado de:
I – Cópia da portaria publicada, com comprovação da publicação;
II – Documentos comprobatórios da materialidade e autoria da infração;
III – Ficha funcional do servidor investigado; e
IV – Demais documentos que reputar pertinentes.
Subseção II
Da autuação e do registro

Art. 9º. Recebido o ofício de que trata o art. 8º, o presidente da CP-PAD ou membro por ele designado, deverá proceder à sua autuação, numerando e rubricando todas as folhas e anexando cópia da portaria de nomeação de seus membros.
Art. 10. O termo de autuação deve ser numerado como primeira folha e deve conter as seguintes informações, na forma do modelo constante do Anexo II deste Decreto:
I – Declaração expressa pelo membro da CP-PAD de que autuou os documentos recebidos da Autoridade Competente, com a data da autuação por extenso e menção ao número da portaria de instauração ou abertura;
II – Número, classe e rito do procedimento;
III – Órgão responsável pela portaria;
IV – Tipo infracional objeto do procedimento;
V – Nome completo do investigado; e
VI – Assinatura do membro da CP-PAD responsável pela autuação.
§1º. São classes de procedimento:
I – Sindicância – SIN
II – Processo Administrativo Disciplinar – PAD
§2º. São ritos do processo administrativo disciplinar:
I – Sumário – SUM: aplicável nos casos expressamente indicados pela Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais de Milagres);
II – Ordinário – ORD: aplicável a todos os casos não englobados no inciso I deste parágrafo.
Art. 11. Cada procedimento será registrado com um número, conforme o modelo a seguir: XXX/YYYY-ZZZZ, onde:
I – XXX representa uma sequência de 3 (três) algarismos serialmente determinados, iniciando-se com 001;
II – YYYY representa o ano em que foi autuado; e
III – ZZZZ representa a abreviatura do nome da Secretaria da qual é titular a Autoridade competente, conforme abreviaturas previstas na Lei Municipal nº 1.563/2025, que estabelece a estrutura administrativa do Município de Milagres-CE, ou aquela que venha a substituí-la.
§1º. A sequência a que se refere o inciso I do*caput*deste artigo será reiniciada a cada ano.
§2º. O controle do registro de que trata este artigo compete à CP-PAD, que manterá folha específica para tanto, conforme modelo constante do Anexo III deste Decreto.
§3º. Até o dia 15 de janeiro de cada ano, a CP-PAD expedirá ofício ao Prefeito, com cópia da folha de que trata o §2º deste artigo e breve relatório acerca do andamento dos procedimentos, e principais infrações cometidas, podendo propor sugestões para evitar sua ocorrência.
§4º. A alteração da classe ou rito do procedimento não alterará o número e nem a folha de registro.

Subseção III
Da Tramitação

Art. 12. Os atos processuais nos procedimentos de que trata este Decreto obedecerão, no que forem cabíveis, as disposições do Código de Processo Civil, especialmente em seu Título IV, observando-se sempre primariamente as normas municipais.
Art. 13. As reuniões e audiências serão realizadas na presença de todos os membros da CP-PAD, ressalvados os casos de ausência justificada, devendo ser lavrada ata, a ser assinada por todos os presentes.
Art. 14. Os depoimentos, acareações, interrogatórios e demais atos realizados durante as audiências serão reduzidos a termo, que será acostado aos autos juntamente com a ata a que se refere o art. 13 deste Decreto.
Parágrafo único. Os atos a que se referem o*caput*podem ser armazenados em mídia digital, que será anexado aos autos, ou em sistema disponível na rede mundial de computadores, desde que respeite as balizas dos arts. 193 e seguintes do Código de Processo Civil.
Art. 15. Ao servidor, pessoalmente ou por seu advogado, é garantido o direito de requerer produção de provas para provar sua inocência, as quais somente podem ser indeferidas se inúteis ou meramente protelatórias.
Art. 16. Pode o Presidente da CP-PAD negar a presença do servidor investigado na oitiva de testemunhas ou da vítima da infração, quando representar nítido constrangimento a estas, devendo contudo, nomear defensor para acompanhar o ato, se já não houver sido constituído.
Art. 17. O processo administrativo disciplinar, após autuado, obedecerá aos trâmites previstos na Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Municipais de Milagres) e seguirá a ordem de atos estabelecida nos parágrafos deste artigo.
§1º. No rito ordinário:

I – O Presidente determinará a citação do servidor investigado, para que compareça à audiência de instrução e, caso deseje, indicar testemunhas a serem ouvidas;
II – Na audiência de instrução, serão ouvidos, nesta ordem:
a)primeiramente as testemunhas indicadas pela CP-PAD;
b)as testemunhas eventualmente indicadas pelo servidor investigado;
c)o servidor investigado, que será interrogado.
III – Acaso necessárias provas complementares, a CP-PAD, na própria ata da audiência, deverá designá-las, chamando o feito à ordem e convertendo o julgamento em diligência;
IV – Desnecessárias ou já realizadas as diligências complementares, a CP-PAD deve elaborar o termo de indiciação do servidor investigado, exceto se já elaborado por ocasião da sindicância prévia e não alterada a descrição da conduta investigada;
V – Após o termo de indiciação, deve o Presidente providenciar a intimação do servidor investigado para que ofereça defesa escrita, no prazo de 15 (quinze) dias úteis; e
VI – Com o oferecimento da defesa, a CP-PAD providenciará o relatório final, encaminhando os autos à Autoridade competente, para que profira sua decisão;
§2º. No rito sumário:
I – O Presidente determinará a citação do servidor investigado, para que ofereça defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis;
II – Caso o servidor requeira a produção de outras provas além das documentais, o rito será convertido em ordinário;
III – Caso a defesa se limite a provas documentais, a CP-PAD providenciará o relatório final, encaminhando os autos à Autoridade competente, para que profira sua decisão.

Seção IV
Disposições finais

Art. 18. Este Decreto entra em vigor no dia 1º de janeiro de 2026, revogadas as disposições regulamentares em sentido contrário.

PALÁCIO MUNICIPAL CÍCERO LEITE DANTAS, EM MILAGRES, ESTADO DO CEARÁ, AOS 08 DE DEZEMBRO DE 2025.

ANDERSON EUGÊNIO DE OLIVEIRA
Prefeito do Município de Milagres

ANEXO I
MODELO DE PORTARIA DE INSTAURAÇÃO/ABERTURA

PORTARIA Nº XXX/YYYY-ZZZZxx de xxxxxxxxxxxxxx de xxxx

"INSTAURA processo administrativo disciplinar (PAD) para investigar conduta do servidor Fulano de Tal".

OU

"ABRE sindicância para investigar conduta do servidor Fulano de Tal".

O(A)**SECRETÁRIO(A) XXXXXXXXXXXXXX**do Município de Milagres-CE,no uso de suas atribuições, conferidas pela Lei Municipal nº 1.563/2025 e em conformidade com as disposições da Lei Municipal nº 1.019/2004 (Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milagres),

CONSIDERANDOque o(a) servidor(a) acima indicado(a) teria, em tese,... (descrever a suposta conduta investigada, ex: "se ausentado do serviço por mais de 30 dias consecutivos");

CONSIDERANDOque tal conduta, pode caracterizar infração disciplinar, de acordo com oart... (citar o artigo correspondente), do Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Milagres, acaso cabalmente comprovadas a autoria, a materialidade e o elemento subjetivo do(a) servidor(a) apontado(a);e

CONSIDERANDOque a apuração das responsabilidades por infrações funcionais não é discricionária, ante o princípio da indisponibilidade do interesse público, devendo toda denúncia ser investigada, exceto em caso de manifesta prova de inocência do(a) acusado(a).

RESOLVE:

Art. 1º. Instaurar processo administrativo disciplinar, em face do(a) servidor(a)FULANO DE TAL, cargo, matrícula nº xxxxxxxx, lotado(a) na Secretaria de Xxxxxxxx, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, pelo possível cometimento de infração disciplinar de... (Ex: "abandono de cargo").
OU
Art. 1º. Abrir sindicância em face do(a) servidor(a)FULANO DE TAL, cargo, matrícula nº xxxxxxxx, lotado(a) na Secretaria de Xxxxxxxx, no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, para investigar possível cometimento de infração disciplinar de... (Ex: "abandono de cargo").
Art. 2º. Determinar à Comissão Permanente de Processo Administrativo Disciplinar que proceda à autuação e demais providências necessárias ao deslinde do feito.

Cumpra-se.
Milagres-CE, xx de xxxxxxx de xxxx.

_____
NOME COMPLETO DO SECRETÁRIO
Secretário(a) de Xxxxxxxxxx
Portaria xxx/xxxx-GP

ANEXO II
MODELO DE TERMO DE AUTUAÇÃO

TERMO DE AUTUAÇÃO	
Aos xx (xxxxxxx) dias do mês de xxxxxxxx do ano de xxxx, autuo a Portaria nº XXX/YYY-ZZZZ, e documentação anexa, rubricando e numerando todas as suas folhas.	
NÚMERO DO PROCEDIMENTO:	001/2025-SEB (Exemplo)
CLASSE:	PAD ou SIN (deixar apenas um dos dois)
RITO:	ORD ou SUM (deixar apenas um dos dois)
SECRETARIA RESPONSÁVEL:	Secretaria de Educação Básica – SEB (Exemplo)
OBJETO:	Abandono de Cargo (Exemplo)
INVESTIGADO(A)(S):	Fulano de Tal (Exemplo)
Dou fé. Milagres-CE, data retro.	
_____ **NOME COMPLETO DO RESPONSÁVEL PELA AUTUAÇÃO** Cargo Matrícula ou Portaria	

ANEXO III
FOLHA DE REGISTRO DE PROCEDIMENTOS

FOLHA DE REGISTRO DE PROCEDIMENTOS DISCIPLINARES
Nº _____/_____

CERTIFICOque, nesta data,
□INICIO o registro dos procedimentos disciplinares instaurados/abertos no ano de _____;
Dou fé.
□CONTINUO o registro dos procedimentos disciplinares instaurados/abertos no ano de _____;
Dou fé.
Milagres-CE, ____ de _____ de _____.

_____

Nº DO PROCED.	SECRET. (SIGLA)	DATA AUTUA-ÇÃO	SERVIDOR INVESTIGADO	INFRAÇÃO (ARTIGO)	CLASSE

CERTIFICO, que, nesta data, encerro a presente folha, com o registro dos procedimentos disciplinares dos nºs _____ a _____.

Linhas desocupadas inutilizadas? (__) Sim(__) NãoAss: _____
Abertura de folha complementar? (__) Sim(__) NãoAss: _____

Milagres-CE, _____ de _____ de _____.

Assinatura do Responsável: _____
Matrícula:_____

Publicado por:
Israel de Oliveira Santos
Código Identificador:A1C5AAB0

ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA

GABINETE DA PREFEITA
PORTARIA Nº 0812-B/2025, DE 08 DE DEZEMBRO DE 2025

A PREFEITA DE MORADA NOVA, no uso de suas atribuições legais que lhe confere o art. 75, inciso XV da Lei Orgânica do Município, de 05 de abril de 1990;

RESOLVE:

CONCEDER, aos servidores nominalmente relacionados no ANEXO ÚNICO, **Gratificação pela execução de trabalho relevante, técnico ou científico a servidor efetivo, estável e/ou ocupante de cargo de provimento em comissão, concedida como *pro labore***, no valor de R$ 500,00 (quinhentos reais), no mês de novembro, amparada pela Lei Municipal nº 1.804, de 22 de maio de 2017 e suas consolidações.

PAÇO DO GOVERNO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, em 08 de dezembro de 2025.

NAIARA CARNEIRO CASTRO
Prefeita Municipal

ANEXO ÚNICO - PORTARIA Nº 0812-B/2025

NOME	MATRÍCULA
ALAN DELON ARAÚJO RUBENS	1304976
ANA PRISCILA NOBRE GIRÃO	60955
ANA QUEILA NOBRE RABELO	1304720
ANDERSON RODRIGUES DOS SANTOS	61443

ARISIO SOARES ANDRADE	61042
CARLOS BRENO EVANGELISTA GIRÃO	60407
ELIZONEIDE ABREU DAMASCENO	1302434
ELVIS JONNY NOBRE DE BRITO	61474
FRANCISCA ALBERLENE LIMA PINHEIRO	1305476
FRANCISCA GLAUCIVANIA CAVALCANTE	1305123
FRANCISCA DALVANI FERNANDES	1390729
FRANCISCO ATILLA DE SOUSA SILVA	60784
FRANCISCO CLEIDSON GIRÃO	1302310
GASPAR MOREIRA DA SILVA RABELO	1304852
GEINA KELLE CHAVES RUBENS	1318934
GLAUCIO GERLENO VIANA DE OLIVEIRA	60834
JOSÉ CLEUDO DE OLIVEIRA	1318969
JOSÉ EDINIR DE LIMA	61998
JOSÉ ELMAR DE FREITAS	1394450
JOSÉ REGINALDO DIAS RABELO	60824
JOSEFA CRISTIANE DE OLIVEIRA	1321927
MAINE MICHERLEY SILVA SOARES	60406
MARIA DE FÁTIMA FLORÊNCIO	1317067
MARIA LAECE ANÍBAL	1332155
ODILENE MENDONÇA DA CUNHA PARENTE	1392564
RAIMUNDO ARAÚJO JÚNIOR	61037
RÉRYSSON NÍGEL DO NASCIMENTO VIANA	60948
THAIS SAMYLLE RABELO DA SILVA	60947
VALDERLANDIO VIEIRA PEREIRA	60782
VERA LÚCIA DE LIMA FEITOZA	60820
VICTOR MICKAEL GOMES SILVA	60794
WANDERSON SARAIVA MELO	60846

Publicado por:
Alícia Cavalcante Rocha
Código Identificador:B83F03D8

